



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 132 QUINTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 164.^a SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 303/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao art. 472 e seu parágrafo primeiro do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— Projeto de Lei do Senado n.º 304/78, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que introduz alterações na Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974, que dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais.

1.2.3 — Requerimentos

— N.º 298/78, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Delenda Golbery", publicado no jornal Última Hora.

— N.º 299/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Dr. João Paulo dos Reis Velloso, na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no último dia 3, em Recife, bem como da Exposição de Motivos número 388/78, dos Srs. Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Mário Henrique Simonsen e Maurício Rangel Reis, aprovada naquela oportunidade pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

— N.º 300/78, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando que não seja realizada sessão do Senado e nem haja expediente em sua Secretaria, no dia 12 do corrente. **Aprovado.**

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício n.º S/20/78 (n.º 587/78-GP, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando o relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1977, juntamente com os balanços da Administração centralizada e o Balanço Consolidado da Secretaria de Finanças.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 261/77, que autoriza a emissão de selo comemorativo do "Dia Nacional da Pecuária".

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Carta recebida do Sr. Ministro Golbery do Couto e Silva, refutando acusações feitas a S. Ex.^a pelo Senador Roberto Saturnino, contidas em aparte dado a recente pronunciamento do orador.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, em exploração pessoal — Posição de S. Ex.^a em relação aos conceitos emitidos no aparte dado a discurso do Senador Jarbas Passarinho, objeto da missiva lida pelo seu antecessor na tribuna.

SENADOR RUY SANTOS — 25º aniversário de criação do Ministério da Saúde.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Apelo ao Governo no sentido de interceder junto a autoridades do Uruguai, em favor de brasileira detida naquele País.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 107/78 (n.º 4.909-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que classifica o comerciante ambulante para fins trabalhistas e previdenciários. **Aprovado. A sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara n.º 108/78 (n.º 5.108-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado n.º 38/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Requerimento n.º 233/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Comandante do I Exército, General José Pinto de Araújo Rabello, no dia 22 de agosto de 1978. **Aprovado.**

— Requerimento n.º 271/78, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Euler Bentes Monteiro, no auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, no dia 13 de setembro de 1978. **Aprovado.**

— Requerimento n.º 279/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 180 e 192, de 1978, do Sr. Senador Orestes Quércia, que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado n.º 69/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura transporte gratuito aos assalariados de baixa renda, aposentados e estudantes. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado n.º 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada** para a sessão do dia 3 de novembro próximo vindouro, nos termos do Requerimento n.º 301/78.

— Projeto de Lei do Senado n.º 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário e dá outras providências. **Votação adiada** para a sessão do dia 9 de novembro de 1978, nos termos do Requerimento n.º 302/78, após usar da palavra o Sr. Senador Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado n.º 14/78, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que isenta do pagamento do Imposto de Renda os aposentados da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 26 de outubro de 1978, nos termos do Requerimento n.º 291/78.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Considerações sobre denúncias referentes à quebra do sigilo telefônico no País. Entrevista dada pelo Major Adauto Barreiros, concedida ao jornal *O Estado de S. Paulo*, na qual aborda irregularidades que teriam ocorrido na campanha promovida pelo Governo, através de publicidade, contra a inflação.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Preço sedutor para a borracha vegetal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento do Governador Rollemberg Leite, no

I Congresso Nacional sobre o Nordeste, realizado em São Paulo, no período de 25 a 27 de setembro último.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Conselho Federal de Educação no sentido de agilizar o processo de reconhecimento da Faculdade de Direito do Crato-CE.

SENADOR FRANCO MONTORO — Escolha de governantes e representantes no Congresso Nacional, através de eleições livres e diretas.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 165.ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Mensagens n.ºs 194 a 210/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná, a Prefeitura Municipal de Suzano—SP, o Governo do Estado de Sergipe, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras—SP, a Prefeitura Municipal de Ariranha—SP, a Prefeitura Municipal de Campina Grande—PB, a Prefeitura Municipal de Diadema—SP, a Prefeitura Municipal de Guarujá—SP, a Prefeitura Municipal de Icó—SP, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata—MG, a Prefeitura Municipal de Louveira—SP, a Prefeitura Municipal de Paulínia—SP, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre—MG, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso—MG, a Prefeitura Municipal de São Jerônimo—RS, a Prefeitura Municipal de Ipatinga—MG e a Prefeitura Municipal de Vinhedo—SP, respectivamente, a elevarem o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1978 (n.º 5.298-B/78, na Casa de origem), que prorroga o prazo estabelecido no artigo 1.º da Lei n.º 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

2.2.2 — Requerimento

N.º 303/78, de autoria do Senador Cunha Lima, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 73/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande—PB, a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna, afim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 250/78, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Giesel, no dia 31 de agosto de 1978, em Uberlândia. **Aprovado.**

Requerimento n.º 251/78, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Sr. Comandante do 57.º Batalhão de Infantaria

Motorizado, Coronel Isnard Marshall, por ocasião de solenidade realizada no Parque Histórico Duque de Caxias, no dia 22 de agosto de 1978.; **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado n.º 196/78—DF, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 6.466, de 14 de novembro de 1977. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado n.º 215/78-DF, que autoriza o Distrito Federal a contrair empréstimo destinado a cobrir as despesas com a sua participação no Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP e dá outras providências. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATERIAS APROVADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 196/78-DF, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovado**, nos termos do Requerimento n.º 304/78. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 215/78-DF, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento n.º 305/78. À sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 164.^a SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1978

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, MAURO BENEVIDES, HENRIQUE DE LA ROCQUE E RENATO FRANCO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Cunha Lima — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Oestes Quércia — Otto Lahmann — Italívio Coelho — Mendes Canale — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 11 de outubro de 1978.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1.º do art. 10 do Regimento Comum tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Heitor Dias, pelo nobre Sr. Senador Otto Lehmann, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 19, de 1978.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Jarbas Passarinho, Vice-Líder, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 303, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 472 e seu parágrafo primeiro do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 472 e seu parágrafo primeiro do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, encargo público e exercício de mandato eletivo, não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1.º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou em virtude das exigências do serviço militar, encargo público e exercício de mandato eletivo, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O serviço militar compulsório e encargo público (representação classista na Justiça do Trabalho, por ex.) ônus exigíveis do empregado, não são fatores determinantes que autorizam a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

Todavia, a norma legal como está hoje redigida não contempla os empregados, que, eleitos a cargos públicos e pela própria natureza de suas funções ficam afastados dos seus empregos. E a sua ocorrência determina por parte do empregador, suporte legal à alteração ou rescisão do contrato de trabalho. O que não é justo.

É direito-dever a participação dos brasileiros nos cargos eletivos de representação político-administrativa da nação e os trabalhadores, parcela importante da comunidade, também, inserem no contexto político, são convocados a participar da esfera política do Brasil.

Nada mais justo, pois, que o afastamento do empregado para exercer cargos eletivos não configure "motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador".

Em face do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração e estudo dos nobres pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1978. — **Orestes Quêrcia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5 452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1.º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou em virtude de exigência militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado. (Ver artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.375, de 17-8-64 — Lei do Serviço Militar, na pág. 331).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 304, DE 1978

"Introduz alterações na Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974, que "dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Os reajustamentos salariais efetuados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pela Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, bem como pela Justiça do Trabalho nos processos de dissídio coletivo, terão vigência uniforme em todo o País a partir do dia 1.º de maio de cada ano e os novos níveis serão determinados mediante a multiplicação dos salários anteriormente em vigor pelo fator de reajustamento obtido em conformidade com o disposto no art. 2.º

§ 1.º A equalização dos períodos será alcançada mediante o reajustamento à base de 1/12 (um doze avos) do índice por cada mês decorrido a partir do último reajustamento.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo com vista à sua aplicação a partir de 1.º de maio de 1979."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente os dissídios coletivos visando reajustamentos salariais, promovidos a cada doze meses, se verificam em épocas diferentes, em regiões ou Estados, em razão das datas em que foram realizados os reajustamentos anteriores.

Tal defasamento é altamente prejudicial, tanto aos trabalhadores como às empresas.

Os trabalhadores são prejudicados pelo fato de, no mesmo Estado, ou até na mesma cidade, uma categoria profissional receber reajustamento salarial, provocando aumento de custo de produtos, enquanto as demais categorias, que vão adquirir os mesmos produtos, permanecem com o mesmo salário, gravando-se, deste modo, os orçamentos daqueles não beneficiados. O fator que mais concorre para este agravamento é o reajustamento do salário mínimo, em maio de cada ano.

Para as empresas, o defasamento prejudica o poder de concorrência. Por exemplo: uma indústria de móveis localizada em Fortaleza é obrigada a reajustar os seus empregados no mês de março, enquanto que uma indústria do mesmo ramo, em Recife, somente está obrigada a fazê-lo em outubro. Nesse interregno a indústria de Fortaleza fica com o seu custo onerado, com dificuldade de concorrer com a congênera. O mesmo ocorre, inversamente, com a indústria de Recife, no período subsequente.

O ideal será, portanto, que todos os salários se reajustem anualmente no mês de maio, concomitantemente com o salário mínimo. Considerando-se que no nível do salário mínimo se encontra a maior força de mão-de-obra nacional, o reajustamento dos demais salários, acima do mínimo, não causará impacto.

A equalização dos períodos será feita, segundo prevê o projeto aqui oferecido, mediante o reajustamento, no mês de maio, a 1.º, à base de 1/12 (um doze avos) do índice estabelecido por cada mês decorrido a partir do último reajustamento. Exemplo: se o índice de reajustamento do mês de maio for fixado em 42% e uma determinada categoria profissional teve o reajustamento anterior em janeiro, receberá, em maio, o reajustamento de 4/12 de 42%, ou seja, 13%. Assim, o reajustamento anual passará a contar sempre a partir do mês de maio.

É o que pretendemos com o presente projeto de lei, que esperamos possa constituir uma solução para o difícil problema dos reajustamentos salariais das categorias profissionais.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1978. — **Mauro Benevides**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais e dá outras providências.

Art. 1.º Nos reajustamentos salariais efetuados, a partir de 1.º de janeiro de 1975, pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pela Secretaria de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, bem como pela Justiça do Trabalho, nos processos de dissídio

coletivo, o novo salário será determinado multiplicando-se o anteriormente vigente pelo fator de reajustamento salarial, calculado na forma do disposto no art. 2.º desta Lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 298, DE 1978

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal Última Hora, de 9 de outubro de 1978, intitulado "Delenda Golbery".

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1978. — Henrique de La Rocque.

REQUERIMENTO N.º 299, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Dr. João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no último dia 3, em Recife, sob a presidência do Presidente Ernesto Geisel, assim como a Exposição de Motivos n.º 388/78, dos Senhores Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Mário Henrique Simonsen e Maurício Rangel Reis, aprovada na oportunidade pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1978. — Lourival Baptista

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o art. 233, § 1.º, do Regimento Interno, os requerimentos serão publicados e remetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 300, DE 1978

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado no dia 12 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1978. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o requerimento que vem de ser aprovado, o Senado não realizará sessão amanhã, nem haverá expediente em sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Ofício n.º S/20, de 1978 (n.º 587/78-GP, na origem), encaminhando o relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1977, juntamente com os balanços da Administração centralizada e o Balanço Consolidado da Secretaria de Finanças.

Nos termos do art. 393 do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal a fim de ser elaborado o respectivo Projeto de

Resolução, que será apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 261, de 1977, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza a emissão de selo comemorativo do "Dia Nacional da Pecuária", por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última quinta-feira, quando respondia aqui a um discurso do Líder do MDB, fui aparteado pelo nobre Senador Roberto Saturnino, que trouxe o seu testemunho pessoal sobre um assunto que ele considerou, no mínimo, como falta de escrúpulos por parte do General Golbery do Couto e Silva.

Recebi, datada de ontem, esta carta de S. Ex.ª o Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Brasília, 10 de outubro de 1978.

Excelentíssimo Senhor
Senador Jarbas Passarinho
Prezado Senador,

Muito lhe agradeço a pronta resposta que deu, em minha defesa, quando da insólita agressão a mim feita pelo Senador Saturnino Braga em aparte a seu discurso, na sessão de 5 do corrente do Senado Federal.

Mais ainda lhe sou grato pela oportunidade que desde logo me ofereceu para, por seu intermédio, submeter a meus conidadaões, perante esse colendo órgão do Poder Legislativo, as explicações que julgasse cabíveis sobre o assunto.

Cumpre-me, de início, fazer importante reparo quanto à qualificação inexacta daquela agressão que o Senador Saturnino Braga busca, mistificadamente, apresentar como o relato de um "fato concreto e real" cuja veracidade afirma. Não fugindo à técnica que vem sendo sistematicamente adotada por seus comparsas — e, entre eles, através de carta recentemente divulgada, o próprio General Hugo Abreu —, limita-se o Senador a justapor a fatos sabidos e mesmo notórios — os quais não há nem haveria como argüi-los de irregulares ou imorais ou menos éticos — o colorido venenoso de um julgamento de valor puramente seu, de caráter condenatório e apresentado como inapelável, embora feito na base apenas de simples suposições ou insinuações vagas, sem qualquer fundamentação ou substância.

Se não, vejamos.

Começemos por retirar do estranho libelo acusatório as expressões de efeito que o pontelam do princípio ao fim, num coro monótono que visa, evidentemente, apenas à criação de um clima como que de estupefação an-

te uma atitude condenável, embora não se venha saber bem nem se diga, na verdade, por que; fato que "afirmo ser verdadeiro"; "sei disto e é verdadeiro"; "não foi bem recebido"; "praticou esse gesto que, com toda a sinceridade, no meu código de ética se chama falta de escrúpulo"; "É verdadeiro, fato concreto"; etc.

Mas, em que consiste a acusação, afinal?

É que teria eu, "já escolhido auxiliar do Presidente Ernesto Geisel, então eleito mas não empossado, com Gabinete montado no Largo da Misericórdia ao lado do futuro Presidente da República", ido ao BNDE — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e ao CDI — Conselho de Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, "defender interesses da Dow Chemical, empresa da qual continuava a ser Presidente".

Vamos com maior exatidão aos fatos, primeiro.

Depois de trabalhar no escritório central do Grupo DOW como Consultor desde 1968, assumi em 1971 a presidência das várias empresas criadas no Brasil, entre elas a Dow Química S.A. e a Dow Química do Nordeste, constando esse fato de atas publicadas na imprensa conforme a lei.

Por outro lado, a 11 de julho de 1973, o General Ernesto Geisel, indicado à sua sucessão pelo Presidente Médici, deixava a presidência da PETROBRÁS, instalando escritório na Largo da Misericórdia a 21 de agosto, quase às vésperas da Convenção da ARENA — 15 de setembro — que o sagraria candidato, a ser eleito, porém, somente a 15 de janeiro de 1974, com posse marcada para 15 de março.

Ligado a Sua Excelência por longos anos de atividades em comum, seja no Exército, Estado-Maior das Forças Armadas e Escola Superior de Guerra, seja no Governo Castello Branco, e por antigos laços de camaradagem e de amizade, não poderia eu deixar de prestar-lhe qualquer colaboração que me fosse solicitada e passaria, assim, a frequentar o escritório do candidato por volta de 6 de setembro de 1973, conforme consta do noticiário da época e com assiduidade crescente à medida que voluntariamente me liberava de encargos nas empresas do Grupo DOW, do qual me desligaria definitivamente a 31 de janeiro de 1974. Registre-se que, somente a 17 de fevereiro, viria eu a ser formalmente convidado para ocupar um cargo definido no Governo Ernesto Geisel.

Não sei se, realmente, o tão escrupuloso Senador Saturnino Braga chega a entrever qualquer incompatibilidade no desempenho da presidência de empresas privadas — ainda que subsidiárias de uma empresa estrangeira ou, se quisermos empregar palavra que mais o ofenda, multinacional — e o que ele próprio chamou de "missão (sic) oficiosa, embora não oficial", desempenhada ao lado do futuro Presidente da República por quem, sabia toda a nação, "ocuparia, muito provavelmente um alto cargo no Governo, como veio a ocorrer" (cito textualmente pelas notas taquigráficas). Fato público e notório pois, nunca lhe vi posta em dúvida, por todos estes longos cinco anos, a legitimidade, sequer a propriedade ou correção. Somente agora, no quadro indigno e torpe da campanha eleitoreira que a frustração de derrotas à vista inspira contra o Governo, com

base bem orquestrada em sucessivas denúncias, cada qual mais irresponsável e vaga, poder-se-ia admitir fosse alguém capaz de levantar suspeição ou reparo contra tal situação.

Não lhe farei, porém, ao Senador Saturnino Braga, a injúria de emprestar-lhe julgamento tão primário, mesmo que a paixão o desvaire e a frustração o esteja perturbando.

Assim, o que sensibiliza os escrúpulos do Senador, não creio venha a ser o fato de eu, na qualidade de Presidente de uma empresa industrial interessada na implantação de um grande complexo químico na Bahia, ter simplesmente procurado o CDI e o BNDE para tratar de assuntos do interesse legítimo da empresa.

Mas aí é que surge, velada, insinuação maldosa que não fica bem a Senador tão escrupuloso, quem deveria, sim, ter o elementar escrúpulo de falar claro e não se esconder atrás de entrelinhas e cavilosas expressões. Admira-me que seu tão autopropalado código de ética comporte atitude desse jaez.

Diz textualmente o Senador que eu teria ido "defender interesses da empresa Dow Chemical" — o nome em inglês da matriz sempre impressiona mais, embora na verdade se trate da Dow Química do Nordeste, empresa legalmente constituída no Brasil — e não teria sido, ainda eu, "bem recebido". E enfático repete: "posso afirmar que não foi bem recebido nem no BNDE nem no CDI. No entanto, ele (isto é, eu) pratic(ara) esse gesto".

Certamente aí é que está todo o nó da questão. Se não o diz, o Senador insinua — pois coragem não teve de afirmá-lo claramente — que deve ter havido alguma proposta, feita por mim — indecorosa, imoral, impatriótica ou sei lá o que de pior. Teria eu — quem sabe se é isso que pensam incutir nos espíritos mais prevenidos! — teria eu ido mendigar auxílio financeiro para a empresa sob minha gestão, deslembado de que, por lei, o BNDE não pode conceder qualquer financiamento a empresa que não esteja sob controle nacional? Ou tratar-se-ia de um tipo curioso de advocacia administrativa que, a ter ocorrido, se frustrara, sendo até mal recebida?

Ora, passemos à realidade dos fatos.

Desde fins de 1968, a empresa Dow Química do Nordeste, detentora, por sua matriz, de tecnologia mundialmente reputada no setor, pretendia implantar em Aratu, Bahia, uma unidade produtora de soda-cloro, com base no sal-gema da região cuja existência somente viria a ser comprovada, porém, após alguns insucessos em primeiras perfurações, no decurso de 1972. Outros projetos, alguns petroquímicos, foram sendo aprovados para instalação em Aratu, assumindo a empresa o compromisso de colocá-los em operação, nos prazos determinados pelo CDI conforme Termos de Responsabilidade devidamente assinados, com base em insumos fornecidos por outros fabricantes de produtos químicos, inclusive o cloro que deveria ser adquirido de Salgema Indústrias Químicas S.A., com planta em instalação na capital do Estado de Alagoas.

Em meados de 1973, implementavam-se aceleradamente tais projetos dentro dos cronogramas aprovados pelo CDI, subsistindo dúvidas sérias, apenas, quanto ao fornecimento de clo-

ro, uma vez que a empresa Salgema, a braços com graves e conhecidas dificuldades, não se decidia a assumir compromissos firmes nesse sentido.

Justamente preocupada por tais circunstâncias, a empresa sob minha direção, ao cientificar o CDI das providências que vinha tempestivamente adotando, sentia-se no dever de submeter-lhe aquelas preocupações e oferecer, com base num objetivo estudo de mercado, alternativa de solução que consistia, em suas linhas gerais, na implantação, com recursos próprios, de uma unidade cativa de soda-cloro capaz de assegurar, na emergência de atrasos no cronograma da empresa de Alagoas, a entrada em operação daqueles projetos todos, nas épocas previstas. Ao mesmo tempo, reiterava-se o compromisso de compra do cloro desta última empresa, assim que disponível, garantindo-se-lhe, ademais, toda prioridade no mercado nacional.

Dai a Carta-consulta de 24 de agosto de 1973; que seria entregue ao CDI a 5 de setembro, data da audiência a mim concedida pelo Secretário-Geral do órgão, Dr. José Luiz de Almeida Bello, a quem o documento era dirigido.

Ora, o BNDE participava do projeto de Alagoas, projeto esse que já se vinha arrastando por muitos anos e estava sendo, então, impulsionado vigorosamente por aquele Banco, com a parceria da empresa Dupont, conhecida multinacional de base norte-americana. De todos os que militavam no setor da indústria química, era por demais sabido que o BNDE se opunha, veementemente, à implantação de qualquer outro projeto semelhante. Por isso, considerando as preocupações externadas quanto à entrada em operação da empresa de Alagoas, sob responsabilidade do BNDE, e tendo dado entrada àquela Carta-consulta no CDI, julguei, como Presidente da Dow Chemical, que deveria, em jogo aberto e leal, dar ciência imediata de seu teor ao próprio BNDE, razão pela qual solicitei audiência ao Presidente deste, Dr. Marcos Pereira Vianna, a quem fiz entrega de cópia da referida Carta-consulta. A audiência só me foi concedida a 17 de setembro, data em que estive afinal no BNDE.

Tudo se passou, portanto, a seis meses e mais da minha futura nomeação e posse como Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Retifique-se ainda a afirmação do Senador Saturnino Braga no que se refere à minha qualificação, naquela ocasião, como assessor principal do Presidente Geisel, "então eleito mas não empossado". O Presidente Geisel, de fato, seria escolhido apenas candidato da ARENA e somente a 15 de setembro de 1973, vindo a ser eleito quatro meses depois, a 15 de janeiro de 1974.

Cópias da Carta-consulta a que me refiro, registro escrito e irrefutável do motivo de minha ida ao CDI e, depois, ao BNDE, devem estar arquivadas em ambos esses órgãos. E o que delas consta é nada mais que uma discussão técnica fundamentada da viabilidade do projeto Dow.

Como era de esperar, o BNDE apressou-se a encaminhar, ao Ministro da Indústria e do Comércio, informação alentada, buscando contestar as razões apresentadas na Carta-consulta da Dow Química. E, em gesto muito cortês aliás, o Presidente Dr. Marcos Vianna deu co-

nhecimento à Presidência da Dow da posição assumida pelo Banco — carta de 2 de outubro, respondida no dia 8 com argumentos adicionais e também contestações.

Toda essa correspondência deve constar, também, dos arquivos citados e fácil será, pois, comprovar que nada há aí que possa merecer, do ponto de vista ético mais rigoroso, qualquer reparo. Nem se trataria, absolutamente, de uma absurda solicitação de financiamento, porquanto o BNDE, por seu decidido engajamento a favor da Salgema S.A. e contra qualquer outro concorrente, jamais poderia sequer examinar uma tal proposição, mesmo que fosse legal.

Não fui mal recebido no BNDE, como não o fora no CDI. O teor da correspondência trocada entre a Presidência desse Banco e a Dow Química do Nordeste assim o demonstra:

— Do Dr. Marcos Pereira Vianna (carta de 2 de outubro de 1973):

"Tem a presente o principal propósito de reiterar a minha satisfação pela gentileza de sua visita do dia 17 próximo passado, quando me foi propiciado acesso à documentação dirigida pela Dow Química do Nordeste S.A. ao Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Industrial.

"Em razão dessa mesma gentileza, e do espírito de franqueza que presidiu a sua iniciativa, outra não poderia ser a minha atitude que não enviar-lhe, como agora faço, cópia de ofício que, nesta data, estou encaminhando ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio..."

— de minha resposta (carta de 8 de outubro de 1973):

"Em mãos sua carta de 2 do corrente, muito lhe agradeço a deferência em dar-me conhecimento do ofício encaminhado ao Ex.^{mo} Sr. Ministro da Indústria e do Comércio..."

"A enorme responsabilidade assumida pelo BNDE na implementação do projeto da Salgema S.A., amplamente justifica, a meu ver, a iniciativa de V. S.^a no sentido de, se não "interferir", pelo menos influenciar, tempestivamente, a orientação que venha a ser adotada por aquele Ministério..."

Nem o Dr. Marcos Vianna viria a negar atendimento à reivindicação, como diz jornalista mal informado — não estava mesmo em sua alçada fazê-lo —, nem o projeto apresentado pela Dow atentava contra quaisquer interesses da PETROBRAS no pólo petroquímico de Camaçari, muito menos contra interesses nacionais de maior amplitude a que, aliás, dava até, comprovadamente, melhor atendimento.

O projeto soda-cloro da Dow, cuja viabilidade era e é indiscutível, acabaria finalmente por ser aprovado e está hoje em pleno funcionamento, como operando igualmente está o projeto da Salgema S.A. em Alagoas, apesar das sérias dificuldades com que esta última empresa continua ainda a lutar, obrigada que é a destruir, a custos bastante apreciáveis, todo o cloro que produz.

Pois aí está a estória toda das misteriosas visitas que fiz, felizmente que à luz do sol e com registros formais de meus propósitos ao CDI e ao BNDE, e sempre na qualidade regular de Presidente de uma comissão que seria

seis meses antes — ressalte-se — meio ano antes, de ser nomeado para o cargo de Ministro no Governo Ernesto Geisel.

Durante o tempo em que trabalhei no Grupo brasileiro da DOW, como Consultor primeiro, e, depois, como Presidente de todas as suas empresas no País, tive a satisfação de ver aprovados e em implantação todos os grandes projetos que constituem hoje os importantes complexos industriais de Guarujá e de Aratu — este último criado, por inspiração minha de que muito me orgulho, sem qualquer apelo a recursos da SUDENE, exemplo notável que merece ser melhor conhecido e deveria ser considerado pelas empresas estrangeiras que demandem o Nordeste.

E tudo isso foi levado à frente no decurso dos Governos Costa e Silva e Garrastazu Médici, em ambos os quais, segundo meus piores detratadores vêm divulgando em periódicos, não gozava eu de qualquer prestígio, sendo até mesmo *persona non grata*.

No entanto, desde minha presença no Governo Geisel, vale mencionar que o Grupo DOW não teve aprovado qualquer de seus projetos novos, a não ser o da produção, em pequena escala, de um simples defensivo agrícola.

E ainda se tem a coragem de falar em "comprometimento" (do tão malsinado "grupo palaciano" a que pertenco ou que chefi, não sei bem ao certo) "com interesses escusos de grupos multinacionais", entre eles a Dow Chemical!...

A tanto monta a verdadeira falta de escrúpulos. Escrúpulos que, na verdade, nunca saltaram sequer a quem se confessa profundamente estatizante, inimigo declarado e ferrenho de todo capital estrangeiro, descrente até mesmo da empresa privada nacional que deseja confinada em setores tradicionais, "sem grandes exigências em termos de importações, de capital e de tecnologia avançada" (Revista Veja — Caderno Receita: Brasil) e, no entanto, passou a vida toda, até em funções da maior influência e gorda remuneração, numa poderosa instituição de crédito do Estado, justamente aquela encarregada de promover o desenvolvimento econômico do País dentro de uma filosofia de governo que nunca se ajustou, antes tem sido sempre inteiramente oposta, àquela que pessoalmente professa.

Escrúpulos que também não perturbam a quem se mostra capaz de propalar calúnias, assacar infâmias e formular denúncias infundadas, arvorando-se em juiz sobre quem o supera de muito em autoridade moral, movido por despendorados interesses meramente eleitoreiros.

E é nesse ponto particular único que lamento, à vista de seu brilhante discurso, não poder concordar consigo, meu caro Senador Jarbas Passarinho, pois não posso ver desassombro algum em atitudes dessa natureza a que não rendo nem renderei jamais sinal de respeito, antes repilo-as com indignação, veemência e náusea.

Muito cordialmente, — Golbery do Couto e Silva.

Sr. Presidente, ficc honrado em ter merecido ser o destinatário da carta do General Golbery do Couto e Silva e peço licença, neste Plenário, para conhecê-la. Devo agradecer ao Senador Roberto Saturnino e ao

Mantenho o qualificativo que dei ao aparte do nobre Senador pelo MDB. Quando disse que o aparte de S. Ex.^a revelava desassombro, eu insistiria que o revela, e nisso discordo do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Desassombro significa "estado ou qualidade do que não se assombra. Afoiteza, destemor, intrepidez, ousadia, Franqueza". Ao contrário das acusações, até aqui inteiramente genéricas e sem nenhuma responsabilidade de ordem pessoal, pois acusação genérica não arrasta essa responsabilidade, o nobre Senador Roberto Saturnino tomou a iniciativa de fazer uma acusação frontal e direta. Neste aspecto, como disse, quando discutia aqui com S. Ex.^a, eu via desassombro de sua parte, porque era o primeiro que, entre tantos que falam em corrupção sistemática por parte do Governo, trazia um fato, e não entrei no mérito do fato. Não entrei, não só porque S. Ex.^a afirmou aquilo que tinha o conhecimento preciso da verdade, como eu não deveria entrar antes que o próprio atingido tivesse oportunidade de apresentar a sua defesa.

Portanto, a mim me parece que o Senador Roberto Saturnino foi franco, foi ousado e não se abrigou por trás das frases que se perdem nas suas generalidades.

Esta é, Sr. Presidente, a minha posição pessoal, e me congratulo com o Senado da República por ter tido a oportunidade de trazer este esclarecimento, que espero seja definitivo, sobre a conduta de um Ministro de Estado que, desde o início do Governo do Presidente Geisel, a ele serve com devotada lealdade. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Roberto Saturnino (MDB-RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, em razão de referência à minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Roberto Saturnino, para uma explicação pessoal.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — E.J. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao tomar conhecimento, hoje, pelo próprio Senador Jarbas Passarinho, da existência dessa carta alentada, em resposta ao aparte que lhe dei, há poucos dias, aqui, no Senado, tive oportunidade de declarar a S. Ex.^a que gostaria de ler a carta com mais vagar — já que era um documento alentado —, para usar a tribuna para uma tréplica, se fosse o caso, tanto mais que ambos temos um compromisso importante às 15 horas, na CPI do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha.

Entretanto, Sr. Presidente, ao ouvir a leitura do documento, entendo que esta tréplica é extremamente simples e curta, e achei por bem dá-la agora mesmo, em cinco minutos — creio que não tomarei mais do que este curto tempo dos Srs. Senadores — para dizer simplesmente: em primeiro lugar, o Ministro Golbery do Couto e Silva realmente retifica a versão que apresentei, assumindo eu a responsabilidade de declará-la verdadeira. E retifica na medida em que S. Ex.^a diz que, quando visitou o Presidente e o Conselho do Desenvolvimento Industrial do BNDE, o Presidente Geisel não estava ainda eleito.

Sr. Presidente, aceito a retificação. O Presidente Geisel estava nomeado, estava designado. Era já fato consumado a sua futura "eleição". Por conseguinte, era tido como Presidente da República futuro e já com o gabinete instalado no Largo da Misericórdia. O General Golbery do Couto e Silva era já o seu principal assessor, em caráter público e notório. Portanto, como eu disse, ainda que não oficialmente mas pelo menos officiosamente já se sabia

que S. Ex.^a teria uma função importante no futuro Governo. É claro, não disse que já se sabia que iria ser o Chefe da Casa Civil, fato que veio a se consumir apenas seis meses depois da sua visita ao BNDE.

Então, de tudo que eu disse, realmente cometi uma pequena falha, ao declarar que o Presidente Geisel já estava eleito. Não estava. Estava nomeado, estava designado, mas, efetivamente, não tinha ainda sido consagrado pelo Colégio Eleitoral.

No mais, tudo se passou conforme eu dissera. Não afirmei que o Sr. General Golbery do Couto e Silva tivesse ido pedir financiamento ao BNDE. Afirmei que S. Ex.^a fora defender interesses da empresa Dow Chemical. E conforme a sua versão, S. Ex.^a realmente foi defender algo que era do interesse da Companhia, embora coloque como também de interesse da Nação, do Brasil e da Região Nordeste. Mas o fato é que foi na qualidade de presidente de uma empresa — já pública e notória a sua ligação íntima como principal assessor do futuro Presidente da República.

Este fato, num julgamento pessoal — e S. Ex.^a tem toda razão ao dizer que o julgamento é pessoal, é um julgamento pessoal — eu disse que, no meu código de ética — e código de ética cada pessoa tem o seu — no meu código de ética, repito, isto eu considero falta de escrúpulos. Isso quer dizer que eu não faria, amanhã, se por um acaso, se por uma circunstância qualquer, eu me visse na situação em que estava então o General Golbery, eu não teria ido defender interesse de uma empresa particular, seja ela nacional e muito menos — vai me desculpar S. Ex.^a se considerar isso um preconceito — mas muito menos uma empresa de capital estrangeiro.

Esse juízo eu o faço e reafirmo: é um juízo do meu código de ética; cada um tem o seu — paciência — isso não vamos poder discutir, porque entramos em juízo de valor, de caráter estritamente pessoal.

No mais, são explicações que o Ministro Golbery dá, e eu considero normal que ele, sentindo-se atingido, venha dar essas explicações falando em insinuações que, realmente eu não tive a intenção de apresentar, e eu não insinuei nada, eu claramente declarei o fato, notifiquei à Casa o fato e não fiz insinuação nenhuma; disse apenas que essa fato, em si, eu considerava falta de escrúpulos; não fiz mais insinuação nenhuma e S. Ex.^a teceu uma série de considerações como se eu tivesse ocultado insinuações atrás de uma colocação que tinha outras intenções quando não tinha. E acaba por fazer acusações pessoais a mim, que eu me dispensei de responder; apenas em um ponto eu acho que deveria dar um esclarecimento à Casa: é quando ele diz que eu apesar de atacar tanto a política do Governo, pertenci tantos anos a uma instituição governamental em cargos altamente remunerados.

Ora, Sr. Presidente, todos sabem que sou funcionário por concurso do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. O BNDE não pertence nem ao General Ernesto Geisel nem a qualquer governo, o BNDE pertence à Nação,...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS.) Muito bem!

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ.) — ... nele ingressam pessoas que passam por concursos públicos como eu passei, e nesta qualidade eu sou obrigado a servir à instituição como servindo à Nação.

Quanto ao fato de ter ocupado cargos altamente remunerados, eu não sei exatamente o que S. Ex.^a quis dizer, mas lembro-me de declarações do Senador Virgílio Távora aqui, nesta Casa, declarações que eu

nunca me preocupei em desfazer porque nunca vi no Senador Virgílio Távora nenhuma outra intenção de me atingir. S. Ex.^a disse, várias vezes, que eu havia sido Diretor de Planejamento do BNDE. E quero declarar, de uma vez por todas, aos Srs. Senadores, que jamais ocupei nenhuma diretoria do BNDE, nem neste Governo nem em qualquer outro governo anterior, eu ocupei cargos de funcionário da casa, como sou funcionário do quadro efetivo, por concurso. Se a remuneração é alta, não fui eu que decidi dela, foi a diretoria, enfim, foi a própria instituição. De modo que essa acusação não me atinge absolutamente, mas me sinto obrigado a dar este esclarecimento, porque pode pairar no ar qualquer outro tipo de interpretação.

No mais, acusações de finalidade eleitoreira, etc., eu me dispensei de dar, porque isso é parte do jogo Governo e Oposição. É claro, tudo aquilo que a Oposição declara, o Governo diz que é interesse eleitoreiro. Por quê? Porque estamos às vésperas de eleições. Mas, que culpa temos nós se, às vésperas de eleições, aparecem nos jornais, todos os dias, acusações da maior gravidade, como essa que aparece hoje no jornal *O Estado de S. Paulo*, firmada por uma pessoa que, como o General Hugo Abreu, tem todas as condições para merecer a respeitabilidade e a credibilidade nacional, que é o Major Barreiros, recentemente punido com uma remoção para Campo Grande, o que, realmente, a meu ver, deixa o Governo em situação extremamente difícil. Que culpa temos nós da Oposição se essas coisas venham a aparecer às vésperas de eleições? Nenhuma! Temos o dever de apanhar, tomar as acusações e buscar a apuração dos fatos. E este dever ninguém haverá de impedir que nós levemos até o fim. O que queremos é que todas essas denúncias de corrupção a verdade seja apurada, e neste mister nós não cederemos um passo e exercendo o nosso dever, a nossa função fiscalizadora, iremos até o fim na busca da verdade e do esclarecimento dos fatos.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, de fato, estou inscrito mas tenho que atender, agora, à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito para o caso da energia nuclear, e gostaria de merecer de V. Ex.^a a transposição da minha inscrição para o fim, quando, numa oportunidade lá, eu deixaria os trabalhos da Comissão e viria aqui, então, exercer a minha inscrição na pauta dos trabalhos de hoje.

Grato a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente:

Não vou atrasar a votação da Ordem do Dia que, vejo, já chegou às mãos de V. Ex.^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, criado pela Lei n.º 1.920, de 28 de julho de 1953, o Ministério da Saúde vem de completar 25 anos de vida. Essa lei é decorrente de um projeto de minha autoria, na Câmara dos Deputados — o Projeto n.º 315, de 1950.

Nesse projeto, propunha eu o desdobramento do Ministério de Educação e Saúde em dois Ministérios, tornando o de Saúde independente. E dizia eu então na minha justificação:

“A criação do Ministério da Saúde é anseio dos médicos com assento nesta Casa, e de toda

classe, aliás; desde a época em que a nossa preocupação única era dotar o País com a Carta democrática.

Os Anais aí estão positivando esse desejo em vários discursos, entre os quais um do Deputado Miguel Couto."

E sigo na justificação, Sr. Presidente. Ao final, ao justificar o meu projeto, dizia eu que não tinha a pretensão de apresentar obra perfeita, e estaria certo de que os esclarecimentos dos meus companheiros haveriam de alterá-los. O importante era criar o Ministério da Saúde.

Realmente, na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, foi a ele apresentado um substitutivo, retirando do meu projeto inicial alguns dispositivos polêmicos, que criariam problemas na Administração Pública.

O Ministério da Saúde está, assim, com 25 anos de vida. A saúde pública no Brasil é um problema sério, e dele demoramos ainda a sair, principalmente pela nossa extensão territorial e pela nossa pobreza.

A verdade, entretanto, Sr. Presidente, é que no curso desses anos e, antes mesmo, nós conseguimos, praticamente, erradicar do território nacional e malária e a variola.

Deve-se a erradicação da malária, principalmente, à obra de um grande sanitarista, Mário Pinotti, então Diretor do Serviço Nacional da Malária.

Mas há um problema que ainda continua, e sério, o da tuberculose. Não foi possível, ainda, reduzir a níveis baixos os índices da tuberculose, apesar do arsenal terapêutico ter sido enriquecido, e não conseguimos reduzir, Sr. Presidente, pela pobreza nacional, pelo déficit alimentar da população e pela promiscuidade em que vivem as classes mais pobres.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Ruy Santos, no meu Estado 90% dos índices de tuberculose são em função do baixo poder aquisitivo do povo. O salário, no meu Estado, não dá oportunidade ao assalariado de se alimentar condignamente. Precisamos de uma medicina na qual funcione, em primeiro lugar, o interesse da população no sentido de alimentar. Só a medicina curativa não resolve; precisamos de uma medicina preventiva, e esta só será possível através de salários que possam dar oportunidade ao povo, à massa de, pelo poder de compra, se alimentar condignamente. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — No aparte de V. Ex.^a, que agradeço, vem a confirmação do que disse, o problema da tuberculose é decorrente, principalmente, da pobreza nacional e na pobreza nacional está o baixo salário de boa parte da população.

Mas há outro fator, é o fator da educação sanitária; ainda não há uma rede perfeita de educação sanitária no País; as populações, principalmente as mais pobres, não estão, ainda, esclarecidas quanto a se defender dos males.

Vi, há poucos dias, com entusiasmo — confesso a V. Ex.^a entusiasmo de um velho médico —, numa das cidades-satélites aqui de Brasília, gente humilde levando os filhinhos com todo o interesse para a vacinação antimeníngeite. É que o povo começa a sentir a necessidade da prevenção, prevenção que quase faz o assassinato de um Presidente da República, quando da criação da vacina.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador Ruy Santos, quero duplamente felicitá-lo pelo registro que está fazendo, nesta tarde, no Senado Federal. Felicitá-lo pela iniciativa de lembrar o aniversário de um acontecimento marcante na história social do País, como esse do desmembramento do antigo Ministério da Educação, com a criação do Ministério da Saúde que, bem ou mal, e eu diria mais para bem do que para mal, vem desempenhando o papel para o qual foi criado. Mas há uma outra felicitação que lhe quero fazer, neste momento, pelo fato de ter sido V. Ex.^a o autor do projeto que, modificado na Comissão de Saúde, se transformou na lei criadora desse Ministério. E essa felicitação é tanto maior quanto estamos a ver como os tempos mudaram, nobre Senador Ruy Santos. Naquele tempo, um Deputado — portanto, o Congresso Nacional — poderia ter a iniciativa de criar projetos dessa natureza, quer dizer, de ligar o seu nome a alguma coisa que se fazia pelo bem do País. Hoje, entretanto, nos vemos privados dessa iniciativa; não podemos mais criar coisa alguma porque a mentalidade reinante nos constitucionalismos modernos nos tirou esse direito. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Agradeço a V. Ex.^a, mas quero lhe dar uma informação: o desdobraamento do Ministério da Saúde, ao tempo do Governo Dutra, era uma preocupação. Era Ministro da Educação e Saúde o meu conterrâneo, Clemente Mariani; foi nomeado em decorrência do entendimento entre o meu Partido, a UDN, e aquele eminente Chefe da Nação. Mas, são as coisas da política brasileira, o antigo PSD nunca viu com bons olhos uma Pasta daquela importância entregue a um elemento saído das fileiras da UDN. Começou, então, a pressionar o Presidente Dutra, não por outros motivos — e existiam motivos sem conta para o desdobraamento — a pressionar o Presidente Dutra para fazer o referido desdobraamento, e o Presidente acabou cedendo. Quando eu soube que ele havia concordado em pedir ao Ministro Clemente Mariani o projeto de desdobraamento, dei uma entrevista condenando não o desdobraamento mas divergindo da oportunidade em que ele seria feito. Achava eu que a criação de ministério ou desdobraamento deveria ser feito em fim de período Presidencial, para não alterar os planos administrativos. O Presidente Dutra vinha fazendo na Saúde uma série de campanhas: a da malária, que já citel, a da tuberculose, e assim por diante.

Então, no dia que saiu a minha entrevista no Diário Carioca, fui convidado para assistir à inauguração de um pavilhão para doentes mentais, em Jacarepaguá. Após a inauguração o Presidente Dutra chamou-me a um canto e disse: "você é contra o desdobraamento do Ministério?" Respondi-lhe: "Presidente, eu acho que o Ministério tem que ser desdobraado, divirjo apenas é da oportunidade. Na hora em que chegar o seu projeto e até ser votado, o seu trabalho no Ministério da Saúde vai sofrer, praticamente, uma paralisação. Deixe isso para o fim do seu Governo".

E no outro dia eu ouvia do Ministro Clemente Mariani a notícia de que, levando o projeto de desdobraamento ao Presidente Dutra, ele dissera: "garde isso para outra oportunidade".

A minha entrevista tinha, assim, tido êxito; julguei-me, por esse motivo, mais no dever de propor o desdobraamento do Ministério de Educação e Saúde,

que era uma necessidade e, principalmente uma aspiração geral sanitária. Fui procurado por sanitaristas que leram a minha entrevista e souberam da minha conversa com o Presidente Dutra, velhos amigos, que estranharam a minha atitude, e eu lhes disse: "tomarei a iniciativa de criar o Ministério da Saúde". E o criei. Estou aqui com um avulso do projeto da época.

Mas, Sr. Presidente, nesses 25 anos o Ministério da Saúde teve, como era de se esperar, bons e maus Ministros; Ministros eficientes e Ministros descansados. Uns ineficientes porque a União não propiciava ao Ministério recursos suficientes para as campanhas, outros pelo próprio "deixar ficar para ver como fica".

E eu quero terminar estas minhas considerações, Sr. Presidente, com um elogio ao Ministro Almeida Machado.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex.^a uma intervenção.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Nobre Senador Ruy Santos, desejo, em primeiro lugar, associar-me às homenagens que V. Ex.^a presta, na tarde de hoje, pela criação do Ministério da Saúde e parabenizá-lo, também, pelo depoimento que acaba de prestar sobre os fatos que antecederam e que, de certa forma, orientaram, presidiram a criação daquele Ministério. No Brasil, há um vazio de se julgar de plano instituições e homens e, de uma maneira geral, por um processo de distorção, enxergam-se mais as qualidades negativas do que as positivas. Hoje, não importa examinar se a preventiva é mais importante do que a Medicina curativa, o que importa, na tarde de hoje, é fixar a importância, a extraordinária importância do Ministério da Saúde e, para a criação do Ministério da Saúde, V. Ex.^a teve uma parcela muito grande, razão pela qual também merece os aplausos, os encômios de todos os brasileiros.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Agradeço a V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, dizia eu, dos Ministros que a Pasta teve nestes 25 anos, merece destaque o Ministro Almeida Machado.

Confesso, Sr. Presidente, que não esperava muito do eminente Ministro da Saúde. Ele, diziam os jornais da época, era chefe de um instituto de pesquisa na Amazônia. Ora, Ministério da Saúde é obra de sanitária, e eu temia que S. Ex.^a não tivesse a formação sanitária para levar à frente o seu trabalho; mas se mostrou capaz, e bem capaz. É de ver o que foi realizado em São Paulo, há uns dois anos, quando da grande epidemia de meningite que grassou no admirável Estado sulino. Controlada a meningite praticamente em todo o território nacional, existem focos, mas que não são focos epidêmicos; existem casos, mas que logo são controlados para evitar que passem adiante.

Mas, depois de debelar a meningite, o Ministro Almeida Machado passou para a esquistossomose; e o trabalho de S. Ex.^a, em vários projetos-pilotos, mormente no Nordeste, é de impressionar. Ele ia pessoalmente. O Ministro Almeida Machado não confia só no assessor, ele vai pessoalmente dirigir os serviços e acompanhar o andamento dos serviços, o que é importante, porque há ministros que se limitam a, do gabinete, dar as determinações sem, muitas vezes, acompanhar, e até iludido quanto ao êxito do trabalho realizado.

Mas, há outra coisa que também tem sido feita: é quanto ao saneamento básico. Hoje existe água encanada, serviço de esgoto em dezenas de municípios

brasileiros, coisa que não se verificava quando o Ministério foi criado. Basta dizer que nem todo o Rio de Janeiro estava servido por serviços de esgotos, àquela época. E com o saneamento básico estamos enfrentando as moléstias de origem hídrica, a febre tífica, principalmente.

Assim, Sr. Presidente, ao registrar os vinte e cinco anos do Ministério da Saúde, quero destacar o papel que esta Pasta vem realizando, tendo à frente o Ministro Almeida Machado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quéricia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP.) Pro nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Jornais de hoje noticiam que as autoridades militares uruguaias ainda não deram permissão para que o Cônsul-Geral do Brasil em Montevideu, Agenor Soares dos Santos, entre em contato com a jovem gaúcha Flávia Schilling, que está presa há quase seis anos naquele país, condenada por atividades contra o regime. O Cônsul informou ontem, por telefone, ao advogado gaúcho Décio Freitas, que ainda não foi marcada a data da visita à penitenciária de Punta Rieles, embora o pedido, por determinação do Itamaraty, tenha sido feito há duas semanas.

Sr. Presidente, esta jovem, de pouco mais de 20 anos, que se encontra neste presídio para presos políticos denominado Rieles — o Uruguai se dá ao luxo de ter um presídio para presos políticos também — esta moça foi condenada a 10 anos de prisão e mais 2 anos como medida de segurança, e o processo se constituiu em algo inédito no cenário jurídico mundial, porque a decisão do juiz que puniu esta jovem brasileira no Uruguai superou a expectativa do próprio Promotor de Justiça, que havia pedido uma pena menor. O Promotor de Justiça, que é o fiscal da lei, pediu uma pena menor e os juizes uruguaios deram uma pena maior a esta jovem brasileira que se encontra presa em Punta Rieles.

Casos realmente gravíssimos ocorrem com este caso desta jovem, Sr. Presidente, porque recentemente vimos, através da imprensa, que o advogado da jovem, advogado ad hoc, nomeado pelo Governo, não conhecia o processo.

Outro aspecto que é importante salientar, Sr. Presidente, é uma informação que a imprensa de hoje traz, do Sr. Décio Freitas, que é o advogado a quem já me referi. Esta jovem, "como estrangeira, tendo cumprido um terço da pena, o que se completou em abril de 1976, desde essa data Flávia fez jus à liberdade e expulsão do país", expulsão do Uruguai. Em consequência, Sr. Presidente, esta jovem está sofrendo constrangimento ilegal das autoridades uruguaias, desde abril de 1976.

Lembramos que, recentemente, visitando o Brasil, a Primeira Dama dos Estados Unidos, Rosalyn Carter, se ocupou do problema de dois ou três norte-americanos presos em Pernambuco. Interessou-se pelo drama íntimo daqueles norte-americanos que tinham problemas em nosso País. Estamos lembrando este fato, para apelar ao Governo, no sentido de que se interesse mais pelo problema dessa nossa conterrânea, nossa compatriota que sofre constrangimento ilegal no vizinho país, o Uruguai.

O nosso Cônsul — devo, por questão de justiça, salientar que o nosso Governo já se interessou, tanto que determinou ao Cônsul brasileiro que procurasse a presidiária, tendo o Cônsul já pedido essa autorização e há duas semanas não a consegue. Todos sa-

bemos, Sr. Presidente, que o Governo brasileiro tem influência muito grande junto ao Governo uruguaio e que autoridades superiores ao Consol poderiam se interessar pela sorte dessa brasileira, pela sorte dessa nossa compatriota.

É este o apelo, Sr. Presidente, que quero deixar, falando da tribuna do Senado da República, em favor de uma nossa conterrânea que está sofrendo constrangimento ilegal pelas autoridades do Urugual. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos números 250 e 251, de 1978; e

Projetos de Lei do Senado números 196 e 215, de 1978-DF.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Vilela de Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1978 (n.º 4.909-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que classifica o comerciante ambulante para fins trabalhistas e previdenciários, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 602 e 603, de 1978, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 107, DE 1978

(N.º 4.909-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Classifica o comerciante ambulante para fins trabalhistas e previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Considera-se comerciante ambulante aquele que, pessoalmente, por conta própria e a seus riscos, exerce pequena atividade comercial em via pública, ou de porta em porta.

Art. 2.º Não se considera comerciante ambulante, para os fins desta lei, aquele que exerce suas atividades em condições que caracterizem a existência de relação de emprego com o fornecedor dos produtos.

Art. 3.º Aplica-se ao comerciante de que trata esta lei o disposto no parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 486, de 3 de março de 1969.

Art. 4.º É obrigatório a inscrição do comerciante ambulante como segurado da Previdência Social, na categoria de autônomo.

Art. 5.º Mediante convênio com as entidades do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SIMPAS, os sindicatos respectivos poderão efetuar a inscrição e recolhimento das contribuições, bem assim a prestação de serviços previdenciários ao comerciante ambulante.

Art. 6.º Constará do convênio, de que trata o artigo anterior, o prazo para transferência ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, das contribuições previdenciárias recolhidas por intermédio dos sindicatos.

Art. 7.º A falta de transferência a que se refere o artigo anterior, pelos sindicatos, na época ajustada, das quantias recebidas do comerciante ambulante caracteriza o crime de apropriação indébita e sujeita o faltoso a pagar os acréscimos de juros de mora, correção monetária e multa moratória nos mesmos limites, prazos, condições, regalias e garantias das contribuições devidas pelas empresas.

Art. 8.º As disposições desta lei não se aplicam às atividades que, embora exercidas em vias ou logradouros públicos, sejam objeto de legislação específica.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1978 (n.º 5.108-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 599 a 601, de 1978, das Comissões

— de Legislação Social;

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 108, DE 1978

(N.º 5.108-B/78, na Casa de Origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas

Art. 1.º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Nutricionistas com a finali-

dade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de nutricionista, definida na Lei número 5.276, de 24 de abril de 1967.

Art. 2.º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Nutricionistas constituem, no seu conjunto, uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho.

Art. 3.º O Conselho Federal de Nutricionistas terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o País e os Conselhos Regionais terão sede na Capital do Estado ou de um dos Estados ou Territórios da jurisdição, a critério do Conselho Federal.

Art. 4.º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Nutricionistas serão constituídos de nove membros efetivos, com igual número de suplentes eleitos.

§ 1.º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes, com mandato de três anos, serão eleitos por um Colégio Eleitoral integrado por um representante de cada Conselho Regional, por este eleito em reunião especialmente convocada.

§ 2.º O Colégio Eleitoral convocado para a eleição do Conselho Federal reunir-se-á, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando-se a eleição vinte e quatro horas após a sessão preliminar.

Art. 5.º Os membros dos Conselhos Regionais de Nutricionistas e respectivos suplentes, com mandato de três anos, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais registrados.

Art. 6.º O exercício do mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas, assim como a respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, ficará subordinado, além das exigências constantes do art. 530, da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, ao preenchimento dos seguintes requisitos e condições:

- I — cidadania brasileira;
- II — habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III — pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos.

Parágrafo único. Será permitida uma reeleição para os membros dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas.

Art. 7.º O regulamento disporá sobre as eleições dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas.

Art. 8.º A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais ocorrerá:

- I — por renúncia;
- II — por superveniência de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão;
- III — por condenação a pena superior a dois anos, em virtude de sentença transitada em julgado;
- IV — por destituição de cargo, função ou emprego, relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;
- V — por falta de decoro ou conduta incompatível com a dignidade do órgão;
- VI — por ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas, durante o ano.

Art. 9.º Compete ao Conselho Federal:

I — eleger, dentre os seus membros, o seu Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;

II — exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

III — supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

IV — organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade do princípio da hierarquia institucional;

V — elaborar seu regimento e submetê-lo à aprovação do Ministro do Trabalho;

VI — examinar os regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação, submetendo-os à aprovação do Ministro do Trabalho;

VII — conhecer e dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais prestar-lhes assistência técnica permanente;

VIII — apreciar e julgar os recursos de penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;

IX — fixar valores das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados, nos termos em que dispuser o regulamento desta lei;

X — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

XI — dispor sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunal de Ética Profissional;

XII — estimular a exação no exercício da profissão, zelando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;

XIII — instituir o modelo da Carteira de Identidade Profissional e do Cartão de Identificação;

XIV — autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

XV — emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XVI — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais ou balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades;

Art. 10. Compete aos Conselhos Regionais:

I — eleger, dentre os seus membros, o seu Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;

II — expedir Carteira de Identidade Profissional e Cartão de Identificação aos profissionais registrados;

III — fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

IV — cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, do regulamento, do regimento, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

V — funcionar como Tribunal Regional de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos;

VI — elaborar a proposta de seu regimento, bem como as alterações, submetendo-as ao Conselho Federal, para aprovação pelo Ministro do Trabalho;

VII — propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;

VIII — aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;

IX — autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

X — arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;

XI — promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;

XII — estimular a exação no exercício da profissão, zelando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

XIII — julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta lei e em normas complementares do Conselho Federal;

XIV — emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XV — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária, o relatório de suas atividades e a relação dos profissionais registrados.

Art. 11. Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe administração e a representação legal dos mesmos, facultando-se-lhes suspender o cumprimento de qualquer deliberação de seu Plenário, que lhes pareça inconveniente ou contrária aos interesses da instituição, submetendo essa decisão à autoridade competente do Ministério do Trabalho ou ao Conselho Federal.

Art. 12. Constitui renda do Conselho Federal:

I — vinte por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas de cada Conselho Regional;

II — legados, doações e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 13. Constitui renda dos Conselhos Regionais:

I — oitenta por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;

II — legados, doações e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 14. A renda dos Conselhos Federal e Regionais só poderá ser aplicada na organização e funcionamento de serviços úteis à fiscalização do exercício profissional, bem como em serviços de caráter assistencial, quando solicitados por entidades sindicais.

CAPÍTULO II

Do Exercício Profissional

Art. 15. O livre exercício da profissão de nutricionista, em todo o território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente.

Parágrafo único. É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 16. Para o exercício da profissão na administração pública ou exercício de cargo, função ou emprego em empresas públicas e privadas, de assessoramento, chefia ou direção, será exigida, como condição essencial, a apresentação da Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista.

Parágrafo único. A inscrição em concurso público dependerá de prévia apresentação da Carteira de Identidade Profissional ou certidão do Conselho Regional de que o profissional está no exercício de seus direitos.

Art. 17. O exercício simultâneo, temporário ou definitivo, da profissão em área de jurisdição de dois ou mais Conselhos Regionais, submeterá o profissional de que trata esta lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO III

Das Anuidades

Art. 18. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade para o exercício da profissão ou para o funcionamento da empresa.

CAPÍTULO IV

Das Infrações e Penalidades

Art. 19. Constitui infração disciplinar:

I — transgredir preceito ou Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou aos leigos;

III — violar sigilo profissional;

IV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V — revelar segredo que, em razão da profissão, lhe seja confiado;

VI — não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgão ou autoridade do Conselho Regional, em matéria de competência deste, após regularmente notificado;

VII — deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional as contribuições a que está obrigado;

VIII — faltar a qualquer dever profissional prescrito nesta lei;

IX — manter conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único. As faltas serão apuradas, levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

Art. 20. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até dez vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até três anos;

V — cancelamento da inscrição e proibição do exercício profissional.

§ 1.º Salvo os casos de gravidade manifesta ou reincidência, a imposição das penalidades obedecerá à gradação deste artigo, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal para disciplina do processo de julgamento das infrações.

§ 2.º Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as consequências da infração.

§ 3.º As penas de advertência, repreensão e multa serão comunicadas pelo Conselho Regional, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, senão em caso de reincidência.

§ 4.º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal:

I — voluntário, no prazo de trinta dias a contar da ciência da decisão;

II — *ex officio*, nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, no prazo de trinta dias a contar da ciência.

§ 5.º As denúncias somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhada da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

§ 6.º A suspensão por falta de pagamento de anuidades, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo ser cancelada a inscrição profissional, após decorridos três anos.

§ 7.º É lícito ao profissional punido requerer, à instância superior, revisão do processo, no prazo de trinta dias contados da ciência.

§ 8.º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em trinta dias, contados da ciência, para o Ministro do Trabalho.

§ 9.º As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas próprias decisões.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.

Art. 21. O pagamento da anuidade fora do prazo sujeitará o devedor à multa prevista no regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 22. Aos servidores dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23. Os Conselhos Regionais de Nutricionistas estimularão, por todos os meios, inclusive mediante concessão de auxílio, segundo normas aprovadas pelo Conselho Federal, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe.

CAPÍTULO VI

Disposições Transitórias

Art. 24. As pessoas físicas e jurídicas, que agirem em desacordo com o disposto nesta lei, aplicar-se-á a pena de multa, que variará de uma a dez vezes o valor de referência previsto no art. 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá promover, perante os Conselhos Regionais de Nutricionistas, a responsabilidade do faltoso, sendo a este facultada ampla defesa.

Art. 25. A Carteira de Identidade Profissional de que trata o Capítulo II somente será exigível a partir de cento e oitenta dias contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 26. O primeiro Conselho Federal de Nutricionistas será constituído pelo Ministro do Trabalho.

Parágrafo único. Os primeiros Conselhos Regionais de Nutricionistas, após criados pelo Conselho Federal, serão constituídos pelo Ministro do Trabalho, na forma em que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 27. O Poder Executivo providenciará a expedição do regulamento desta lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 7.º e 10 da Lei n.º 5.276, de 24 de abril de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Roque)
— Item 3:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob n.º 167, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Rejeitado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 38, DE 1978 — Complementar

Isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam isentos do Imposto de Circulação de Mercadorias em todos os municípios da Baixada Fluminense — Estado do Rio de Janeiro — as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Parágrafo único. Nas operações a que se refere este artigo serão emitidas pelos produtores, atacadistas e varejistas as correspondentes notas de isenção.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Roque)
— Item 4:

Votação, em turno único do requerimento n.º 233, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Comandante do I Exército, General José Pinto de Araújo Rabello, no dia 22 de agosto de 1978.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

"Cada vez mais nos aprofundamos na vida de Caxias, até a sua morte, passando por todos os estágios da vida militar, da vida política e da vida social do Brasil, dando sempre o melhor dele a esta Pátria que ele tanto amou. E nós, hoje, nos sentimos aqui à vontade, porque sentimos as mesmas identidades de propósitos entre o empresário que vive para o progresso do Brasil, para o desenvolvimento da nossa terra, e nós, que procuramos produzir segurança, tranqüilidade e paz para que nossa gente possa bem viver nessa terra abençoada de Santa Cruz.

"Como o Dr. Arnaldo Niskier bem frisou, este Exército continua unido, não só às suas tradições, à sua missão, como às suas responsabilidades. Todos nós estamos cientes e conscientes de que é da nossa união, dos mesmos princípios que nortearam o nosso Patrono e que hoje nos orientam, que nos vamos buscar forças para que o Brasil continue progredindo, dando o melhor para a sua gente, para o seu povo que é tão explorado, como em ocasiões como esta em véspera de eleições, em ue tanta gente fala em seu nome, mas buscando apenas os benefícios dessas palavras ocas.

"Mas o que queremos dizer é que todos nós sentimos profundamente essa nossa responsabilidade de dar essa força que o Governo precisa para levar à frente o seu programa. E a Revolução aí está. E nós, fiéis àqueles princípios de 64, havemos de continuar — civis e militares — juntos àqueles bons brasileiros que vêem a responsabilidade dos dias atuais, de fazer com que o Governo tenha elementos bastantes para levar à frente essa missão difícil de engrandecimento da terra que nos viu nascer.

"Há muita gente que fala em nosso nome sem estar para isso credenciados e sem ter autoridade para falar em nome do Exército. E, ainda há bem pouco, o Ministro do Exército, através de sugestões do Alto Comando, apresentou uma série de itens que definem perfeitamente a posição do Exército: fiel sempre às suas tradições, fiel às suas responsabilidades; voltado para seus quartéis, buscando a eficiência necessária para também, quando necessário — ser empregado, para dar a tranqüilidade, a paz para que todos possam trabalhar pelo desenvolvimento da nossa terra e da nossa gente.

"De modo que aqui nos sentimos muito à vontade, primeiro para uma afirmação de crença, de entusiasmo, de certeza nos destinos do Exército e do Brasil. E sabemos também que não são só os homens de farda que assim sentem, que assim pensam, mas todos aqueles bons brasileiros, responsáveis que são pela formação, pela transformação, pelo desenvolvimento, pelo aperfeiçoamento do Brasil em todos os seus setores, em todas as suas atividades.

"E quando um pequeno grupo apenas deserta desses princípios, abandona aquela formação que nos é tão cara, não representam os sentimentos do soldado brasileiro. E nessa Semana que nós vivemos, a "Semana de Caxia" é que em breve, passaremos talvez, até por uma feliz coincidência, à "Semana da Pátria", porque Caxias e Brasil, Exército e Pátria Brasileira se confundem desde à sua criação. Nós nos sentimos orgulhosos por pertencermos a esse Exército do Duque, o homem que deu toda a sua vida ao Exército Brasileiro. E sentimos também nos nossos compatriotas que não vestindo a farda, sentem o pulsar do coração do brasileiro. Vem do berço a sua história, desde o início da sua fundação e, querendo, como nós, também melhores dias para o brasileiro, para o Brasil, para o nosso povo, para nossa gente.

"De modo que essa nossa reunião de um lado é de afirmação, e de outro é também de solicitação. Para pedir a todos que confiam nesse Exército, que trabalhem conosco para o engrandecimento do Brasil. Porque tenho certeza de que, com vosso trabalho, com a nossa crença, com a nossa determinação, com o nosso sacrifício, se necessário, havemos de construir e levar este Brasil aos destinos que todos esperamos. De uma terra grande, feliz, e que possa abrigar todos os seus filhos, dando-lhes melhores dias, dando-lhes a esperança de dias promissores, que realmente só poderão ser conseguidos pelo trabalho e pela aplicação de todos nós; pelo sentido de responsabilidade que todos têm. Agradeço ao Dr. Oscar Bloch a gentileza desta acolhida, desta confraternização de brasileiros que não têm outro sentido, em prol dessa "Semana de Caxias" e da próxima "Semana da Pátria", senão de elevar o seu pensamento aos destinos do Brasil, que nós asbemos, será grande e promissor pelo trabalho dos seus filhos que aqui estão representados por esta juventude, não só diretores eficientes dessa empresa Manchete, como dos nossos oficiais, que vêm aqui, como a uma reunião de cavalheiros, trazer a sua afirmação de fé nos destinos do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Roque) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 271, de 1978, do Senhor Senador Leite Chaves, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Euler Bentes Monteiro, no auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, no dia 13 de setembro de 1978.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

"As decisões democráticas são as que emergem do debate livre, ordenado e aberto a toda a sociedade. Assim, e só assim, compreendo a democracia. Assim, e só assim, hei de praticá-la.

Nesta disposição, descrente das soluções impostas de cima para baixo, compareço para expor e ouvir. Com uma observação preliminar: não lhes trago fórmulas mágicas nem modelos teóricos pré-fabricados. E com uma certeza: democracia política é condição para o desenvolvimento econômico integrado.

Alinharei sugestões. Apontarei caminhos. Amadurecidos no contato, que tem sido constante com brasileiros de todos os ofícios, profissões e experiências.

No curso dos encontros de que tenho participado colhi duas convicções: a primeira, a de que, efetivamente, vivemos um estágio particularmente crítico da nossa história; a segunda, a de que somos uma Nação efetivamente capacitada a construir uma sociedade democrática, próspera e justa. na qual a ânsia de crescer não deve servir de pretexto para impedir o povo de se transformar no verdadeiro agente do seu processo político.

A crise central, matriz de todas as demais, se localiza no impasse institucional. Após quinze anos de experiência autoritária os problemas permanentes da Nação seguem não solucionados. Vou me referir aqui aos de natureza econômica. E para abordá-los, sistematicamente, começarei por recordar o que todos sabemos: a taxa de inflação prevista se situa em torno de 50%; o crescimento do produto será inferior a

4%; a dívida externa alcançará 40 bilhões de dólares; ocorreu confessado agravamento das disparidades sociais e dos desníveis setoriais e regionais.

Estes problemas interessam a todos. Ninguém pode ficar indiferente. O empresário responsável, a dona de casa, o operário, o trabalhador do campo, o produtor rural, funcionários civis e militares, os profissionais liberais e os estudantes, todos se angustiam.

É preciso transformar essa angústia, compreensível e respeitável, em seiva fecundante para promover o reencontro da Nação com o Estado.

Para tanto é preciso, antes de mais nada, desfazer mitos e espantar fantasmas. A começar pelos que estão embutidos em um certo diagnóstico e numa pretensa solução para a crise atual.

Ninguém nega que há uma desaceleração da economia brasileira. Ela é ilustrada por expressiva contração dos investimentos privados. Ninguém nega, também, que esta contração se faz em sintonia com o movimento recessivo da economia mundial.

Os fundamentos desta crise, entretanto, não se explicam, apenas, pela recessão internacional. Na verdade, suas raízes mais profundas devem ser buscadas no próprio estilo imprimido ao nosso desenvolvimento.

O quadro básico pode ser assim desenhado. Houve um crescimento industrial desordenado, sobretudo no setor de bens de consumo durável. A este se seguiu, depois de 1971, forte expansão de grande parte dos setores de insumos básicos e de bens de capital.

Considerando esses sintomas como evidência de um processo de crescimento solidamente estruturado, o Governo estimulou a euforia, multiplicando favores e incentivos, do que resultou uma elevação artificial e desordenada dos investimentos.

A baixa taxa de racionalidade envolvida na condução da política econômica — o que se traduziu numa completa ausência de prioridades — conduziu aos seguintes resultados: (a) — ampliação excessiva da capacidade de produção de vários setores; (b) — dificuldades de financiamento em outros; (c) — e, finalmente, a deterioração das contas externas, após 74.

Sendo este o quadro, a queda na taxa dos investimentos produtivos era inevitável.

Além disso, por força do aumento do preço do petróleo, pela imposição do depósito compulsório sobre as importações e pela liberação da taxa de juros disseminaram-se pressões inflacionárias por toda a estrutura da economia.

As empresas viram-se forçadas a reajustar seus preços respondendo tanto à pressão dos custos unitários fixos, resultante do aumento das margens de capacidade ociosa, quanto à pressão de seus custos correntes de produção e sobretudo financeiros.

Conjuga-se, assim, queda no ritmo de atividades, recrudescimento da inflação e desequilíbrio no balanço de pagamento. Tudo isto ocorreu sob regime autoritário.

Não se trata, na verdade, de uma questão relacionada com a competência dos executores da política econômica. O problema é mais grave e se vincula à impossibilidade de confrontar concepções de políticas econômicas numa situação de poder que deliberadamente impede o debate e restringe a capacidade de participação no processo decisório.

É falso, pois, atribuir-se a queda da taxa de investimento a um suposto distributivismo do Governo,

invocado pelos criadores do mito da incompatibilidade entre democracia política e desenvolvimento econômico.

Em primeiro lugar, porque apesar das pretendidas intenções, não houve distributivismo algum: (a) — a descompressão salarial não foi levada adiante; (b) — os programas sociais não foram substancialmente alargados; (c) — o emprego urbano cresceu a taxas insuficientes.

Em segundo lugar, tal explicação quer confundir diminuição da poupança com aumento do consumo. Numa economia capitalista, com o perfil da que hoje existe no Brasil, a poupança é realizada, basicamente, pelas grandes empresas e pelo Estado, cuja decisão de investir não está condicionada por um eventual aumento da renda pessoal.

Na verdade, é fácil perceber a quem serve esta superstição de que a queda dos investimentos decorre do aumento do consumo ou de um "distributivismo" que não ocorreu. Serve aos defensores do privilégio e da iniquidade injustificável. E, como não poderia deixar de ser, também serve aos que julgam a economia de mercado incapaz de resolver os problemas da Nação: e é incapaz quando é distorcida pelo imediatismo ao abrigo do arbítrio.

O que temos assistido, assim, é a justificativa da compressão salarial nas épocas de "boom", a pretexto de aumentar-se a taxa de poupança. E nas épocas de crise, a aplicação de remédios que impõe os mesmos sacrifícios às mesmas camadas populares, sob outros pretextos — mas sempre em nome do desenvolvimento.

Reafirmo aqui, minha crença de que é possível promover um programa voltado para a reorientação dos investimentos, contemplando os setores de produção para o consumo básico, a partir do setor agrícola, paralelamente a uma política de redistribuição de rendas, baseada numa reforma tributária e numa política de emprego e de salários mais justos.

Este programa promoveria forte impulso das indústrias de bens de produção e de construção civil, reativando o crescimento do emprego urbano. Nestas condições seria possível promover uma política salarial mais justa.

É certo que este programa requer a reordenação do atual sistema financeiro, público e privado, de modo a assegurar a canalização de recursos para a expansão industrial e financiar os novos programas de investimento público. E esta reordenação deve eliminar o caráter especulativo à que foi levado o sistema financeiro pela política governamental. É indispensável subtrair a dívida pública do círculo vicioso a que está submetida. Os títulos públicos servem hoje, simultânea e contraditoriamente, para a cobertura da entrada de recursos externos, para permitir ajustamentos de curto prazo entre as instituições financeiras e para compensar flutuações de liquidez real do sistema econômico. Somente a desativação deste mecanismo permitirá a queda sensível das taxas de juros, a oferta de fundos a longo prazo e o reforço à capitalização das empresas nacionais.

A reordenação financeira removeria o principal foco de inflação atual: os juros elevados. A retomada do crescimento, ao reduzir os custos unitários de produção, eliminaria outro componente importante de pressão sobre os preços, permitindo que se rebaixasse, efetivamente, o elevado patamar inflacionário.

Nenhum efeito negativo sobre o balanço de pagamentos, tais providências acarretariam: (a) — o desenvolvimento dos programas sociais e de infra-estru-

tura urbana é pouco exigente em termos de fornecimentos externos; (b) — uma política adequada de estímulo ao nosso parque industrial permitiria utilizar a capacidade instalada para produção de equipamentos já existente no país; (c) — a sustentação do programa de insumos básicos diminuiria nossas necessidades de importação; (d) — um controle racional do processo de endividamento externo permitiria a gradual eliminação do "deficit" corrente do balanço de pagamentos.

Mais importante, porém, que assinalar a consistência dessas idéias no âmbito da economia, é sublinhar sua natureza abrangente no que se refere ao atendimento dos legítimos interesses dos diferentes grupos sociais. Felizmente, o estágio relativamente avançado de nosso país abre espaço para uma ampla composição de interesses em torno de um projeto de desenvolvimento nacional. Só uma forte coesão social pode amparar, de forma duradoura, o poder nacional.

Uma sociedade mais solidária, com justiça e trabalho para todos, é exigência da vontade nacional. Só se reforma uma Nação que deseja se reformar. Livremente, pela deliberação do seu povo. Os que se opõem às mudanças, pela via da negociação, responderão perante a história por sua insensibilidade diante da expectativa popular."

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 279, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 180 e 192, de 1978, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A Presidência fará cumprir a decisão do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1978, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que assegura transporte gratuito aos assalariados de baixa renda, aposentados e estudantes, tendo

PARECER, sob n.º 292, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. a matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 69, DE 1978

Assegura transporte gratuito aos assalariados de baixa renda, aposentados e estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É assegurado o uso gratuito dos sistemas de transporte coletivo urbano aos assalariados que percebem mensalmente importância não superior a duas vezes o maior salário mínimo vigente, aos apo-

sentados e aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimento de ensino do primeiro ou do segundo grau.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 8:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Legislação Social** — 1.º pronunciamento: favorável — 2.º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 301, DE 1978

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requerimento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 234, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 3 de novembro próximo.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1978. — **Otto Lehmann.**

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) Passa-se ao **Item 9:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 94 e 96, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores, Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de **Economia**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 6 de setembro último, tendo a sua votação adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para a presente sessão.

Em votação o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB-SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, como não se encontra na Liderança o representante da Maioria, e o projeto tem parecer favorável da Comissão de Economia e da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão de Legislação Social, com voto vencido de dois Srs. Senadores, gostaria de consultar a Liderança sobre qual será a orientação que a Maioria tomará a este respeito.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O nobre Senador Helvidio Nunes teve que se retirar e pedi-me para responder pela Ordem do Dia. A orientação é de que, quando há parecer contrário de uma Comissão, rejeitar. De maneira que comunico a V. Ex.^a que o voto será pela rejeição.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a comunicação da Maioria. Lamento esta orientação, porque os dois pareceres são favoráveis e um é parcialmente contrário, porque está dividida ao meio a Comissão.

Mas, de qualquer maneira, dada a informação que acaba de ser recebida, solicito o adiamento da matéria de acordo com o requerimento que estou enviando à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 302, DE 1978

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 217, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 9 de novembro próximo.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1978. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 9 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1978, do Senhor Senador Agenor Maria, que isenta do pagamento do Imposto de Renda os aposentados da Previdência Social, tendo

PARECER sob n.º 194, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, dependendo da votação do Requerimento n.º 291/78, de adiamento da discussão.

Em votação o Requerimento n.º 291, lido em sessão anterior, de adiamento da discussão do projeto, a fim de ser feita na sessão de 26 do corrente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria é retirada da pauta, devendo a ela voltar na sessão apazada.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A carta que o antigo Ministro Chefe da Casa Militar da Presidência da República, General Hugo Abreu, endereçou a alguns de seus colegas e que, divulgada, veio a ter a mais extraordinária repercussão nacional, já tive ensejo de comentar nesta tribuna, chamando a atenção, entre outras passagens, para aquela em que o missivista alude à pirataria telefônica, à censura à correspondência, à censura telegráfica e à censura telefônica, praticadas, habitualmente, por autoridades.

Como lembrei, o fato não era ignorado, e eu mesmo, no primeiro discurso proferido nesta Casa, em março de 1975, tive a ocasião de dizer que a minha correspondência, em certo tempo, era censurada, e, naquele momento, eu não reafirmava a censura, por não ter certeza. Mas que ela já tinha sido censurada, isto tinha e eu poderia dizer, como dizia. — E, quanto ao meu telefone — lembro-me bem — disse que ele era historicamente censurado, o que provocou risos no Plenário, porque, em verdade, não era nenhum tratamento especial que eu merecia, tal a generalidade com que a censura, contra expressa disposição legal, é praticada neste País. Pois a despeito disso, Sr. Presidente, a despeito de ser um fato notório, a despeito da denúncia feita pelo General Hugo Abreu na sua carta, o Governo, através de seu assessor de imprensa, Coronel Ludwig, negou esse fato. Já o General Figueiredo não só não o contestou como disse que é mais fácil eliminar os tóxicos do que a censura telefônica.

Pois bem, Sr. Presidente. A mim não espanta que, diante de um fato da natureza do referido, o Governo, por intermédio de seu porta-voz no plano executivo, seu assessor de imprensa, Coronel Ludwig, conteste uma notícia que todos sabem verdadeira. Todo mundo. E foi interessante que a denúncia do General Hugo Abreu provocou uma série de manifestações idôneas, de pessoas e de jornais que trouxeram o seu depoimento para evidenciar o que, aliás, é sabido e nunca fora contestado.

Quero, para que fique constando nos Anais do Senado, referir algumas dessas manifestações.

Tenho aqui, por exemplo, Sr. Presidente, do **Jornal da Tarde** de ontem, uma matéria assinada por Percival de Souza, em que o título é este: "Na Polícia, Prática Comum". Não vou ler a matéria, porque não é breve, mas como documento quero deixar como anexo ao meu discurso, a fim de que se não venha dizer amanhã que um fato que a Lei define como crime, a Lei Penal comina pena, é praticado impunemente, exatamente pela autoridade policial.

Aliás, a certa altura dessa matéria, refere o jornalista que é tão comum essa prática, que na época do escândalo de Watergate, muitos policiais, que atuam nessa área, comentavam que não conseguem entender o motivo de tanto barulho nos Estados Unidos por causa disso, já que para eles era uma prática considerada absolutamente normal".

Mas isso em relação à esfera policial, propriamente dito, mas ao lado da esfera policial existe a outra, poderíamos chamar de polícia política e é aquela que é realizada não por policiais mas por autoridades, e em relação não a delinquentes ou supostos delinquentes, mas em relação a homens públicos, em relação a ministros de Estado, em relação a deputados, senadores, generais, enfim, em relação aos membros integrantes dos poderes da República.

O General João Baptista Figueiredo, que inicialmente dissera não faria qualquer comentário so-

bre as informações divulgadas pelo **O Estado de S. Paulo**, relativas à censura do telefone do Presidente Ernesto Geisel e ao seu alegado envolvimento pessoal no episódio, mais tarde veio a declarar que a censura telefônica é inevitável e que seria mais fácil extinguir os tóxicos do que a censura. O que a mim me parece, Sr. Presidente, uma colocação terrivelmente desajustada, errônea, inaceitável e imprópria de quem tendo sido, até ontem, Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, é candidato à Presidência da República, porque são coisas absolutamente incomparáveis, porque não podem ser comparadas coisas substancialmente heterogêneas, como a droga, o tóxico, o vício e a censura. O problema dos tóxicos supõe um traficante e um viciado. O traficante é um criminoso. Viola a lei para obter vantagens. O viciado é um doente. E, como doente, é um dependente, um cativo da droga. De modo que ele viola a lei por esta dependência terrível, miserável, deprimente, que o tóxico é capaz de gerar. Compreende-se esta situação. Esta situação que é como uma mancha negra no corpo social, mas é uma atividade à margem da lei, contra a lei, realizada por traficantes e por doentes. Comparar a isto a censura? Isto não, Sr. Presidente, porque a censura é uma atividade praticada por autoridade contra a lei, a começar por aquela que deveria ser a Lei das Leis, a Lei Constitucional, que assegura não só o sigilo da correspondência como as Constituições, até a de 1946; mas, além do sigilo da correspondência, assegura também o sigilo da conversação telefônica e o da comunicação telegráfica.

E no dia em que um Presidente da República diz que não pode eliminar a censura, então não tem condições de ser Presidente da República, porque um Presidente ou uma autoridade que dá uma ordem legal e não é obedecida esta ordem e não tem meios de fazê-la cumprir, então não tem condições para exercer a Presidência da República.

Eu não posso aceitar, Sr. Presidente. Não posso aceitar a colocação nesses termos. Eu não hesitaria em declarar aqui que não poderia admitir, sendo eu Chefe do Governo, que uma ordem do Presidente, ordem legal, deixasse de ser cumprida, ordem legal, porque a ordem ilegal pode ser desobedecida, sem que o inferior hierárquico cometa crime ou infração disciplinar, exatamente porque a subordinação no serviço público tem como regra a regra da legalidade.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador por Sergipe, Sr. Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Vê o ilustre Líder a que ponto chegamos no País. Do ponto de vista econômico, o Governo defende a inevitabilidade do caos. Exemplo; o Nordeste vai mal porque é inviável, tem a seca. A seca é responsável por tudo. Agora, é a teoria da inevitabilidade da amoralidade; a corrupção é inevitável; existe. É difícil pegar-se um corrupto, porque ele geralmente é inteligente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Isso foi dito, com todas as letras, pelo mesmo Coronel Ludwig, Chefe do Serviço de Imprensa da Presidência da República, a propósito de um discurso parlamentar proferido na outra Casa do Congresso.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Aliás, ilustre Líder, Rui Barbosa tem frases definitivas sobre isso, é aquela “— de tanto conviver...” que todo País conhece. Vê V. Ex.^a, portanto, a que ponto chegamos; o anormal passa a ser encarado com a maior naturalidade, a corrupção é encarada como um fenômeno normal e a censura é aceita sem maiores protestos. É evidente, caro Líder, que isso é o começo do fim!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador. E, é claro, estou de acordo com os seus conceitos.

Mas eu queria, Sr. Presidente, a propósito das declarações do Coronel Ludwig, Chefe do Serviço de Imprensa da Presidência da República, referir o **O Estado de S. Paulo**, que, no dia imediato, divulgava um editorial sob este título: “Falta seriedade à resposta do Coronel Ludwig”. E a certa altura do discurso, que também vou acrescentar ao meu discurso como documento, diz assim o **O Estado de S. Paulo**:

“Se a Presidência da República na sua onipotência recela a censura, que dizer então dos escalões administrativos subordinados, para não mencionar os cidadãos que podem cair sob a mira de ninguém sabe quem?”

Está nos jornais um fato que há algum tempo tive ocasião de revelar ao Reitor da Universidade de Brasília, quando lá foi descoberto um aparelho, um microfone, na sala do Diretório dos Estudantes. Conversando com o Reitor a esse propósito, tive ocasião de dizer que essas coisas eram feitas, eu poderia dizer mais, que na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, na sala reservada à direção do Movimento Democrático Brasileiro, fora descoberto um microfone. Aliás, este fato vem de ser declarado, lá no Rio Grande do Sul, pelo Deputado Pedro Simon, que é o Presidente do MDB do Rio Grande do Sul.

Essas coisas acontecem dentro das Assembléias, dos prédios das Assembléias, de modo que é muito possível que, no gabinete de cada um de nós, exista um microfone, para, segundo os melhores modelos do nazismo e do comunismo, captarem as nossas conversas, devassarem a nossa privacidade.

Realmente, nós estamos em um país em que não se pode falar ao telefone, e onde eu não sei se se pode falar nos gabinetes de trabalho, não sei. O certo é que lá, na sala reservada ao MDB na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, foi localizado um microfone. E isso não é de hoje.

Vou revelar ao Senado e ao País outro fato, do qual tive conhecimento no tempo: na ocasião, era Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o Professor Galeno Velhinho de Lacerda, e, certo dia, ele foi procurado por alguém, pedindo a sua licença para instalar na sala dos estudantes, no Centro Acadêmico André da Rocha, um microfone. O Professor Galeno Lacerda disse que absolutamente daria aquela permissão, porque, se o fizesse, estaria praticando um ato de traição em relação aos alunos da Faculdade, dos quais merecia respeito, e ele perderia esse respeito se consentisse numa coisa dessas. De modo que, enquanto ele fosse Diretor, que nunca mais lhe falassem sobre isso.

Esse fato já é antigo. Terá ocorrido em 1966 ou 1967.

Ainda há pouco, depois da ocorrência, aqui, na Universidade de Brasília, conversando com o Professor Galeno Velhinho de Lacerda, ele me confirmou exatamente aquilo que eu havia registrado na minha memória. Exatamente aquilo.

A revelação feita agora, ultimamente, pelo ex-Ministro General Hugo Abreu, serviu para trazer à grande publicidade este procedimento ilícito, este procedimento criminoso, porque viola norma penal, este procedimento que desrespeita, que derroga cláusula constitucional expressa que assegura, como direito individual aos brasileiros e estrangeiros residentes no País, o direito à privacidade, o sigilo à sua correspondência, à conversação telefônica, à comunicação telegráfica.

A este respeito, **O Estado de S. Paulo**, do dia 6, num editorial intitulado **A Máquina da Espionagem e do Medo**, diz, a certa altura:

"O Estado totalitário começa, exatamente, onde termina o direito à privacidade; onde o agente do poder público se considera o guardião único e o só defensor da honra nacional, da moralidade social e da segurança do Estado. E não há maneira mais sutil — e mais degradante para o ser humano que sofre ou pratica a violência — de violar a intimidade do cidadão do que a escuta telefônica ou a censura postal.

Os fatos que apontamos ontem, em ampla matéria sobre a violação do § 9.º do art. 153 da Constituição outorgada pela Junta Militar, são graves não pelo crime que se está praticando contra todos aqueles cidadãos a quem a famosa "Comunidade" considera potencialmente perigosos para a segurança do Estado, mas pela revelação de que ninguém nem mesmo os membros dessa estranha associação secreta, está imune ao controle ilegal de suas atividades privadas e/ou funcionais. Ao término da leitura desse levantamento, todos que ainda nutrem alguma esperança na espécie humana não podem deixar de sentir-se tomados de náusea ao verificar que qualquer pessoa que possa exercer uma parcela mínima de influência na sociedade ou na própria administração está sujeita à fiscalização desse ser monstruoso, que supúnhamos morto no mundo ocidental depois da carnificina da Segunda Guerra Mundial, sobrevivendo apenas no universo concentracionário russo, chinês, cubano ou indochinês.

E mais adiante fala no medo como o grande produto e a grande arma do Estado autoritário, do Estado totalitário, e diz:

De todos aqueles que buscaram compreender politicamente o porquê da permanência desses sistemas, talvez tenha sido Victor Serge (um dos primeiros a denunciar, ainda que em vão, a existência do Gulag) o que mais perto chegou do motivo dominante da estruturação dos aparelhos repressivos e de espionagem: o medo. Quando um governo não confia nos cidadãos e ao mesmo tempo teme aqueles que o servem, só tem um caminho para manter-se no poder e continuar usufruindo de suas benesses: construir peça por peça uma máquina infernal de segurança em que todos se espionam, e um sistema de ascensão funcional em que o alcagüete faz da "segurança nacional" a sua autojustificativa.

Estes conceitos não são do Líder da Oposição. Estes conceitos são de um grande jornal do Brasil e da América, um dos grandes jornais do mundo — **O Estado de S. Paulo**, um jornal que — todos sabem lutou bravamente contra a situação existente em 1964. Portanto, tem carradas de insuspeição quando faz uma denúncia, uma revelação, uma afirmativa, como esta que estou a me referir.

O Estado de S. Paulo ainda fala, Sr. Presidente, na utilização dessas informações captadas ilegalmente, para quê? Como instrumento de chantagem política e coerção moral. E termina o editorial:

"Os donos do poder no Brasil, tendo estabelecido uma infernal máquina de violação da privacidade, abriram e cimentaram, pelo medo que têm dos homens livres, o caminho da servidão".

Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe, e com V. Ex.^a a Casa, e com a Casa o País inteiro, que um jornalista do mais alto conceito é o Sr. Carlos Chagas.

Pois bem, Carlos Chagas, logo após a carta do General Hugo Abreu escreveu um artigo, divulgado em muitos jornais, a começar pelo próprio **O Estado de S. Paulo**, sobre os telefones. E começa o artigo, dizendo:

"Era segredo de Polchinelo o que disse o General Hugo Abreu em sua carta aos generais, a respeito da censura telefônica e à correspondência, isto é, ao cerco que, desde muito, os Governos da Revolução, todos, por sinal, vêm exercendo sobre a pessoa humana."

E passa a mencionar alguns fatos, alguns dos quais passados com ele mesmo, e que servem para ilustrar a atividade ilícita que o Governo vem praticando e tem praticado contra o cidadão. Termina Carlos Chagas o seu artigo:

"Salvo engano, nada vai acontecer, como nada tem acontecido diante de corrupção na Administração Pública, ou alguém ainda se lembra de terem as mordomias, depois de noticiário há dois anos, merecido alguma providência concreta?"

Sr. Presidente, falei em Carlos Chagas. Tenho diante dos olhos um artigo de Carlos Castello Branco. Como Carlos Chagas, é uma das expressões dos homens da Imprensa do nosso País, é uma indicação de quanto o jornalismo, em nosso País, atingiu um nível da melhor qualificação. Carlos Chagas não é apenas um comentarista lúcido, o analista percuciente, mas, também, um repositório vivo de fatos, porque é realmente impressionante a vastidão das suas informações. O jornalista Carlos Castello Branco relativamente à falsa escusa da impossibilidade do Governo de banir a censura que, aliás, ele exerce, no artigo intitulado "Onde Geisel não segue Giscard", lembrando que o Presidente Giscard d'Estaing no seu livro **A Democracia Francesa** diz que ele eliminou a censura telefônica na França, do que se vangloria, Carlos Castello Branco, a certa altura, diz isto, Sr. Presidente:

"Não há de resto Ministro de Estado, parlamentar com responsabilidade, chefe de empresa ou jornalista político que não tenha seus telefones grampeados pela comunidade oficial de informações. Basta chamar qualquer dessas pessoas ao telefone para perceber, na reserva da conversa, a certeza de que está falando também com a polícia política do regime".

Estas palavras não são minhas, não são do Líder da Oposição; estas palavras saíram da pena de Carlos Castello Branco e todo mundo sabe que elas são simplesmente, inteiramente, verdadeiras.

O Jornal da Tarde, no editorial intitulado "No País do absurdo a ficção é realidade", também traz o seu depoimento com algo acontecido com o jornal. Vou limitar minha leitura a dois tópicos, passando à Taquigrafia a íntegra do editorial:

"NO PAÍS DO ABSURDO A FICÇÃO É REALIDADE"

De outro lado, porque as denúncias recentemente feitas não se constituem em novidade alguma. Pelo contrário, desde os tempos fatídicos em que o regime revolucionário passou a reprimir violentamente a liberdade de imprensa, já sabemos da utilização, por parte das autoridades, de métodos abusivos e policiaiscos. O desrespeito à privacidade atingiu tamanhas proporções que, muitas vezes, antes que deter-

minadas reportagens fossem publicadas por nossos jornais, os atingidos já possuíam conhecimento de seu conteúdo e se esforçavam por impedir sua divulgação.

Mas se o porta-voz presidencial ainda insistir na exigência de provas, apesar dos argumentos que acima apresentamos, certamente ele as terá. Pouco antes de assumir o atual governo, um dos mais próximos e mais poderosos assessores do general Ernesto Giesel solicitou uma conversa com um de nossos diretores. De volta a São Paulo, como era de sua obrigação profissional, este diretor comunicou aos seus colegas de diretoria, por telefone, o resultado concreto de sua viagem. No dia seguinte, o mesmíssimo assessor presidencial advertia-o, de Brasília, que sua reunião fora importante demais para ser transmitida, por seu interlocutor, numa ligação telefônica. Nem mesmo Georges Orwell, cujo livro 1984 certamente não é desconhecido do coronel Ludwig, imaginaria tal repressão, de modo tão realístico."

Aqui está a voz, a palavra do **Jornal da Tarde de São Paulo**.

De modo que, Sr. Presidente, tentar negar, como fez o Chefe de Assessoria de Imprensa do Palácio do Planalto, é faltar com o respeito devido à Nação brasileira, porque está negando uma evidência, uma notoriedade. E aqui estão os documentos mais idôneos, sejam de pessoas, sejam de jornais, revelando como esta coisa se faz, notoriamente, razão por que a denúncia do General Hugo Abreu realmente não trouxe nenhuma novidade neste particular, porque, se há coisa sabida é exatamente essa, é que contra a lei o Governo censura, devassa a casa do cidadão.

O **Jornal do Brasil**, de ontem, lembrando os textos do art. 153, no § 9.º, da Carta outorgada, diz:

"é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas"

Existe, no País, o estado de espírito generalizado de que este preceito constitucional é sistematicamente violado."

E, mais adiante, diz o grande jornal carioca:

"Haverá escuta sistemática nos países comunistas, como nos Estados Unidos aconteceu Watergate. Só que nenhuma das Constituições de Leste assegura, como a nossa, o respeito pelas liberdades e direitos da pessoa humana. E, quanto a Watergate, quando descoberto, fez cair o Presidente da República."

Apenas isto, Sr. Presidente.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De modo que, por muito menos, nos Estados Unidos, o Senhor Nixon teve que deixar a Casa Branca, e não fora o decreto de indulto do seu sucesor, ele estaria, talvez, depois de destituído pelo Senado, a cumprir pena num cárcere comum, como os seus assessores que participaram da trama ilegal, tiveram que cumprir.

Tenho a honra de ouvir o aparte do Senador pelo Rio Grande do Norte.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Paulo Brossard, V. Ex.ª falou em ordem legal. Nós estamos subordinados ao direito da força, que não nasce da essência do direito. Assim sendo, a inversão é, até um certo ponto, no meu modo de entender, coerente com a realidade atual. Se o Senador blôni-

cc não é legal, mas é a força que viabiliza essa figura, não é a ordem legal que está em jogo e sim o direito da força. Enquanto prevalecer o direito da força não teremos a ordem legal no Brasil. Essa, no meu modo de entender, é, infelizmente, a grande realidade nacional. Muito obrigado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mais uma vez concordo com o meu eminente colega. E não é por outro motivo que a Oposição, tantas e tantas vezes tem ocupado esta tribuna, para se levantar contra esse estado de coisas que nos trouxe a figura do blônico, fazendo com que uma terça parte deste Senado venha a ser ocupada por senadores que não são senadores, que jamais serão senadores, designados pelo Palácio do Planalto com a mesma naturalidade como se usasse um direito próprio, majestático, como o "pacote de abril", a generalização da "Lei Falcão", o estabelecimento do prazo de seis anos para a Presidência da República, o afastamento da eleição dos governadores, e assim por diante.

E por falar em estender para seis anos o mandato de Presidente da República, Sr. Presidente, tenho aqui o **O Estado de São Paulo**, de ontem, que na primeira página diz que o General João Baptista Figueiredo, respondendo a uma pergunta afirmou:

"Não tenho nenhum programa porque estou tratando de ganhar as eleições de 15 de novembro."

Veja V. Ex.ª, Sr. Presidente, a que situação este pobre País chegou: cuida o Governo, com todos os seus instrumentos e força, de entregar a um homem, por 6 anos, a Nação. Mas até agora esse homem não tem programa, porque ele está empenhado em ganhar as eleições de 15 de novembro. Então se entrega um país como se fora um pacote, o País também é um pacote, assim embrulhado, empacotado, a um homem, durante 6 anos, por ato discricionário de outro homem, que dilata o período presidencial como, por exemplo, o senhorio que concede prorrogar uma locação, com a mesma naturalidade como se tratasse de coisa mais ou menos igual.

Ainda para não sair da esfera telefônica, e para trazer mais um depoimento a respeito desta realidade, realidade de uma atividade ilícita praticada pelo Governo, hoje ainda o mesmo Jornalista Carlos Castelo Branco volta ao tema e diz assim:

Não foi feliz a colocação feita pelo General Figueiredo do problema da escuta telefônica. A escuta existe. E o depoimento do General Hugo de Abreu, que dirigiu por três anos e nove meses a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, parece depoimento incontestável. Não faltam, contudo, outros depoimentos idôneos da existência de escuta realizada, não por qualquer pessoa, mas por órgãos oficiais. Não se trata de infração cometida por qualquer do povo, com material comprado em lojas de ferragem, mas de infração, sistematicamente cometida pela comunidade de informações e segurança, com material sofisticado.

Quem escreve isso é o Jornalista Carlos Castelo Branco que traz, com a sua assinatura, um depoimento valioso, idôneo, sério, mais um a documentar a gravidade desse fato, o porta-voz da Presidência da República que, depois da carta do General Hugo de Abreu, pretende satisfazer a Nação com as explicações que tentou dar e pretendendo colocar, inclusive, como o fez, aliás, o General Figueiredo o problema da censura como um problema de loja de ferragens, de poder qualquer pessoa comprar numa loja um instrumento capaz de censurar o telefone alheio, o que, positivamente, não fica bem, não é próprio de uma autoridade que é, nem mais nem menos, can-

didato à Presidência da República. Isso seria escamotear uma realidade que não pode ser escamoteada e uma Nação que não pode ser ludibriada.

Mas, Sr. Presidente, por incrível que pareça ainda há mais. Abro o *O Estado de S. Paulo* de hoje e o que encontro? Nem mais nem menos do que isto: "Major acusa; Figueiredo manipulou censura." Quem é o Major? É o Major Adauto Barreiros que, até há pouco, trabalhou no Palácio do Planalto, de modo que dá um depoimento por conhecimento pessoal.

Leio, Sr. Presidente:

"O General João Baptista Figueiredo não só teve conhecimento da censura feita nos telefones do Palácio do Planalto, inclusive do Presidente Geisel, como utilizou esse serviço a seu favor. A denúncia foi feita ontem, em Campo Grande, onde serve no QG da 9.ª Região Militar, pelo Major Adauto Barreiros. O Major que, de 1975 ao início deste ano, foi assistente do Assessor de Relações Públicas da Presidência da República, o então Coronel Toledo Camargo, afirmou que Figueiredo era o Chefe do Serviço de Censura. Havia até gravações que eram feitas pelo gabinete dele. Ele mesmo é que levava as gravações para o Presidente. E acrescentou que essa atitude serviu para limpar a candidatura dele de algumas impurezas."

Essas palavras, Sr. Presidente, não são da Oposição, não são do seu Líder no Senado. Essas palavras são de um major do Exército que viu, que presenciou e que, agora, revela à Nação esses fatos, ainda que se sujeitando às punições, como foi punido o General Hugo de Abreu. Ainda que uma punição de vinte dias não responda à carta do General Hugo de Abreu...

Não sei algo mais grave que pudesse ter acontecido. Nos Estados Unidos, muito menos levou um Presidente a ser afastado da Casa Branca. Aqui estas coisas são feitas, são praticadas e, agora, é envolvido diretamente o antigo Chefe do Serviço Nacional de Informações, hoje candidato à Presidência da República.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB—SE) — Permite V. Ex.ª um aparte, nobre Líder?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — Ouço o nobre Senador por Sergipe.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB—SE) — Vê V. Ex.ª que, de todas essas denúncias, fica o fato incontestável: até que se prove o contrário, estão mentindo no Palácio do Planalto. Ora, nobre Líder, a condição primária de um governante é a sua confiabilidade perante a opinião pública. Será que este País resiste a um Governo que é acusado e não se defende, e que não explica à Nação fatos escabrosos como esses? É preciso que não se minimize esses episódios que estão aumentando dia a dia. A Nação não aguentará episódios repetidos como esses.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Todo Governo pode errar, não há mesmo um Governo que não erre, isto é próprio da condição humana, mas um Governo não pode praticar atos desta natureza e o porta-voz do Governo não deve, sob pena de comprometer, de maneira irremediável, a credibilidade do Governo, tentar ludibriar a Nação diante de fatos que estão avassaladoramente provados. Isto é que me parece de singular e de excepcional gravidade, Sr. Presidente.

Nos Estados Unidos, o Sr. Nixon ensejou um processo de responsabilidade. Renunciou à Presidência da República. E como a responsabilidade política, que se apura através do impeachment, é independente da responsabilidade criminal, à qual a au-

toridade pode também ser submetida, em havendo crime, só se livrou do processo perante a Justiça em virtude do indulto que lhe foi concedido pelo seu sucessor, o Presidente Ford, num ato, aliás, que levantou as mais severas críticas, mas que se compreende. Foi uma medida que o novo governo americano entendeu de adotar, para colocar uma pedra em torno daquele assunto que enchia as páginas dos jornais do universo, envolvendo a pessoa do Presidente da República. E por quê? Por motivo de censuras telefônicas e pelo fato de haver negado que a censura houvesse sido feita, porque a negativa do fato verdadeiro foi considerada, tão grave, ou mais até, do que a prática do ato ilegal. Negar a verdade...

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — V. Ex.ª me honra com um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — Nobre Líder Paulo Brossard, antes que se cumpra o vaticínio do ilustre Senador Gilvan Rocha, feito no seu segundo aparte, e antes que ele possa exibir as provas de que o Governo alguma vez afirmou a inviolabilidade do Nordeste, peço permissão a V. Ex.ª para proferir este aparte. E, através dele, começo por verificar que, embora justa a sua revolta contra a censura, no seu discurso, paralelamente, V. Ex.ª procura ferir o candidato da ARENA à Presidência, o Gen. João Baptista Figueiredo. Até agora a ele V. Ex.ª fez três referências especiais. A primeira, quando citou a frase atribuída ao Gen. João Baptista Figueiredo, segundo a qual ele acha mais difícil extinguir os tóxicos do que a censura. Sinceramente, não vejo a gravidade que V. Ex.ª encontra nesta frase, se ela foi pronunciada nos termos em que os jornais a registraram, porque foi V. Ex.ª quem declarou que não se pode, — e isto é uma lei mezinha da matemática — que não se pode misturar quantidades heterogêneas. Na realidade, entendo esta frase como uma tentativa do Gen. João Baptista Figueiredo de mostrar a gravidade do problema. Esse é o meu entendimento. Peço desculpas a V. Ex.ª porque não estou cumprindo o regimento, já que os apartes têm que ser curtos, mas se V. Ex.ª me honra, continuarei. Em segundo lugar, V. Ex.ª deu ênfase especial à afirmação de que a um jornal paulista o General João Baptista Figueiredo teria declarado que não tem, ainda, programa.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — Exibo a V. Ex.ª o jornal.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — Perfeitamente. Também, neste particular, não vejo, não encontro a gravidade que V. Ex.ª lhe atribui...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — De espanto.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — ... porque ele é um candidato e acredito que a esta altura também, o ilustre General Euler Bentes Monteiro ainda não tenha o seu programa de Governo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — V. Ex.ª não tem lido os pronunciamentos do General Euler Bentes Monteiro.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — Tenho lido sim. E V. Ex.ª sabe que entre a eleição que se verificará no próximo domingo e a posse, medeia um prazo de seis meses, tempo suficiente para que se formalize um programa. Acredito que a esta altura o General João Baptista Figueiredo tenha idéias gerais, venha estudando os problemas do País e, sobre ele, tenha certas opções. A materialização desse programa acredito que será feita e há tempo suficiente para isso. Por último, se V. Ex.ª ainda consente, V. Ex.ª afirmou, exibindo um jornal, que um ex-ser-

vidor do Gabinete da Presidência da República, precisamente o Major Acauto Barreiros, teria afirmado que o General João Baptista Figueiredo é o Chefe do Serviço de Censura. Também neste particular, V. Ex.^a me permita, não concordo absolutamente com a gravidade que V. Ex.^a empresta a esse fato. Em primeiro lugar, porque não sei se ele é verdadeiro. Há uma imputação, há uma acusação partida de quem, ate bem pouco tempo, serviu no Palácio; nesta condição é que ele deveria ter feito a denúncia do fato e não, agora, depois de ter deixado o Palácio e, possivelmente, estar no ostracismo. O que se sabe, o que o País inteiro conhece é que o General João Baptista Figueiredo, ao invés de Chefe de Censura, na realidade, foi, até bem pouco tempo, o Chefe do Serviço Nacional de Informações. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — Sr. Presidente, a Casa ouviu que nada surpreende o nobre Senador Helvídio Nunes. Não vou comentar o seu modo de reagir diante desses fatos. Com suas próprias palavras, afinal, desenhou o seu pensamento e a escala de suas reações. Mas, vou-me permitir apenas fazer uma observação em relação ao segundo tópico do seu aparte. É aquele em que S. Ex.^a diz que não acha nada de extraordinário que, ainda agora, o ilustre General João Baptista Figueiredo não tenha programa, até porque de 15 de outubro a 15 de março medeiam 6 meses.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — Cinco meses.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — Cinco meses e que aí há tempo suficiente para elaboração do seu programa. Magnífico, nobre Senador, magnífico. Quer dizer que se entrega primeiro a Nação a um homem, para fazer dela o que não se sabe, porque depois de eleito é que ele vai fazer o programa. E isso não surpreende o eminente Senador! Mas isto é a radiografia do regime...

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA—PI) — Programa escrito.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas isso é a radiografia do regime! Em nenhum país democrático acontece isso, meu Deus do céu. Se alguém chega a candidato, dentro do seu partido, é exatamente por defender uma posição, é por se credenciar pelas posições assumidas, pelas teses defendidas, pelo passado político, pelos compromissos que a Nação conhece, é assim que ele se credencia à posição de candidato a candidato. Mas, uma vez chegando a ser candidato do seu partido, de uma coligação de partidos, ele tem que dizer o que pretende fazer no Governo, se eleito e, antes da eleição, a Nação vai saber que o candidato "a" defende tal solução, enquanto o candidato "b" defende outra política e, entre a política, o programa político-administrativo — político no seu mais amplo sentido que envolve todas as questões do Governo, todas as questões da sociedade — é que o eleitor vai escolher, vai eleger, vai optar. Não teria sentido algum, nenhum sentido, era escolher o General Figueiredo e não o General Euler, ou o General Euler e não o General Figueiredo, senão em função dos respectivos programas, das respectivas posições, das respectivas propostas.

Mas, realmente, neste regime em que primeiro se designa o governante, para depois, então, o Partido fazer a escolha — que já foi feita, lá no Palácio do Planalto — para depois, então, fazer a eleição, a chamada eleição pelo Colégio de 15 de outubro, para depois, então, fazer o programa. — neste regime, que não surpreende o talentoso Senador Helvídio Nunes, somente neste regime, é que estas coisas não surpreendem porque, realmente, esta democracia está muito relativa, está relativamente, Sr. Presidente.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Em nenhum país democrático se conceberia isso. Em nenhum! Mas isto aqui é dito com a autoridade e o prestígio intelectual do eminente Senador, é dito, a seu juízo, como algo natural e não estranhável.

Não gostaria de demorar-me neste assunto mas, antes de prosseguir o tema do meu discurso, vou ouvir o aparte do nobre Senador por Sergipe, que mo solicitara antes.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Vê V. Ex.^a como é deformante o convívio com a anormalidade. A falta de surpresa do nobre Líder em exercício da ARENA por todos esses acontecimentos corresponde, exatamente, à própria declaração do indigitado e indicado Presidente da República por um homem só. A Nação lembra que quando o General Figueiredo saiu de trás dos óculos escuros, declarou que reconhecia ser um ilustre desconhecido porque, por força das suas funções, teria que se manter discreto no Governo, e nem poderia falar. A única coisa que a Nação soube do novo Presidente nomeado, a única coisa que esta Nação conseguiu saber do homem que foi ungido para seu futuro Presidente, era que S. Ex.^a gostava de cavalos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Allás, venho de estar no Recife. Lá, de pessoa que assistiu a entrevista do General João Baptista Figueiredo, e que os jornais publicaram, ouvi o depoimento pessoal de quem assistiu a entrevista, e viu a reação de pânico do Governador designado, do donatário da Capitania de Pernambuco, que estava ao seu lado, quando o General João Baptista Figueiredo disse isto, lisa, clara e tranqüilamente: "O que eu gosto mesmo, passei tantos anos no Exército, é de clarim e de quartel. Agora, me colocaram na posição de político, e eu estou fazendo força para ser político".

Quer dizer, entrega-se o Governo de uma Nação com 120 milhões de habitantes, Nação que tem problemas numerosos e complexos, a um homem que, lisamente, honestamente, francamente, declara isto: "O que gosto mesmo é de clarim e de quartel. Nunca fui político e, agora, estou nessa posição". Quando — quem é capaz de negar — a Presidência da República exige altas qualidades, não apenas de honradez e integridade pessoal, pois estas são pressupostos para o exercício de qualquer atividade. Pode uma pessoa ser da maior integridade moral, e não ser, positivamente, a pessoa indicada para exercer um cargo que exige — especialmente num sistema ultrapresidencialista como este — poderes excepcionais, um homem que teria que ser altamente dotado, um político no mais alto sentido, para poder enfrentar, resolver e decidir sobre uma gama de problemas que, eu diria, vão do zero ao infinito.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque — Fazendo soar a campanha.) — Nobre Líder, o tempo de V. Ex.^a está prestes a se esgotar.

O SR. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Um instante, nobre Senador Helvídio Nunes, ouvirei V. Ex.^a logo em seguida.

O que insisto em dizer é que se entrega, não estou fazendo nenhuma reserva de caráter pessoal ao General João Baptista Figueiredo, estou traduzindo o espanto que a mim causa; ao nobre Senador, nada o espanta. Mas, a mim espanta que se entrega a Na-

ção por seis anos graças ao pacote, a um homem que declara, que tem a virtude da franqueza em declarar que o seu gosto, mesmo, é o clarim e o quartel, que nunca foi político, e que agora esta tentando desempenhar uma função política.

Perguntaria, Sr. Presidente, se a alguém que comece uma atividade que exige a mais variada soma de qualidades e de virtudes — tanto assim que não se contam às centenas os homens de estado, verdadeiros estadistas, desde o começo do mundo até hoje — se entrega uma nação a quem se confessa (todos sabem e isso não é demérito) que está começando agora a ser político? Só que começa pela Presidência da República! Ai é que me parece particularmente sério e grave. Mas, isso é possível por quê? Porque um candidato à Presidência da República, na antevéspera da chamada eleição pelo Colégio, diz lisamente que não tem problema, que está empenhado nas eleições e só depois das eleições é que quer saber.

De modo que, a Nação, primeiro é entregue, adjudicada a um homem e, depois, o homem vai dizer, vai pensar o que pretende fazer com a pobre Nação, com a coitada da Nação. Isto me surpreende, nobre Senador!

Tenho a honra de ouvir o seu aparte, solicitando apenas que ele seja breve na medida do possível, Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Agradeço, mais uma vez, a gentileza de V. Ex.^a Começo por dizer que, infelizmente, não temos como medir a intensidade dos nossos espantos. Mas, o que quero deixar bem claro é que, pelo menos, a minha estranheza não é tão grande quanto a de V. Ex.^a, porque nós conhecemos as peculiaridades das candidaturas, as peculiaridades do próprio processo, ao qual V. Ex.^a honrou com a adesão do seu próprio nome. Ora, se os dois candidatos, que se oferecem ao Colégio do dia 15, ainda não têm uma programação definida, uma programação escrita...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço perdão para interrompê-lo para dizer que V. Ex.^a está generalizando a situação particular do seu candidato à Presidência da República. De modo que não posso aceitar, em relação ao General Euler Bentes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Isto nada impede, mesmo porque há tempo para que, materialmente, essa programação seja defendida. Isso não exclui a existência de idéias gerais através de vários pronunciamentos, o General João Baptista Figueiredo já traçou as linhas de sua posição com referência às relações exteriores do País e, em discurso muito lúcido pronunciado no plenário da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, S. Ex.^a afirmou claramente a prioridade que atribuirá ao setor primário do País. Mais uma vez, obrigado a V. Ex.^a

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Realmente as idéias gerais do General João Baptista Figueiredo são conhecidas. Aliás, acaba de ser publicado, em São Paulo, um volume que se intitula *O Livro dos Pensamentos do General Figueiredo*, onde estão catalogadas suas idéias gerais.

Já que o nobre Senador aludiu à valorização do General relativamente ao setor primário, abro este livro, por acaso, e leio isto: "Meu governo será voltado para a produção agrícola; vamos produzir mais. Como? Não sei". Sr. Presidente, fecho o parêntese para encerrar o discurso, com a sua tolerância.

Acabava de aludir a um depoimento prestado ao **O Estado de S. Paulo**, que hoje o divulga, pelo Ma-

jor Barreiros, ainda em relação ao assunto da censura telefônica, e o Major Barreiros diz apenas isto:

Quanto às denúncias formuladas pelo General Hugo Abreu e posteriormente ampliadas pelos jornais — de que as conversas telefônicas são ouvidas pelos órgãos de segurança, Barreiros diz que existem "centenas de casos".

Lembra, inclusive, que, quando trabalhava na ARP, um dia o Coronel Camargo o chamou e mostrou a degradação de uma série de conversas suas que haviam sido gravadas.

Aqui o jornal, entre parênteses, acrescenta:

(degravação é uma palavra que não está registrada em nenhum dicionário, mas é um neologismo muito comum nos meios militares e de segurança para descrever o texto correspondente a uma conversa gravada anteriormente.)

"Havia inclusive uma conversa adulterada."

Adulterada uma conversa de certo elemento de dentro do Palácio do Planalto, Sr. Presidente. Agora, como não serão as versões definitivas de minhas palestras? Como não serão as nossas palestras, quando a palestra mantida pelo Major Barreiros, no Palácio do Planalto, sofreu adulteração?

"Foi naquela época em que havia muitos boatos de que o Governo ia intervir no Maranhão. Telefonou-me uma pessoa que tinha interesses lá no Maranhão e que queria saber o que havia de verdade nos rumores. Ai eu respondi: Olha, não sei se vai haver intervenção; honestamente não sei se vai haver intervenção; que há essa boataria, há, mas não sei."

Na degravação apareceu que ia haver, que existia muita possibilidade de haver uma intervenção no Maranhão.

Prossegue o Major:

"Quer dizer que, além de gravarem as conversas, eles as alteram conforme o seu interesse."

Interrompo a leitura, Sr. Presidente, para dizer que, agora, é um perigo público, já que está montado no Palácio, porque eles não apenas devassam as nossas casas, rompem a nossa privacidade, como ainda adulteram aquilo que falamos ao telefone.

Cuide-se V. Ex.^a, Sr. Presidente; V. Ex.^a que é um homem de maneiras tão polidas, tão cavalheiresco no trato, não pense V. Ex.^a que cavalheirismo e polidez isentam uma censura telefônica.

"Quer dizer que, além de gravarem as conversas, eles as alteram conforme o seu interesse."

E assim, ficam todos expostos as conveniências dos serviços de informação.

Mas, meu Deus do céu, isto é dito por um Major do Exército: o Major Barreiros, que até ontem trabalhava lá no Palácio do Planalto, que faz esta revelação e nada surpreende...

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Já o prenderam?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não sei, mas se não o prenderam, vai ser preso, porque a maneira de responder a essas denúncias é prender, como se a prisão respondesse alguma coisa.

A carta do General Hugo Abreu está de pé! Prendê-lo por 20 dias não constitui resposta.

Continua a leitura do O Estado de S. Paulo:

"A gravação das conversas do Presidente Geisel também foi confirmada pelo Major, que se recorda de que, "em certa época, houve uma grande confusão no Palácio quando o chefe das Comunicações decidiu instalar um misturador ou uma aparelhagem qualquer, importada dos Estados Unidos, no telefone do Presidente para que ele pudesse falar sem ser ouvido."

Depois disso, não sei mais o que se possa dizer. E vai acontecer alguma coisa, Sr. Presidente? Não. Não vai acontecer nada. O que vai acontecer é a prisão do Major, isso eu não tenho dúvida, estou com o nobre Senador potiguar.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Ou a sua incineração!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —

Barreiros não tem nenhuma dúvida de que o General Figueiredo utilizou esse serviço a seu favor. "Ele era o chefe do serviço. Havia até gravações que eram feitas pelo gabinete dele; era ele mesmo que levava as gravações para o Presidente. É óbvio que não tenho condições de provar, mas é óbvio também que isso foi feito".

Mais adiante, Sr. Presidente, diz ele depois de fazer uma alusão ao Relatório Saraiva, que já mais de uma vez perguntei se não ia ser divulgado, se nada ia acontecer, e ninguém ouviu a minha pergunta, ninguém entendeu a minha indagação.

Mas ontem, por sinal, o Relatório Saraiva foi objeto de um resumo fiel, por um ilustre Deputado por São Paulo, em discurso proferido da tribuna da Câmara, embora o Deputado seja dotado de um grande senso de humor e tenha começado por dizer que havia um muito falado Relatório Saraiva — mas não havia relatório, havia um Informe Saraiva. E depois passou a dizer o que o Informe dizia.

E essas coisas são ditas da tribuna parlamentar, e essas coisas acontecem neste País, e não acontece nada, absolutamente nada; neste País onde se instalou o jubileu da irresponsabilidade, o jubileu da impunidade.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador, solicitando apenas que seja breve porque já devo encerrar o meu discurso.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Queria apenas observar que essas denúncias de corrupção nos órgãos governamentais, partem não apenas da Oposição mas, como prova V. Ex.^a, da imprensa, de um parlamentar dos mais distintos e operosos da própria ARENA, do Tribunal de Contas através de dois de seus Ministros...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Lembra V. Ex.^a muito bem, do Tribunal de Contas...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — ... e de generais e oficiais de nossas Forças Armadas. Basta esta enumeração, para mostrar a gravidade do problema. A situação quer fazer crer que se trata de uma bandeira improvisada pela Oposição, mas é preciso lembrar que não é a Oposição que denuncia...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Como se fosse coisa de somenos importância.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Exato. E a denúncia feita por todos esses setores, dá maior

respeitabilidade, que participaram do Governo, em funções-chave, como a do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional. Eu apenas queria, ao mesmo tempo em que cumprimento V. Ex.^a pelo oportuno pronunciamento que faz, e para ressaltar a gravidade dos fatos e a necessidade de uma apuração, salientar este aspecto, e dizer, afinal, que no fundo, a corrupção é um subproduto do autoritarismo. E lembro a famosa frase de Acton: "O poder corrompe; o poder absoluto corrompe, absolutamente".

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — SP) — Frase lapidar e insuperável. Frase que vale por um tratado de ciência política.

Sr. Presidente, encerro, lendo as derradeiras palavras do Major Barreiros, no tocante à censura telefônica, porque ainda há um outro capítulo, que num país de responsabilidade política colocaria os governantes fora do Governo em 24 horas.

Aqui, não vai acontecer nada. A não ser, naturalmente, a punição do Major.

Mas, diz, referindo-se ao Relatório Saraiva, que ainda ontem foi objeto de um resumo objetivo, feito da tribuna da Câmara dos Deputados, por um ilustre parlamentar, por São Paulo, diz o Major Barreiros que ele só chegou ao conhecimento do Presidente quando precisou chegar; antes, ficou encachado. Quer dizer, quando o Delfim — o Major refere-se ao Embaixador Delfim Netto, ao Ministro Delfim Netto...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Não é o herdeiro.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... Quando o Delfim começou a se movimentar demais para ser candidato. Era a forma de barrar o Delfim. Ele não seria candidato de jeito nenhum, diz o Major.

De modo que, Sr. Presidente, um relatório como o Relatório Saraiva, ou um informe, como quer o parlamentar arenista — revelando fatos que, segundo o parlamentar arenista, constituiriam máculas terríveis e vergonhosas na história da diplomacia brasileira; recebido, foi guardado; e só foi utilizado secretamente, discretamente, para barrar o Delfim, quando — estou repetindo o Major — o ex-Ministro, o ex-Embaixador Delfim Netto, se movimentou demais para ser candidato.

Então, compreende-se porque o General Hugo Abreu, na sua carta, disse que o arbitrio servia para acobertar a corrupção, para a intimidação, o suborno e a chantagem.

Agora, outro dia, na semana passada, ocupando esta tribuna e falando a respeito do Relatório Saraiva, eu perguntei: Ele existe ou não existe? Onde ele está? E o que aconteceu? Não aconteceu nada. E ninguém entendeu, e ninguém respondeu, da mesma forma como ninguém entendeu e ninguém respondeu quando em abril, desta tribuna, falando como Líder da Oposição no Senado, eu perguntei se o Relatório Saraiva não seria publicado. Ninguém entendeu nada, como se eu falasse chinês, que eu acredito não ser língua conhecida pelos membros desta Casa.

Ainda sobre a escuta telefônica, o Major afirma que em certa época os telefones de todos os Generais em serviço ativo em Brasília estavam grampeados. Todos. "O próprio Camargo; eu sei que ele vai deixar de ser meu amigo por causa disso; lamento sinceramente; ele foi um dos melhores oficiais com quem trabalhei dentro do Exército, um sujeito corretíssimo, mas ele mesmo me disse que o seu telefone estava grampeado".

Sr. Presidente, depois disto, em matéria telefônica, eu não sei mais o que dizer. O que me espanta é que, ainda agora, a autoridade governamental pretenda negar um fato que é de uma notoriedade total. De modo que o Governo nos deixa a nós, brasileiros, nesta situação! Amanhã, ele faz uma revelação de um assunto sério e verdadeiro, e qualquer um de nós tem o direito de duvidar, quando em matéria de fatos o Governo não pode faltar, não pode falsear. Ele pode errar na sua interpretação, como nós da Oposição podemos errar na nossa. Mas, quanto ao fato e sua exposição, o Governo tem de ser modelar, tem de ser exemplar, tem de ser impecável. Tem o direito de errar, como qualquer um de nós no tocante à interpretação; mas, relativamente ao fato em si, não pode fazer o que foi feito ainda agora em relação à censura telefônica.

Toda a Nação sabe que a censura existe. E o Governo pretende dizer que ela não é feita, e que qualquer um pode fazê-la, bastando recorrer a lojas de ferragens.

Outro dia, Sr. Presidente, a respeito da carta do General Hugo Abreu, tive ocasião de dizer desta tribuna que estranhava que o Senado inteiro não estivesse aqui, de pé, a exigir um amplo e total esclarecimento dos fatos denunciados, porque se a Nação se mostrasse indiferente a denúncias dessa suprema gravidade, é que a Nação estava moralmente morta; é que a honra nacional estava exilada; estava encarcerado o pundonor do Brasil.

Sr. Presidente, no tocante a telefones, era o que tinha a dizer. Mas ainda tenho algo a comunicar e comentar, razão por que, na forma regimental, e já agora na condição de Líder, peço a V. Ex.^a que me conceda a palavra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a V. Ex.^a os vinte minutos destinados à Liderança.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de hoje, página 6, publica a entrevista que lhe foi dada pelo Major Adauto Barreiros que, até janeiro deste ano, foi assistente do Assessor de Relações Públicas da Presidência da República, o então Coronel Toledo Camargo.

Este homem, Sr. Presidente, faz outra revelação da mais extraordinária gravidade. E eu faltaria ao meu dever se, estando aqui, não me ocupasse desse assunto.

Vou ler:

“O Major Adauto Barreiros denunciou que a campanha da ARP sobre a pechincha...”

V. Ex.^a se lembra da pechincha, Sr. Presidente? Foi aquela vez que o Governo, do alto da sua sabedoria, resolveu combater a inflação pela publicidade e fez a campanha da pechincha. A Academia da Suécia ainda não distribuiu um prêmio ao autor dessa solução maravilhosa, este gênio em matéria de economia e finanças, que descobriu a fórmula milagrosa de combater a inflação pela publicidade, pelos cartazes. Pechincha, para combater a inflação...

Sr. Presidente, não tenho palavras para externar a minha indignação, a minha revolta diante desse escárnio praticado à face da Nação, por um Governo que não respeita o povo brasileiro.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mas para que houvesse esse Prêmio Nobel, haveria necessidade de uma categoria inserta no elenco dos vários pré-

mios, que seria a categoria do vigarismo, que ainda não foi criada.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Que coisa terrível, Sr. Presidente! Combater a inflação através de cartazes, que aconselhassem a pechinchar.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — A andar 5 km, meu ilustre Líder; aconselhava-se às donas de casa a caminharem até 5 km para comprar um quilo de batata mais barato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) Aláás, recordo-me que, há mais tempo, também uma outra campanha destas foi feita. Lembro-me que um dos dizeres era “fazendo beicinho você fica mais bonita”. Propaganda governamental, Sr. Presidente, desse teor! Combater a inflação com expedientes destes! Mas isto não seria ainda tão escandaloso se debaixo desses cartazes não houvesse, também, o seu “escandalozinho”. E é o que o Major Barreiros revela hoje à Nação; que aquela campanha do cartaz, da pechincha, tinha alguma coisa debaixo, que não era pechincha, não; que era uma “redistribuição de renda”; dinheiro público passar a dinheiro particular; só isto. Só isto, Sr. Presidente.

Vou ler:

O Major Adauto Barreiros denunciou que a campanha da ARP sobre a “pechincha”, veiculada de outubro a dezembro de 77, foi feita totalmente à revelia daquele órgão e custou aos cofres do governo a quantia de 14 milhões de cruzeiros.

Na época, o Major Barreiros era assessor adjunto da ARP — o segundo homem na hierarquia, depois do então Coronel Toledo Camargo — e participou das reuniões preliminares que levaram à aprovação da campanha, segundo conta, por pressões exercidas pelo Ministro Mário Henrique Simonsen.”

Interrompo a leitura para dizer que todos sabem que o Ministro Mário Henrique Simonsen é um homem preparado. Além de talentoso, é um homem ilustrado.

“Se tivesse sido aprovada a proposta inicial apresentada pela agência Artplan Premium, do Rio, a campanha teria custado 70 milhões de cruzeiros, verba que, inclusive, já havia sido liberada pelo Banco do Brasil antes mesmo que a campanha tivesse sido submetida à ARP e, portanto, à Presidência.”

Vejam só como essas coisas se fazem: libera-se o dinheiro antes de se aprovar o programa, da mesma forma que se entrega o País ao candidato General Figueiredo, antes de um programa, também.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Há pouco um jornalista dos mais credenciados nesta Casa me dizia dos rumores de que o Governo pretende restabelecer a censura à Imprensa.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É outra medida salutar, não é?...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Exatamente por esses fatos, porque, Ex.^a, a coisa vem de longe. Há poucos dias, li uma reportagem interessantíssima sobre o destino daquele ouro que se tirou, o “ouro para o bem do Brasil”, que segundo algumas publicações chegou a toneladas. Todo o País tem memória de que houve, em todos os Estados da Federação, coleta

de ouro e de jóias; isso passou de Governo a Governo e até hoje ninguém sabe para onde é que foi esse "bem" do Brasil.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Contínuo, Sr. Presidente:

"Em seu relato, o major lembra que, em junho, fora convocado, juntamente com o Coronel Camargo, para uma reunião no Palácio da Alvorada. "Parece — disse-lhe o Coronel Camargo — que o Ministro Simonsen vai apresentar uma campanha publicitária contra a inflação"

Campanha publicitária... Nos tratados, parece que este não é o remédio mais apropriado para debelar o fenômeno inflacionário. E os tratados, o Ministro Simonsen conhece, que ele é competente.

"Diz Barreiros que estranhou. Primeiro, porque cabia à ARP coordenar toda a atividade de comunicação social do governo. E a ARP não estava sabendo de nada. Segundo, porque lhe parecia pouco sensato combater inflação com campanha de publicidade. Segundo o major, uma outra informação recebida no mesmo dia o deixou preocupado: o Coronel Leitão, da reserva, que tem carteira de livre acesso ao Gabinete do Chefe da Casa Civil e ao secretário particular do Presidente, estava aparecendo como intermediário nos entendimentos para a aprovação da campanha. O Coronel Leitão, embora não seja funcionário do Palácio, é muito conhecido por lá pelo apelido de "Caveirinha". Esses elementos foram suficientes para que o major sentisse, conforme suas palavras..."

Leio, Sr. Presidente, e a Taquígrafia registre, porque eu vou ler, está escrito:

"... um irresistível odor de corrida do dinheiro público para o bolso de alguém".

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Odor de quê, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De corrupção.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Pensel que era de cavalos...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Corrupção. Um irresistível odor de corrida do dinheiro público, para o bolso de alguém... Já se viu, já se leu, já se ouviu alguma coisa parecida com isto, Sr. Presidente?

Palavras do Major:

"Da primeira reunião, participaram, além do Presidente Geisel, os Ministros Mário Henrique Simonsen, Angelo Calmon de Sá, Reis Velloso e Alysson Paulinelli, o Assessor especial do Presidente, o Deputado do MDB Rubem Medina, na época Presidente da Comissão de Economia da Câmara — seu irmão, Roberto Medina, era sócio da agência que apresentaria a campanha — dois representantes da agência, o Coronel Camargo, o Major Barreiros e o Coronel Leitão. No cinema do Alvorada, enquanto se apresentavam os filmes, lay outs, cronogramas, etc., o Coronel Leitão comentava em voz alta: "Bem feita. De alto nível. Vai contribuir para reduzir a inflação".

"Pensava eu — diz o Major — como se poderia reunir quatro Ministros de Estado, Assesores e o próprio Presidente para ver uma campanha publicitária que começava com um filme de um minuto em que uma carteira com poucos recursos, em situação adversa, numa

casa humilde e isolada, conseguia trazer à luz um bebê. O pai preocupado, diante do sucesso do nascimento, sorri. Pára a chuva, sai o sol e a locução afirma: Se eles conseguiram vencer tantas dificuldades, nós venceremos a inflação. Assustei-me! Recolhi-me definitivamente ao silêncio. Compreendera o que se preparara."

Eu não tenho palavras para comentar isto!

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Parece história de Ali Babá e os 40 ladrões.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se o Major Barreiros ficou perplexo, a minha perplexidade é a mesma ou multiplicada. Por que reunir o Presidente da República, quatro Ministros, assessores, altos funcionários? E mais o Major Leitão, que, como se vê, entende muito de inflação e opina com grande proficiência. Talvez tenha sido com o Major Leitão que o Ministro Henrique Simonsen tenha aprendido o que não aprendeu nos livros, nos livros que ele conhece, nos livros que ele frequenta, nos livros em que ele estuda, nos livros que ele escreve. É que aquela publicidade de alto nível iria contribuir para reduzir a inflação. Isto é verdadeiramente espantoso e isto é relatado à Nação por alguém que participou, disse o que viu, por saber, de ciência própria.

Sr. Presidente, estas coisas acontecem na sede do Governo da República, estas coisas acontecem tendo como testemunha o Chefe do Estado. O que posso dizer diante disto? Só me ocorre dizer uma frase: carência não é austeridade.

Se não fosse o depoimento de alguém que viu e ouviu, eu não acreditaria, diria que é dessas coisas que circulam, às vezes, envolvendo pessoas honradas e que exercem altas funções públicas. E eu costumo, por princípio, não dar, não ouvir, não registrar, não repetir, não propagar essas notícias quando acho que não são verossímeis e quando não vejo um começo de prova, ou quando a pessoa que relata não tenha uma idoneidade e um equilíbrio acima de dúvida. Pois agora o depoimento é trazido, com todos estes pormenores por quem viu e ouviu, por estar presente. É espantoso, é espantoso isto. Mas vou continuar porque tem mais, nobre Senador, o relato não está findo:

"No dia seguinte, logo cedo, o Coronel Camargo chamou Barreiros para lhe perguntar o que havia achado: "O Senhor não pode entrar nessa", foi sua resposta. Lembra o Major que recebeu oferta de outra agência, a MPM (a mesma que está fazendo a campanha do General Figueiredo), para realizar o dobro, em peças e em tempo, e gratuitamente. Não por cortesia, mas com arma na luta que se trava nos bastidores das campanhas publicitárias.

O chefe da ARP decidiu ficar contra a campanha. E preparou uma exposição de motivos ao Presidente. Seguiu-se a reunião com os donos da agência, mais o onipresente Coronel Leitão — que não era ligado à ARP nem funcionário da agência."

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, esse Leitão é o "Caveirinha"?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Valho-me da informação do Major Barreiros.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Quero estabelecer o lapso entre um e outro.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Claro. É exatamente aquela personagem que, não sendo funcionário do Palácio, tem carteira, tem livre acesso ao gabinete do Chefe da Casa Civil e do Secretário particular do Presidente. E que, nas rodas palacianas,

segundo o depoimento do Major Barreiros, é conhecido como "Caveirinha". O onipresente Coronel Leitão, que não era ligado à ARP, nem funcionário da agência.

"A decisão do Coronel Camargo deixou os publicitários "estupefatos", segundo o Major Barreiros. Afinal, o Ministro Simonsen os havia convocado para montar a campanha. Já tinha sido contratado tempo na TV e espaço nos jornais. A empresa havia assumido compromissos. O custo? 70 milhões de cruzeiros. Divididos, segundo a proposta original, da seguinte maneira:

	Cr\$	%
Televisão	51.448.396,30	74,56
Jornal	6.738.020,00	9,77
Rádio	5.522.620,00	8,00
Revista	1.648.680,00	2,39
Produção	3.640.283,60	5,28
TOTAL	68.998.000,00	100,00"

Os argumentos da ARP para não aceitar a campanha: 1) os custos eram elevadíssimos e, além de exporem o Governo, feriam frontalmente todos os parâmetros da política em vigor; 2) havia erros técnicos grosseiros nas peças publicitárias e desajustes incontornáveis na escolha dos meios de comunicação. A quantia prevista equivalia a dez vezes o orçamento anual da ARP.

Diante do impasse — a ARP não queria a campanha e a empresa já havia assumido compromissos — a questão voltou ao Presidente e ao Ministro Simonsen que, mesmo convencido de que os custos estavam mesmo elevados, insistia em que a campanha era boa. Talvez cinco milhões de cruzeiros cobrissem as despesas da agência, sugeriu.

Afinal de contas, o Banco Econômico foi contemplado com muito mais, Lutfalla com muito mais, e assim por diante. Cinco milhões não são do Banco Simonsen, não é?

E a campanha seria veiculada, utilizando-se os horários gratuitos de que a ARP dispunha na televisão. No final das contas, um ajuste e outro — conta Barreiros — o Governo acabou pagando 14 milhões de cruzeiros, correspondentes a dois filmes de um minuto (só custo de produção) e a dez filmetes de depoimentos de 15 segundos cada (custo dos filmes e veiculação).

"Como aconteceu? — pergunta o Major. Por que o intermediário" e por que tanto recurso? Como se consegue dar à luz um "monstro", desses, arranhando uma política em vigor? Como não se consegue frear esta espécie de corrupção branca?"

O Major pergunta e ele mesmo afirma: "O dinheiro público é elástico. Não dói no bolso de quem o gere. E a inflação é um problema do povo, pelo qual ele é o culpado. E para "amaciar" o terreno, já que a ARP não poderia ser colocada de lado, era preciso um "intermediário". Quem melhor do que "um preposto do Chefe do Gabinete Civil e do Secretário Particular?"

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha). — A Presidência comunica ao nobre orador que se escoa o tempo que lhe era regimentalmente destinado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Vou encerrar, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, depois disto, não tenho mais nada o que dizer. Fica a Nação a saber que, neste assunto, nesta campanha, nesta história da pechincha como processo antinflacionário, segundo a palavra do Major Adauto Barreiros, estampada no O Estado de S. Paulo de hoje, com todos os pormenores, que eu fiz questão de ler, para não ser infiel num resumo que pudesse fazer, houve alguém, um preposto, um intermediário, que não era, nem mais nem menos, do que um preposto do Chefe da Casa Civil e do Secretário Particular.

O Major Barreiros sabe que muitos vão perguntar por que ele só conta essa história um ano depois que ela ocorreu. "Porque a sucessão é "revolucionária" e porque já contei esta história a pelo menos uma dezena de chefes militares". E acrescenta um desabafo: "E porque chega de ser perseguido. Porque basta de demagogia, imoralidade, conveniência e covardias".

Chega, Sr. Presidente, de demagogia, imoralidade, conveniências e covardias. Com estas palavras, o Major Barreiros termina o seu relato, que teve a dolorosa tarefa de ler desta tribuna, mas que não poderia deixar de fazê-lo, sem cumprir o meu dever de Senador e de Líder da Oposição nesta Casa.

Era isto, Sr. Presidente, que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO BROSSARD, EM SEU DISCURSO:

AINDA OS TELEFONES

Não foi feliz a colocação feita pelo Gen. Figueiredo do problema da escuta telefônica. A escuta existente e o depoimento do General Hugo Abreu, que dirigiu por três anos e nove meses a secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, parece depoimento incontestável. Não faltam, contudo, outros depoimentos idôneos da existência da escuta realizada não por qualquer pessoa mas por órgãos oficiais. Não se trata de infração cometida por qualquer do povo com material comprado em loja de ferragens, mas de infração sistematicamente cometida pela comunidade de informações e segurança com material sofisticado. É possível que o Governo se considere impotente para controlar o comércio de ferragens, mas que é possível eliminar a escuta telefônica em todos os níveis, sem necessidade de varreduras, está aí o Presidente Giscard d'Estaing a afirmá-lo. Ele o fez na França e disso se vangloria no seu livro, "A Democracia Francesa".

Seria o caso de mandar o General Figueiredo, chegando à Presidência, um grupo de estudos a Paris para adquirir o know-how francês e aplicá-lo no Brasil para pôr fim à fraude da escuta telefônica.

Carlos Castello Branco

Jornal do Brasil, 10 de outubro de 1978

"FALTA DE COERÊNCIA

O art. 153 da Constituição declara que estão assegurados "aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade". E diz ainda no § 9.º que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas".

Existe, no país, o estado de espírito generalizado de que este preceito constitucional é sistematicamente violado. Não adianta que o Governo recuse ou desminta as suspeitas ou acusações, ao menos da forma abstrata e displicente com que, ultimamente, vem procurando fazê-lo. Contra isso vale, por exemplo, uma declaração, pelo menos, de personalidade militar que desempenhou funções da mais elevada responsabilidade e confiança em Governo recente, e não se escusou de admitir publicamente a existência da escuta telefônica como um fato.

Como também é fato terem estado suspensas todas as garantias constitucionais, e não apenas estas, desde a vigência do Ato Institucional n.º 5, agora em vias de extinção. Um regime que manteve durante tanto tempo a censura à imprensa contra o prescrito expressamente na Constituição, e que se sabe dispor de um sem-número de organismos de vigilância e repressão mobilizados contra as manifestações de outros direitos assegurados pela Constituição, chama sobre si o ónus de todas as suspeitas e de todas as dúvidas, pelo menos até que se disponha a averiguar e a punir uma que seja das violações identificáveis.

Como isso não aconteceu, e não se detecta, de parte do Governo, a vontade de alterar esse comportamento, a sensação geral sobre a veracidade das acusações relativas à prática habitual da escuta telefônica irá permanecer. Com a agravante de saber-se agora que as autoridades reconhecem a extrema facilidade com que depara todo aquele que desejar dedicar-se a este crime, e não se impressionam com a impunidade total que tem existido para com esses excessos.

Poderá dizer-se que, a escuta telefônica é realidade em escala mundial, independentemente até de regimes e ideologias. Haverá escuta sistemática nos países comunistas, como nos Estados Unidos aconteceu "Watergate". Só que nenhuma das Constituições de Leste assegura, como a nossa, o respeito pelas liberdades e direitos da pessoa humana. E, quanto a "Watergate", quando descoberto, fez cair o Presidente da República.

Por maiores que sejam as garantias já recebidas sobre a seriedade dos propósitos de democratização do regime, a nação só conseguirá recuperar tranquilidade quando os vir acompanhados de medidas práticas capazes de extinguir o espírito de sanção clandestina e vigilância fantasma autorizado pela vigência do AI-5. Até porque se ilude o próprio Governo se é que pensa que lhe será fácil fazer democracia apenas por decreto. Para que mude, a seu respeito, o estado de espírito da sociedade tem, o Governo, ao menos simultaneamente, de inverter a indefinição com que encara o respeito pelos direitos das pessoas.

Nesta matéria, como em quase todas, tem forma bem fácil de o conseguir: para começar, basta cumprir e fazer cumprir a lei."

O Estado de S. Paulo, 6 de outubro de 1978
Notas e Informações

A MÁQUINA DA ESPIONAGEM E DO MEDO

O Estado totalitário não se define apenas pelo controle e coerção que o aparelho policial exerce sobre o cidadão; melhor se caracteriza ele pelo espírito conspiratório que se apodera do aparelho de Estado e de amplos setores da sociedade, que passam a reputar necessária a vigilância dos diferentes serviços sobre o conjunto da Sociedade, além de cada indivíduo encarregar-se de ser seu próprio espião e o de seu próximo. Não é, pois, a forma, mas o espírito que define esse tipo de organização política que pretende alcançar o máximo de racionalidade administrativa e política mediante a eficiência dos controles — e que

de fato o alcançou no traçado geométrico dos campos de concentração.

O Estado totalitário começa, exatamente, onde termina o direito à privacidade; onde o agente do poder público se considera o guardião único e o só defensor da honra nacional, da moralidade social e da segurança do Estado. E não há maneira mais sutil — e mais degradante para o ser humano que sofre ou pratica a violência — de violar a intimidade do cidadão do que a escuta telefônica ou a censura postal.

Os fatos que apontamos ontem, em ampla matéria sobre a violação do § 9.º do art. 153 da Constituição outorgada pela Junta Militar, são graves não pelo crime que se está praticando contra todos aqueles cidadãos a quem a famosa "Comunidade" considera potencialmente perigosos para a segurança do Estado, mas pela revelação de que ninguém, nem mesmo os membros dessa estranha associação secreta, está imune ao controle ilegal de suas atividades privadas e ou funcionais. Ao término da leitura desse levantamento, todos que ainda nutrem alguma esperança na espécie humana não podem deixar de sentir-se tomados de náusea ao verificar que qualquer pessoa que possa exercer uma parcela mínima de influência na sociedade ou na própria administração está sujeita à fiscalização desse ser monstruoso, que supúnhamos morto no mundo ocidental depois da carnificina da Segunda Guerra Mundial, sobrevivendo apenas no universo concentracionário russo, chinês, cubano ou indochinês.

De todos aqueles que buscaram compreender politicamente o porquê da permanência desses sistemas, talvez tenha sido Victor Serge (um dos primeiros a denunciar, ainda que em vão, a existência do Gulag) o que mais perto chegou do motivo dominante da estruturação dos aparelhos repressivos e de espionagem: o medo. Quando um governo não confia nos cidadãos e ao mesmo tempo teme aqueles que o servem, só tem um caminho para manter-se no poder e continuar usufruindo de suas benesses: construir peça por peça uma máquina infernal de segurança em que todos se espionam, e um sistema de ascensão funcional em que a lealdade se mede pela delação e em que o alcaguete faz da "segurança nacional" a sua auto-justificativa. Podem, os que controlam as chaves-mestras desse sistema, invocar fundadas razões de segurança para aplacar sua consciência, quando a têm; não conseguirão jamais esconder que têm medo de que um dia, em algum recanto do País, alguém com influência e prestígio possa desvendar algum segredo que revele sua pequenez política, suas fraquezas humanas, sua incapacidade administrativa. Para impedir isso, é necessário conhecer tudo sobre todos — os que estão por baixo e os que de cima comandam —, a fim de utilizar as informações como instrumento de chantagem política e coerção moral.

O trágico na situação presente é que o futuro da democracia brasileira depende, objetivamente, dos homens que auxiliaram a estabelecer ou reforçaram esse sistema que conduz, queiram ou não em suas declarações públicas, ao Estado totalitário. A democracia só pode funcionar eficientemente quando o direito de crítica se exerce plenamente e quando os cidadãos têm garantida — não no texto constitucional, mas na prática policial de cada dia — a sua privacidade. Ora, que garantias temos de que o medo que impera hoje no aparelho de Estado não continuará sendo o móvel inspirador da conduta daqueles que assumem cotidianamente o compromisso de fazer avançar as reformas políticas, mas se recusam a tocar no cerne do problema, que é a existência de uma máquina dita de informações e de segurança, mas que na realidade deturpa os fatos quando informa e

desestabiliza o equilíbrio entre o Estado e a Nação quando violenta a privacidade de todos e se erige em único guardião do espírito e da letra da Constituição?

Quando, graças às lutas dos povos, as constituições civilizadas erigiram "a casa (em) asilo inviolável do cidadão", não se pretendeu consagrar o direito físico de o indivíduo não ter seu domicílio invadido à noite pelos beaguins; desejou-se, isto sim, que o cidadão não tivesse sua privacidade invadida pelos esbirros, fosse mediante o assalto físico à residência, fosse pelo controle a distância de suas atividades. No instante em que os "donos do poder" têm da casa esta idéia material, e quando a Sociedade aceita que seu direito seja circunscrito à materialidade das paredes do domicílio, a democracia já morreu. Os "donos do poder", no Brasil, tendo estabelecido uma infernal máquina de violação da privacidade, abriram e cimentaram, pelo medo que têm dos homens livres, o caminho da servidão.

Jornal da Tarde, 10-10-78

NA POLÍCIA, PRÁTICA COMUM

Gravar uma conversa telefônica significa, em tese, infringir o artigo 151 do Código Penal ("dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência"). Em seu parágrafo segundo, esse artigo prevê a pena de detenção de um a seis meses, ou multa de trezentos a dois mil cruzeiros, para quem "indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas".

A pena pode ser agravada — detenção de um a três anos — "se o agente comete o crime com abuso de função em serviço postal, telegráfico, radioelétrico ou telefônico".

Nos meios policiais, a utilização do meio telefônico para ouvir clandestinamente conversa entre pessoas é relativamente comum, havendo até um órgão especializado nisso. Essa prática é chamada de "grampo" nesses meios. Assim dizem que um telefone censurado está "grampeado".

As vezes, essa conversação é gravada — ou ouvida — de forma imperceptível. Outras vezes, alguns ruídos característicos permitem que a pessoa que tem seu telefone censurado possa perceber que sua privacidade está sendo violada.

O uso de "grampo" é considerado imprescindível, nos escalões policiais, para saber o rumo de alguns acontecimentos, e as pessoas neles envolvidos. Através disso, procura-se — através de um órgão municipal — manter-se os escalões superiores "muito bem informados".

Nem sempre, entretanto, a censura telefônica é o principal meio de se descobrir informações sigilosas. Mesmo porque, nos próprios meios policiais considera-se extremamente ingênua uma pessoa que conversa "determinados assuntos" ao telefone. Entretanto, muitas vezes a gravação de telefonemas é substituída por filmagens.

Na missa pelo Jornalista Wladimir Herzog, na Catedral da Sé, os agentes do DEOPS encarregados das filmagens foram extremamente ostensivos. De fato, não foi nada discreto eles montarem suas câmaras num prédio em frente à entrada lateral da Catedral onde qualquer pessoa poderia perceber facilmente que eles estavam filmando.

Além das filmagens, usa-se muito a fotografia. Embora oficialmente nada se converse sobre isso, é fato que alguns policiais possuem cursos de especialização na censura telefônica e o rumo de muitas investigações é definido a partir de certas escutas.

O fato é que existem informações, consideradas "preciosas", sobre várias pessoas — sem que estas façam a menor idéia de como verdadeiros segredos particulares tenham sido devassados.

Isso é tão comum que, na época do escândalo de "Watergate", muitos policiais que atuam nessa área comentavam que "não conseguiam entender o motivo de tanto barulho nos Estados Unidos por causa disso", já que para eles essa era uma prática considerada "absolutamente normal".

Nem tudo se descobre ao telefone. Algumas vezes, os assuntos confidenciais são descobertos através de conversas aparentemente sem testemunhas. Um desses sistemas consiste em usar um minúsculo microfone sob a gravata, de modo que o interlocutor nada perceba.

Essa conversa é transmitida, dessa forma, para o rádio comum, sistema FM, de um automóvel — estacionado próximo dali. Dentro do carro, a pessoa que estiver na escuta pode ouvir toda a conversa.

Nem todos os agentes são sutis, e existem episódios folclóricos sobre sua falta de sutileza. No ano de 1977, o então secretário da Segurança Pública Antonio Erasmo Dias foi a um prédio da Avenida Rangel Pestana, para um encontro que exigia o maior sigilo.

A pessoa com a qual ele iria encontrar-se, entretanto, estava sob intensa vigilância do DEOPS. Quando a pessoa saiu de casa, passou a ser seguida. E todos que entravam ou saíam do prédio onde essa pessoa entrou eram ostensivamente fotografados.

O indiscreto agente do DEOPS não percebeu, assim, que entre as pessoas que fotografava automaticamente estava o próprio Secretário da Segurança que, irritadíssimo, expulsou-o do local.

Um episódio recente revela, porém, que existem ocasiões em que as autoridades policiais se mostram extremamente zelosas com o artigo 151 do Código Penal. Assim é que, há pouco tempo, foi instaurado um inquérito policial, condenado ao arquivamento, por falta de tipicidade na denúncia.

Dois radialistas da Rádio Globo Nacional foram indiciados em inquérito porque gravaram uma conversa entre uma menor de 17 anos e dois policiais que a mantiveram em cárcere privado durante três dias, algemada numa casa em que o marginal Wilson Paulino da Silva teria um encontro com policiais e seria morto.

Nessa conversa entre a menor M.P. e os policiais, ambos do 17.º Distrito Policial, ficava comprovado que existia um outro personagem na história do marginal Wilson — um certo Chiquinho, seu companheiro.

Alheias à comprovação de cárcere privado — motivo de uma sindicância em andamento na Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária, as autoridades policiais preferiram enquadrar os radialistas no artigo 151. Mas, nisso, não observaram que o inquérito dificilmente se transformará em ação penal, por um motivo bastante simples: a conversação entre duas pessoas foi realmente gravada pela Rádio, mas com plena anuência de uma delas — a menor M.P., por sinal vítima de cárcere privado, e que toma a denúncia sem tipicidade.

Nos meios policiais, a censura telefônica — a menos que afete os próprios policiais — é considerada assunto grave, pois a "grampeação" faz parte da rotina. De qualquer forma, os policiais encontram momentos em que são obrigados a usar a censura contra si próprios: anos atrás, um agente do DEOPS recebia, no próprio prédio onde trabalhava, o telefonema de uma mulher que lhe solicitava informações extrema-

mente confidenciais. Esse policial acabou sendo punido, através de meios formalmente ilegais. Percival de Souza.

Jornal da Tarde,

NO PAÍS DO ABSURDO, A FICÇÃO É REALIDADE

Pouco acostumado a dialogar com a opinião pública, o governo federal — que sempre teimou em impor suas decisões, por mais equivocadas que fossem, independentemente do visor crítico da opinião pública — acabou não conseguindo fugir à responsabilidade de responder às duríssimas acusações de corrupção e arbítrio que vem sofrendo. Por intermédio de seu secretário de Imprensa, o presidente Ernesto Geisel procurou defender-se da melhor maneira, mas ao seu estilo autoritário tradicional: não refutou as críticas recentemente recebidas, optando por alternativas tão ironicas quanto ambíguas.

No entanto, a inesperada das autoridades brasileiras em prestar contas de seus atos à população terminou por transformar o contato entre o coronel Rubem Ludwig e a Imprensa num episódio cômico e, até certo ponto, vulgar, expondo toda a arrogância dos atuais detentores do poder. Afinal, esbarrando nas palavras e sem argumentos persuasivos, o porta-voz presidencial apenas desempenhou um triste papel, negando-se a contar o que a Nação inteira, há tempos, já sabe.

Basta ver, por exemplo, sua afirmação de que os acusadores terão, necessariamente, de apresentar provas de que os órgãos governamentais gravariam conversas telefônicas. Tal imposição, pretensiosa e absurda, não poderia ser mais infeliz. De um lado, porque a comunidade de segurança e informações sempre agiu informalmente, protegida contra os limites formais da lei e contando com o permanente auxílio de assessores muito bem situados no Palácio do Planalto. Por extensão, na medida em que as provas são praticamente impossíveis, o coronel revela, no mínimo, toda a dimensão de sua ingenuidade ou de sua insensibilidade.

De outro lado, porque as denúncias recentemente feitas não se constituem em novidade alguma. Pelo contrário, desde os tempos fatídicos em que o regime revolucionário passou a reprimir violentamente a liberdade de imprensa, já sabíamos da utilização, por parte das autoridades, de métodos abusivos e policiarescos. O desrespeito à privacidade atingiu tamanhas proporções que, muitas vezes, antes que determinadas reportagens fossem publicadas por nossos jornais, os atingidos já possuíam conhecimento de seu conteúdo e se esforçavam por impedir sua divulgação.

Mas se o porta-voz presidencial ainda insistir na exigência de provas, apesar dos argumentos que acima apresentamos, certamente ele as terá. Pouco antes de assumir o atual governo, um dos mais próximos e mais poderosos assessores do general Ernesto Geisel solicitou uma conversa com um de nossos diretores. De volta a São Paulo, como era de sua obrigação profissional, este diretor comunicou aos seus colegas de diretoria, por telefone, o resultado concreto de sua viagem. No dia seguinte, o mesmíssimo assessor presidencial advertiu-o, de Brasília, que sua reunião fora importante demais para ser transmitida, por seu interlocutor, numa ligação telefônica. Nem mesmo Georges Orwell, cujo livro 1984 certamente não é desconhecido do coronel Ludwig, imaginaria tal repressão, de modo tão realístico.

A verdade é que, em seu contato com a Imprensa, o porta-voz do presidente disse muitas tolices. Ele afirmou, também, que, por uma simples questão de respeito aos direitos humanos (dos acusados), o go-

verno não poderia ficar respondendo, diariamente, às denúncias de corrupção. Mas uma vez, como se pode ver, ele manifestou a real dimensão de sua ingenuidade ou de sua insensibilidade. Afinal, por que razões as atuais autoridades — que sempre casaram, prenderam, impuseram, ameaçaram, nomearam e cercearam — estariam, agora, preocupadas com a questão dos direitos humanos? Inexperiente na prestação de contas dos atos governamentais à comunidade, o coronel sequer conseguiu disfarçar um aspecto de falso moralismo.

No entanto, seu argumento mais irônico não passa de mero folclore político: para ele, tanto a corrupção quanto os métodos policiarescos que viriam sendo utilizados pelo governo não passariam de fantasias tipo **James Bond**, criadas pelos inimigos do regime. É impossível saber, neste momento, se o universo literário do secretário de Imprensa da Presidência da República vai algo além dos trabalhos popularescos de Ian Fleming. Mas o que ele não pode esquecer, seguramente, é o fato de que vivemos um tempo que ultrapassa a ficção, como o demonstram o assassinio de dois dissidentes búlgaros, em Londres, vítimas de um guarda-chuva envenenado, e o espetacular plano de sequestro de um submarino nuclear, por três rapazes.

De fato, a própria série criada por este autor de **best sellers**, nesse sentido, revela que a ficção de **James Bond** não estava assim tão distante da realidade, na medida em que Fleming se inspirou nas práticas comuns aos regimes totalitários, caracterizados pelos seus modelos excessivamente burocratizados, pela manipulação das ideologias e pelos mecanismos de difusão do terror, fazendo de cada cidadão um inimigo em potencial do Estado. Em outras palavras, entre o mundo do **Agente 007** e o absurdo dos regimes totalitários, quer os de direita quer os de esquerda, não existem tantas fantasias quantas parece imaginar o coronel Rubem Ludwig.

Por isso mesmo, sem argumentos e autoridade para responder às denúncias, que eram conhecidas há tempos, o governo encontra-se em meio a uma enrascada que ele mesmo criou, com sua mentalidade autocrática. Assim, a menção infeliz a **James Bond**, se, de um lado, somente o levará a um descrédito ainda maior perante a opinião pública, de outro, nos permite lembrar que, em 1964, o Brasil fez uma revolução para livrar-se dos riscos do totalitarismo, como esse em que se inspirou Ian Fleming.

Jornal de Brasília,

Política

SOBRE OS TELEFONES

Era segredo de Polichinelo o que disse o general Hugo Abreu, em sua carta aos generais, a respeito da censura telefônica e à correspondência, isto é, ao cerco que desde muito os governos da Revolução (todos, por sinal) vêm exercendo sobre a pessoa humana. Os exemplos se multiplicam, desde Castello Branco, que uma vez mandou seu líder na Câmara, Ernani Sátiro, responder a uma ilação que o jornalista Carlos Castello Branco fazia em sua coluna. Só que a resposta, dada às quatro horas da tarde, referia-se a artigo que o jornalista veria publicado apenas no dia seguinte, pois transmitido de Brasília para a sede do **Jornal do Brasil** ao meio-dia, por telex. Assim, não apenas telefones, cartas e telegramas estavam sob o crivo da censura, mas também, como até hoje, os aparelhos de telex.

Ainda nos tempos de Castello Branco, quando a candidatura Costa e Silva se impunha contra a vontade do então presidente, uma verdadeira guerra se estabeleceu, com o Serviço Nacional de Informações,

da presidência, censurando o então ministro do Exército, através de seus telefonemas, mas com o Centro de Informações do Exército dando a recíproca, ou seja, censurando todos os telefones do Palácio Laranjeiras, no Rio, e do Palácio do Planalto, na Capital Federal.

Velo o governo Costa e Silva e nada mudou, pois certo dia, em Porto Alegre, para onde se transferira momentaneamente a administração federal, os jornalistas assistiram diálogo inusitado: o presidente da ARENA e líder do governo no Senado, Daniel Krieger, pegou pelo braço o chefe do SNI, general Garrastazu Médici, e entre gestos veementes e palavras altas, protestou contra a censura ao seu telefone, ameaçando inclusive renunciar, se a prática continuasse.

Do período da Junta Militar, nem haverá que falar, pois quando Pedro Aleixo, levado preso de Brasília para o Rio, ouviu dos três ministros militares que não poderia assumir o governo, por ser contra o AI-5 e a favor da abertura democrática, surpreendeu-se com o almirante Augusto Rademaker acionando um gravador e reproduzindo um telefonema que horas antes fora dado ao vice-presidente por José Maria Aikimin, sugerindo-lhe que fosse resistir em Minas Gerais.

No governo Médici, não apenas a exceção, o arbítrio e a repressão se institucionalizaram. Também a censura telefônica, e o repórter pode dar um depoimento pessoal: tendo-se transferido para Brasília, o telefone de sua nova residência começou a emitir sinais estranhos. Levantado o fone, naquelas horas, ninguém o ouvia, mas ele, por uma dessas coincidências da tecnologia subdesenvolvida — no caso, uma troca de fios na central da censura — ouvia falar o senador Filinto Müller, então presidente da ARENA. Não era só os censores que ouviam as ligações dadas ao número do senador, e durante algumas semanas. O Estado pôde antecipar muita coisa que aconteceria no partido oficial, apesar da cautela com que Filinto falava ao telefone.

Imaginou-se que o governo Geisel seria diferente. Ledo engano, pois os exemplos se sucederam da mesma forma. Certa vez, após haver publicado um artigo sobre o falso milagre brasileiro, este repórter recebeu chamada telefônica de alto funcionário do Palácio do Planalto, daqueles que, apesar de tudo, possuem pensamento e concepções próprios. Expunha, o servidor público, sua satisfação diante do que lera, e até dizia haver mandado tirar cópias para distribuir na própria sede do Executivo, mas dias depois o próprio presidente Geisel chamou seu superior imediato, transmitindo-lhe um recado: "Mande o fulano parar de elogiar os artigos desse Carlos Chagas, que nos estão criando problemas com o passado".

Em matéria de ruídos estranhos, confidências tornadas públicas sem se saber como, e em especial, má-fé, pois os censores quase sempre pinçam frases esparsas para ilustrar seus relatórios, distorcendo pensamentos e opiniões, o governo Geisel nada ficou devendo a seus antecessores. A ponto de, após cada conversa mantida pelo repórter com o então chefe do Gabinete Militar da presidência, general Hugo Abreu ou com seus auxiliares, no Palácio do Planalto, ouvir na hora da despedida:

"Cuidado com os telefones, não fale nada de importante por eles. O pessoal do "outro lado" não perde uma oportunidade". (Do "outro lado" do Gabinete Militar, no caso, funcionava o SNI...)

Cada jornalista terá sua multidão de casos a contar, ou a presumir diante de evidências mais do que concretas, mas o problema não se restringe à nossa penosa classe. Os ministros, os funcionários públicos,

os representantes de associações de classe, os parlamentares, os magistrados — todos, enfim, com alguma parcela de conhecimento ou de atuação na vida pública, estão submetidos ao crivo de censura, que muitas vezes transcende os telefones para ser fotográfica, que até andar atrás dos outros eles andam, equipadíssimos. Ou pior ainda, nota-se a prática mais sofisticada, de aparelhos de escuta em muitos gabinetes.

Diz-se-á que em todos os países do mundo é assim, da União Soviética, cujo governo não dá satisfações a ninguém, aos Estados Unidos, onde episódios como esses podem causar a renúncia de presidentes da República. O problema é que no Brasil, estranhamente, nada acontece, mesmo depois de o assunto ser tornado público. E mesmo situações grotescas passam em branco, como a que revelamos ontem, sobre terem sido gravadas as conversas telefônicas do Presidente da República, por seus auxiliares. Quando muito, elas merecem a interpretação de que se trata de mero "rastreamento". Até agora, ouvia-se falar do rastreamento de satélites artificiais ou de misséis intercontinentais, mas como todo o resto, a semântica também estará mudando.

Deputados e senadores, ministros, altos funcionários, cidadãos em geral, depois da indignação quase rotineira, ao abordar o assunto, resignam-se. Aceitam a censura como quem aceita a meningite ou o sarampo, apenas com uma diferença: sabem que contra ela não há vacina possível. Por isso, os códigos, os subterfúgios, as pantomimas, repetem-se todos os dias:

"Alô, aqui é Branca de Neve. Quero falar com a Bela Adormecida, só para dizer que o Príncipe Encantado acabou de chegar".

Traduza-se: "Alô, aqui é o Pompeu de Souza, do escritório eleitoral do MDB, para avisar ao general Hugo Abreu que o general Euler Bentes Monteiro desembarcou no aeroporto...".

Salvo engano, nada vai acontecer, como nada tem acontecido diante de denúncias de corrupção na administração pública. Ou alguém ainda se lembra de terem as "mordomias", depois de noticiário, há dois anos, merecido alguma providência concreta?

Carlos Chagas

O Estado de S. Paulo, 11-10-78

MAJOR ACUSA: FIGUEIREDO MANIPULOU CENSURA

O general João Baptista Figueiredo não só teve conhecimento da censura feita nos telefones do Palácio do Planalto, inclusive o do presidente Geisel, como utilizou esse serviço a seu favor. A denúncia foi feita ontem, em Campo Grande, onde serve no QG da 9.ª Região Militar, pelo major Adalto Barreiros. O major -- que de 1975 ao início deste ano foi assistente do assessor de relações públicas da Presidência da República, o então coronel Toledo Camargo -- afirmou que Figueiredo era o chefe do Serviço de Censura. "Havia até gravações que eram feitas pelo gabinete dele; era ele mesmo que levava as gravações para o presidente". E acrescentou que essa atividade "serviu para limpar a candidatura dele de algumas impurezas".

"MANOBRA AFASTOU FROTA"

"A descrição do processo sucessório feito pelo general Hugo Abreu foi exatamente o que ocorreu. É a pura expressão da verdade". A afirmação, do major Adalto Barreiros, vem acompanhada de uma descrição mais detalhada dos planos elaborados pelo "gru-

po palaciano" a que se referiu Abreu e pelo endosso das denúncias de censura telefônica e postal.

Segundo o major Barreiros o afastamento do general Sylvio Frota do Ministério do Exército, em outubro de 1977, foi o lance final de uma manobra preparada há muito tempo e que tinha como objetivo abrir caminho para a candidatura Figueiredo.

O Plano, conforme o major, consistia em "pintar" Frota como um fascista e, ao mesmo tempo, insuflá-lo a lançar-se candidato à Presidência. Para isso, teriam sido utilizados, inclusive, oficiais que serviam com o ministro e que procuravam convencê-lo a ser o candidato. Procurava-se cristalizar, também a convicção de que o ministro do Exército deveria ser a opção natural, pelo próprio cargo que ocupava.

Ao mesmo tempo, através de alguns parlamentares e de outros meios, difundia-se uma imagem de Frota como homem de extrema direita, para que ficasse caracterizada a disputa entre o "fascista" e o "democrata Figueiredo".

O plano deu certo. E contou, inclusive, com a ajuda do próprio Frota que, ao sair, legou um documento apaixonado e que só fez confirmar a imagem que se formava dele. "Frota não é um fascista", garante Barreiros. "E quando escreveu, de próprio punho, estava completamente atônito, perdido. Ele tinha ido em Palácio para discutir a punição do general Bethlehem, por causa de um documento que havia circulado no Sul e ficara, então, sabendo não só que não era mais o ministro, como que o novo ministro seria o general Bethlehem. Hoje, ele se arrepende de muitas coisas que fez, inclusive o documento. E há uma série de oficiais que serviram com ele no gabinete e que hoje não são recebidos em sua casa."

Assim, conta o major, "afastou-se o perigo de um candidato antidemocrático e abriu-se todo o caminho para a fixação da candidatura que traria a abertura política e a democracia. Porque no Palácio estavam todos convencidos de que a abertura era a única saída e o candidato que não estivesse comprometido com ela não teria chance. Isso tudo, é claro, como estratégia".

Insiste Barreiros em que a descrição feita pelo general Hugo Abreu em sua carta — "publicada à sua revelia" — corresponde em tudo à realidade e que por isso não poderia deixar de ir visitá-lo, como fez na semana passada quando esteve em Brasília, cuidando de problemas particulares: "Eu não poderia deixar de ir vê-lo, por uma questão de moral, apesar de estar em Brasília sem ordem".

Quanto às denúncias formuladas pelo general — e posteriormente ampliadas pelos jornais — de que as conversas telefônicas são ouvidas pelos órgãos de segurança, Barreiros diz que existem "centenas de casos". Lembra, inclusive, que, quando trabalhava na ARP um dia o coronel Camargo o chamou e mostrou a gravação de uma série de conversas suas que haviam sido gravadas (degravação é uma palavra que não está registrada em nenhum dicionário, mas é um neologismo muito comum nos meios militares e de segurança para descrever o texto correspondente a uma conversa gravada anteriormente).

"Havia inclusive uma conversa adulterada", lembra o major. "Foi naquela época em que havia muitos boatos de que o governo ia intervir no Maranhão. Telefonou-me uma pessoa que tinha interesse lá no Maranhão e que queria saber o que havia de verdade nos rumores. Aí eu respondi: Olha, não sei se vai haver intervenção, honestamente não sei se vai haver intervenção. Que há esta boataria, há, mas não sei."

Na degravação apareceu que ia haver, que existia muita possibilidade de haver uma intervenção no Maranhão."

"Quer dizer — prossegue o major que, além de gravarem as conversas, eles alteram essas conversas conforme o seu interesse. E, assim, ficam todos expostos às conveniências dos serviços de informação." A gravação das conversas do presidente Geisel também foi confirmada pelo major, que se recorda de que, "em certa época, houve uma grande confusão no Palácio quando o chefe das Comunicações decidiu instalar um misturador ou uma aparelhagem qualquer, importada dos Estados Unidos, no telefone do presidente para que ele pudesse falar sem ser ouvido".

Barreiros não tem nenhuma dúvida de que o general Figueiredo utilizou esse serviço a seu favor. "Ele era o chefe do serviço. Havia até gravações que eram feitas pelo gabinete dele; era ele mesmo que levava as gravações para o presidente. É óbvio que não tenho condições de provar, mas é óbvio também que isso foi feito."

O major não acredita que esse tipo de coisa possa ter sido feita por funcionários do SNI sem que Figueiredo tomasse conhecimento, à semelhança do que concluiu o inquérito instaurado pela Agência Nacional para investigar adulterações em sinopse que favoreciam a candidatura de Francelino Pereira ao governo de Minas Gerais. "O Figueiredo não é um oficial do tipo dos que permitem que as coisas sejam feitas pelas costas dele, sem que ele tome conhecimento. Ele não permitiria um negócio desses. E, então, isso serviu para limpar a candidatura dele de algumas impurezas."

Assim, prossegue Barreiros, "o controle do SNI foi tão grande em termos de envolvimento nesse processo político que ele deixou de ser um órgão de informação, de fato, mas passou a trabalhar em função de interesses políticos. Tanto é que o relatório Saraiva mesmo não foi direto às mãos do presidente; entrou aqui, de volta da 2.ª Seção do Estado-Maior do Exército. (N. da R. — Relatório Saraiva é o nome que se dá a um documento que teria sido elaborado pelo coronel Saraiva, que serviu como adido na Embaixada do Brasil em Paris e que conteria informações sobre transações irregulares realizadas pelo então embaixador Delfim Netto. Recentemente, o candidato a deputado pelo MDB da Bahia, Francisco Pinto, fez referências a essas informações e no dia seguinte o ex-embaixador declarou que iria processá-lo. Ontem, o deputado Faria Lima também citou-o, na Câmara.)

"Só chegou ao conhecimento do presidente quando precisou chegar. Quer dizer, quando o Delfim começou a se movimentar demais para ser candidato. Era a forma de barrar o Delfim. Ele não seria candidato de jeito nenhum", diz o major.

Ainda sobre a escuta telefônica, o major afirma que, em certa época, os telefones de todos os generais em serviço ativo em Brasília estavam "grampeados". "O próprio Camargo. Eu sei que ele vai deixar de ser meu amigo por causa disso. Lamento sinceramente. Ele foi um dos melhores oficiais com quem trabalhei dentro do Exército. Um sujeito corretíssimo. Mas ele mesmo me disse que o seu telefone estava grampeado".

Nessa altura da conversa, entra na sala o filho do major Barreiros, um menino de cinco anos, pedindo que o pai lhe monte a pista do autorama. A resposta é de Barreiros: "É bom montar agora, mesmo, que pelo jeito você vai ficar sem ver teu pai um tempo..."

ARP FOI UTILIZADA PARA FINS PESSOAIS, AFIRMA BARREIROS

O major Adalto Barreiros denunciou que a campanha da ARP sobre a "pechincha", veiculada de outubro a dezembro de 77, foi feita totalmente à revelia daqueles órgãos e custou aos cofres do governo a quantia de 14 milhões de cruzeiros.

Na época, o major Barreiros era assessor adjunto da ARP — o segundo homem na hierarquia, depois do então coronel Toledo Camargo — e participou das reuniões preliminares que levaram à aprovação da campanha, segundo conta, por pressões exercidas pelo ministro Mário Henrique Simonsen. Se tivesse sido aprovada a proposta inicial apresentada pela agência Artplan Premium, do Rio, a campanha teria custado 70 milhões de cruzeiros, verba que, inclusive, já havia sido liberada pelo Banco do Brasil antes mesmo que a campanha tivesse sido submetida à ARP e, portanto, à Presidência.

Em seu relato, o major lembra que, em junho, fora convocado, juntamente com o coronel Camargo, para uma reunião no Palácio da Alvorada. "Parece — disse-lhe o coronel Camargo — que o ministro Simonsen vai apresentar uma campanha publicitária contra a inflação". Diz Barreiros que estranhou. Primeiro, porque cabia à ARP coordenar toda a atividade de comunicação social do governo. E a ARP não estava sabendo de nada. Segundo, porque lhe parecia pouco sensato combater inflação com campanha de publicidade. Segundo o major, uma outra informação recebida no mesmo dia o deixou preocupado: o coronel Leitão, da reserva, que tem carteira livre acesso ao Gabinete do Chefe da Casa Civil e ao secretário particular do presidente, estava aparecendo como intermediário nos entendimentos para a aprovação da campanha. O coronel Leitão, embora não seja funcionário do Palácio, é muito conhecido por lá pelo apelido de "Caveirinha". Esses elementos foram suficientes para que o major sentisse, conforme suas palavras, "um irresistível odor de corrida do dinheiro público para o bolso de alguém".

Da primeira reunião, participaram, além do presidente Geisel, os ministros Mário Henrique Simonsen, Angelo Calmon de Sá, Reis Velloso e Alysso Paulinelli, o assessor especial do presidente, o deputado do MDB Rubem Medina, na época presidente da Comissão de Economia da Câmara — seu irmão, Roberto Medina, era sócio da agência que apresentaria a campanha — dois representantes da agência o coronel Camargo, o major Barreiros e o coronel Leitão. No cinema do Alvorada, enquanto se apresentavam os filmes, lay-outs, cronogramas, etc., o coronel Leitão comentava em voz alta: "Bem feita. De alto nível. Vai contribuir para reduzir a inflação".

"Pensava eu — diz o major — como se poderia reunir quatro ministros de Estado, assessores e o próprio presidente para ver uma campanha publicitária que começava com um filmete de um minuto em que uma parteira com poucos recursos, em situação adversa, numa casa humilde e isolada, conseguira trazer à luz um bebê. O pai preocupado, diante do sucesso do nascimento, sorri. Pára a chuva, sai o sol e a locução afirma: Se eles conseguiram vencer tantas dificuldades, nós venceremos a inflação. Assustei-me! Recolhi-me definitivamente ao silêncio. Compreendera o que se preparara".

No dia seguinte, logo cedo, o coronel Camargo chamou Barreiros para lhe perguntar o que havia achado: "O senhor não pode entrar nessa", foi sua resposta. Lembra o major que recebeu oferta de outra agência, a MPM (a mesma que está fazendo a campanha do general Figueiredo), para realizar o dobro, em peças e em tempo, e gratuitamente. Não por cor-

tesla, mas como arma na luta que se trava nos bastidores das campanhas publicitárias.

O chefe da ARP decidiu ficar contra a campanha. E preparou uma exposição de motivos ao presidente. Seguiu-se a reunião com os donos da agência, mais o onipresente coronel Leitão — que não era ligado à ARP nem funcionário da agência.

A decisão do coronel Camargo deixou os publicitários "estupefatos", segundo o major Barreiros. Afinal, o ministro Simonsen os havia convocado para montar a campanha. Já tinha sido contratado tempo na TV e espaço nos jornais. A empresa havia assumido compromissos. O custo? 70 milhões de cruzeiros. Divididos, segundo a proposta original, da seguinte maneira:

	Cr\$	%
Televisão	51.448.396,30	74,56
Jornal	6.738.020,00	9,77
Rádio	5.522.620,00	8,00
Revista	1.648.680,00	2,39
Produção	3.640.283,60	5,28
TOTAL	68.998.000,00	100,00

Os argumentos da ARP para não aceitar a campanha: 1) os custos eram elevadíssimos e, além de exporem o governo, feriam frontalmente todos os parâmetros da política em vigor; 2) havia erros técnicos grosseiros nas peças publicitárias e desajustes incontornáveis na escolha dos meios de comunicação. A quantia prevista equivalia a dez vezes o orçamento anual da ARP.

Diante do impasse — a ARP não queria a campanha e a empresa já havia assumido compromissos — a questão voltou ao presidente e ao ministro Simonsen que, mesmo convencido de que os custos estavam mesmo elevados, insistia em que a campanha era boa. Talvez cinco milhões de cruzeiros cobrissem as despesas da agência, sugeriu. E a campanha seria veiculada, utilizando-se os horários gratuitos de que a ARP dispunha na televisão. No final das contas, um ajuste e outro — conta Barreiros — o governo acabou pagando 14 milhões de cruzeiros, correspondente a dois filmes de um minuto (só custo de produção) e a dez filmetes de depoimentos de 15 segundos cada (custo dos filmes e veiculação).

"Como aconteceu? — pergunta o major. Por que o intermediário? e por que tanto recurso? Como se consegue dar à luz um "monstro", desses, arranhando uma política em vigor? Como não se consegue frear esta espécie de corrupção branca?"

O major pergunta e ele mesmo afirma: "O dinheiro público é elástico. Não dói no bolso de quem o gere. E a inflação é um problema do povo, pelo qual ele é o culpado. E para "amaciar" o terreno, já que a ARP não poderia ser colocada de lado, era preciso um "intermediário". Quem melhor do que um preposto do chefe do Gabinete Civil e do secretário particular?"

O major Barreiros sabe que muitos vão perguntar por que ele só conta essa história um ano depois que ela ocorreu. "Porque a sucessão é revolucionária e porque já contei esta história a pelo menos uma dezena de chefes militares". E acrescenta um desabafo: "E porque chega de ser perseguido. Porque basta de demagogia, imoralidade, conveniências e covardias".

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No período de 25 a 27 de setembro, do corrente ano, realizou-se em São Paulo, o I Congresso Nacional sobre o Nordeste, no Parque Anhembi, promovido pelo Governo Federal, através do Ministério do Interior e com a participação da SUDENE, onde os Governadores da Região expuseram as perspectivas dos seus respectivos Estados.

Nesse encontro de alta significação, o Governador do meu Estado, José Rollemberg Leite, no dia 26, apresentou trabalho sob o título "Sergipe: Novas Perspectivas de Desenvolvimento", o qual traduziu um quadro completo e eloqüente das possibilidades econômicas de Sergipe.

Começando por saudar a nobre gente paulista na pessoa do ilustre Governador Paulo Egídio Martins, o Governador José Rollemberg Leite expôs os aspectos gerais da economia sergipana, apresentou Sergipe como opção para investimento, por parte do empresariado nacional, e concluiu fazendo presente sua convicção de que as potencialidades de desenvolvimento de Sergipe virão fortalecer a economia regional, de forma a encurtar as distâncias entre a nossa Região e o Centro-Sul do País.

Dada a importância do depoimento do Governador do meu Estado, requeiro seja o mesmo parte integrante deste meu pronunciamento. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO.

SERGIPE: NOVAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO

Pronunciamento do Governador José Rollemberg Leite, no "I Congresso Nacional sobre o Nordeste" realizado em São Paulo, no dia 26 de setembro de 1978.

1 — Introdução

É com satisfação que participamos desta reunião de alto interesse público, nesta histórica e tradicional cidade de São Paulo, que nos proporciona uma oportunidade ímpar de aproximação do Sul com o Nordeste, nossa região, que atualmente oferece ricas potencialidades e alvissareiras perspectivas de um futuro grandioso.

Essa aproximação do Sul com o Nordeste é tão satisfatória mais ainda, porque, atualmente, o Estado que dirigimos, Sergipe, mais do que antes, tem condições de oferecer reais vantagens aos investidores desta Região e que desejem enfrentar novas iniciativas empresariais, não somente visando contribuir para o desenvolvimento econômico e social do nosso País, mas com garantias de realização de bons negócios.

Atualmente, além da tradicional cordialidade e espírito hospitaleiro da boa gente sergipana, temos a oferecer ao empresariado paulista, ótimas opções de investimentos, crentes de que o Nordeste de hoje se constitui no grande caminho para o florescer de todas as potencialidades nacionais.

Esse encontro, convocado em tão boa hora, ensaja também a satisfação em cumprimentar e saudar

o progressista e dinâmico povo paulista, na pessoa do seu ilustre Governador, Dr. Paulo Egídio Martins.

2 — Aspectos Gerais da Economia Sergipana

2.1. Espaço Territorial e População

O Estado de Sergipe possui uma área territorial de aproximadamente 22.000 km² e nele estão abrigados cerca de 1 milhão de habitantes, o que representa menos de 3% da população do Nordeste.

Com uma renda per capita próxima dos 500 dólares, entretanto, é fato notório, sua grande concentração em poder de uma pequena minoria, o que demonstra ser ainda um Estado economicamente pobre.

Em contraposição a essa pequenez e a aparente pobreza econômica é a Unidade da Federação potencialmente mais rica da Região, em termos de disponibilidades de recursos exploráveis.

2.2. Estrutura Econômica

A estrutura da economia sergipana está ainda assentada no setor primário (agricultura e pecuária), que participa com cerca de 38% da renda gerada internamente.

O setor industrial é ainda pouco dinâmico face às situações conjunturais do passado (seu crescimento sempre esteve assentado em uma estrutura produtiva tradicional), e sua participação na geração da renda interna não ultrapassa a casa dos 11%. Se abstrairmos hoje o Pólo Petroquímico da Bahia, a situação do Nordeste não fica tão distante desses números.

Muito embora o esforço empreendido pelo Governo para modificar este panorama, ainda persiste a pouca dinamicidade dos setores produtivos.

No setor primário, as culturas do coco, mandioca, milho, feijão, laranja, algodão e cana-de-açúcar são ainda hoje as de maior importância. Dentro da pecuária, parcela do rebanho é constituída de raças de alto valor, muito embora a característica geral seja de criação extensiva.

Quanto ao setor industrial, 96% dos estabelecimentos que integram o parque fabril do Estado estão incluídos entre as pequenas e médias empresas.

As atividades industriais de maior importância para a economia estadual estão concentradas na agroindústria açucareira, cuja produção atual é 1.200.000 sacas de 60 kg; na indústria têxtil e de confecções; na construção civil; e na produção de cimento, iniciando-se, promissoramente, o desenvolvimento da agroindústria de sucos.

O setor comercial, muito embora tenha apresentado nos últimos anos um certo nível de expansão, mesmo assim as suas perspectivas estão diretamente vinculadas ao ritmo de desenvolvimento que se consiga desencadear naqueles dois outros setores.

Se levarmos em conta os resultados do seu crescimento nesta última década encontraremos como fatores impulsionadores:

a) o crescimento dos Gastos do Setor Público Estadual;

b) a crescente expansão da Construção Civil;

c) as atividades da PETROBRAS no Estado.

3 — Sergipe, uma opção para investimento

Irmanado com os demais Estados do Nordeste, Sergipe participa deste Conclave, não apenas para compor oficialmente tão importante promoção, mas, principalmente, para dizer das vantagens que oferece à classe empresarial do Centro-Sul que procura novas

alternativas de investimentos. Apresentamos um leque de opções de investimentos plenamente viáveis, com o objetivo de atrair os grupos empresariais que se interessassem em implantar seus projetos ou aplicar seus recursos oriundos dos Sistemas de Incentivos Fiscais nessa Região que pelas suas riquezas naturais apresenta grandes possibilidades de obter também um desenvolvimento acelerado.

Sergipe se constitui hoje, dentro da Região Nordeste, numa excelente opção de investimento para determinados setores, podendo os projetos industriais que tiverem suas localizações ali definidas alcançar a faixa "A" de prioridade junto à SUDENE. A par disso, o Governo Estadual oferece uma gama de incentivos fiscais e financeiros das mais amplas, além de dispor de uma infra-estrutura de energia, transportes e comunicações das mais eficientes na Região Nordeste.

Desta forma, temos a satisfação de dizer que Sergipe atualmente dispõe de um invejável sistema viário, com ligações por todo seu território e em todos os sentidos, através de rodovias a que servem de troncos a BR-101 e a BR-235, que cortam o Estado nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste, respectivamente. Além disso, seu Aeroporto vem funcionando com trânsito normal e diário de aeronaves para o Norte e Sul do País, bem como para a Capital Federal.

O Governo do Estado atualmente vem se empenhando junto à PORTOBRAS, no sentido de definir a localização do Porto de Sergipe com estudo de viabilidade já iniciado, obra que vinha sendo protelada ao longo do tempo, mas que agora assumiu caráter irreversível, em decorrência da decisão do Governo Federal de explorar o potássio sergipano e em razão também das perspectivas de industrialização dos demais sais minerais existentes no rico subsolo sergipano e do aproveitamento também do calcário e do gás natural este último abundante na plataforma continental do Estado e do enxofre nativo cuja descoberta e estudos de exploração são recentes.

Sergipe é abastecido de energia elétrica pela CHESF, sendo que atualmente todas as suas 74 sedes municipais encontram-se eletrificadas e já se tem um programa de eletrificação rural bastante amplo, atingindo várias áreas do interior sergipano. Temos, ainda, um sistema de abastecimento de água operando na Capital e em várias cidades interioranas. Estamos com um grande projeto em execução — a construção da Adutora do São Francisco com 93 km de extensão, que deverá abastecer de água as unidades integrantes do futuro Complexo de Indústrias Químicas de Base decorrente da industrialização dos nossos sais minerais, a Planta de Amônia e Uréia, e a cidade de Aracaju, Capital do Estado e principal Centro Urbano. Os investimentos estimados para a construção da referida obra são da ordem de quase um bilhão de cruzeiros e deveremos contar com a PETROBRAS no empreendimento. A capacidade dessa Adutora será em sua primeira etapa, de 5 mil metros cúbicos/hora, e quando totalmente concluída, deverá atingir 10 mil metros cúbicos/hora de água.

Com relação a telecomunicações, Sergipe evoluiu bastante, passando por profundas modificações, implantando um moderno plano, podendo oferecer hoje as facilidades e a rapidez das melhores comunicações tanto em DDD como DDI beneficiando, por conseguinte, as decisões sobre os negócios de natureza empresarial, técnica ou administrativa. Este sistema estende-se tanto a Capital do Estado com às principais cidades do Interior.

Senhores Empresários, Meus Senhores,

Diante de tão alvissareiras perspectivas, o Governo do Estado não poderia ficar indiferente aos justos an-

seios do povo sergipano. Assim, tem sua equipe desenvolvido uma ação conjunta e integrada que objetiva, em última análise, transportar o estágio de subdesenvolvimento em que ainda vive parte da nossa Região. Neste sentido, montamos uma infra-estrutura de apoio ao empresário local e de fora, que o torna participante de um processo de desenvolvimento no qual a sua figura é encarada com a relevância que lhe cabe. Há um relacionamento governo-empresário, amistoso e solidário.

Possuímos vários órgãos da Administração Descentralizada atuando em apoio às atividades do Setor Secundário destacando-se o Conselho do Desenvolvimento de Sergipe (CONDESE), o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEAG), a Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais (CODISE) e o Banco do Estado de Sergipe que financia as atividades produtivas do Estado, através da sua Carteira de Desenvolvimento.

A legislação de incentivos fiscais do Estado é das mais amplas e, através do seu Conselho de Desenvolvimento, o Governo participa acionariamente do capital das empresas que venham a se instalar em território sergipano, julgadas que sejam do interesse para o desenvolvimento do Estado.

Com a colaboração financeira do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE), o Estado de Sergipe vem realizando um amplo programa de assistência técnica e treinamento às pequenas e médias empresas do Estado, tanto na Capital como no interior, objetivando, com isso, o seu fortalecimento, expansão e absorção de novos contingentes de mão-de-obra.

Por outro lado, visando a ampliar cada vez mais a área de atuação desse Programa, estendendo-a também àquelas pequenas empresas cujo acesso às instituições de crédito, pelo seu tamanho, se tornava mais difícil, o Governo criou, com recursos próprios, o Programa de Microempresa, e, através do Banco do Estado de Sergipe, Cr\$ 5,5 milhões foram colocados à disposição dessas empresas.

Ainda, tendo em vista o grande sucesso alcançado pelo Distrito Industrial de Aracaju (DIA), cuja área útil já se encontra totalmente comprometida, com várias empresas industriais já em pleno funcionamento e outras em fase de implantação e/ou projeto e que já emprega, atualmente, mais de 1.500 operários, número que será duplicado dentro de um ano, o Governo do Estado selecionou mais duas novas áreas que estão sendo preparadas para receber indústrias. Estão localizadas nos municípios de Estância e Propriá, ambas com vocação industrial e ligadas à Capital por rodovia pavimentada, a BR-101. Objetiva, assim, o Governo, de forma paulatina, interiorizar o desenvolvimento estadual, descentralizando os investimentos reprodutivos. São áreas que se destinam a indústrias de pequeno e médio porte, de características não poluentes.

Afora estas áreas industriais, uma outra está sendo definida para as indústrias germinativas e/ou as de grande porte, essencialmente, aquelas que virão compor o Complexo de Indústrias Químicas de Base de Sergipe.

Consciente o Governo do Estado de que os seus projetos de desenvolvimento, face à estrutura do setor agrícola e a composição das atividades industriais, por si só não apresentará respostas substanciais que promovam uma transformação radical no panorama econômico sergipano, procurou definir novas estratégias de ação e, dentro delas, o aproveitamento integrado das potencialidades minerais do Estado, mostrou-se como a alternativa mais válida para, no médio

e no longo prazo, dar a Sergipe uma feição econômica nova, condicionando inclusive maiores impulsos aos tradicionais setores produtivos.

Como a parte maior desses recursos minerais está concentrado em uma área mais ou menos comum, há razão ainda maior para que fossem realizados estudos que indicassem as interligações de um aproveitamento também conjunto. Nasceu assim o Projeto do Complexo de Indústrias Químicas de Base de Sergipe, o qual procura fortalecer os trabalhos que vêm sendo empreendidos no Estado pelo Governo Federal, especificamente através da PETROBRAS (Produção de Petróleo e Gás Natural), Petrobrás Fertilizantes (Planta de Amônia e Uréia) e Petrobrás Mineração (Projeto Potássio, Magnésio Metálico e Enxofre).

Assim sendo, o modelo proposto para Sergipe e já aprovado pelo Governo Federal levou em consideração os seguintes aspectos:

1. utilização dos sais evaporíticos existentes na Área de Reserva Nacional (carnalita, silvinita, salgema e taquidrita);
2. aproveitamento do gás natural existente em Sergipe, associado ou não ao petróleo;
3. disponibilidade de calcário para maior integração das unidades industriais propostas;
4. integração das unidades industriais entre si, visando ao máximo aproveitamento, desde a exploração das jazidas até o processo industrial nas suas diferentes gerações, com ampla economia de escala para todo o conjunto industrial.

O fator básico gerador do Complexo aqui projetado é a exploração do potássio para atender ao Mercado Nacional ora suprido inteiramente por importação. Na extração do cloreto de potássio é liberado o cloreto de sódio nas porções mínimas de uma tonelada daquele para duas deste, havendo necessidade de dar destinação a este Cloreto de Sódio ou através da implantação no Estado de Indústrias aproveitadoras daquele produto como matéria-prima, ou conquistando mercados novos para o consumo deste sal.

Acreditamos que, sendo o cloreto de sódio um co-produto do potássio, a própria Petrobrás Mineração terá interesse no seu aproveitamento industrial, a fim de reduzir o custo de produção do potássio e torná-lo ainda mais competitivo com os preços internacionais, além de proporcionar à agricultura brasileira um insumo moderno a baixo preço, sem reflexos nos custos de produção do setor primário.

Dispondo de ótimo e abundante calcáreo na região, viabiliza-se também em bases econômicas, a indústria de barrilha, bem assim abrem-se novas perspectivas para a expansão da indústria de cimento, onde já existem grupos empresariais interessados.

Quanto ao gás natural, atualmente utilizado em parte para suprir a demanda da indústria petroquímica da Bahia, pelas suas disponibilidades potenciais — cerca de 4 milhões de metros cúbicos por dia — será suficiente para instalar-se no Estado uma unidade de eteno de 150 mil toneladas/ano. Este eteno, aliado ao cloreto de sódio, vai permitir a produção do DCE-MVC e PVC.

As unidades integrantes deste Complexo estão programadas em três etapas:

1.ª Etapa

— Fábrica de Amônia e Uréia, para produção de 300 mil t/ano de amônia e 363 mil t/ano de uréia;

— Fábrica de cloreto de potássio para produção inicial de 500 mil t/ano;

— Fábrica de barrilha, com 200 mil t/ano de capacidade instalada;

— Uma fábrica de cimento "Portland" para produção de 500 mil t/ano.

2.ª Etapa:

— Fábrica de soda-cáustica e cloro, para produção de 170.000 t/ano de soda e 150 mil t/ano de cloro.

— Uma unidade de eteno, com capacidade de 150 mil t/ano.

— Uma unidade de dicloroetano (DCE), para produção de 296.000 t/ano.

— Uma unidade de MVC/PVC, para produção de 150.000 t/ano.

3.ª Etapa:

— Uma planta de magnésio metálico, para 40 mil t/ano.

— Uma fábrica de ácido sulfúrico, para produção de 350 mil t/ano.

— Uma fábrica de ácido fosfórico, com produção estimada em 208 mil t/ano.

— Uma unidade de monofosfato de amônia (MAP) para 200 mil t/ano.

— Uma fábrica de fertilizantes complexos tipo NPK, para produção de 350 mil t/ano.

Como este complexo é possuidor de elevado efeito multiplicador, cujos reflexos se farão sentir não apenas no próprio setor industrial, mas também na agricultura, no comércio nos demais serviços, a velocidade de transformação da economia estadual será muitas vezes maior do que a apresentada por qualquer outro programa de desenvolvimento que tenha suas bases assentadas unicamente na estrutura tradicional da economia.

Além de promover transformações aceleradas na economia estadual, o Complexo de Indústrias Químicas de Base de Sergipe irá consolidar o eixo químico-petroquímico do Nordeste, aumentando assim a capacidade produtiva regional e nacional, dentro das metas preconizadas pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento.

A partir das unidades básicas do cimento, da barrilha, da soda cáustica, do cloreto de potássio e do magnésio várias oportunidades se oferecem a outras indústrias importantes.

Assim, com base no mercado nacional e externo e buscando o aproveitamento racional de um conjunto de matérias-primas em grande disponibilidade, procurou o Governo do Estado, em seus estudos, otimizar um complexo de unidades industriais que fossem integradas entre si e que, em função do seu alto poder competitivo e germinativo, viesse atender às grandes diretrizes políticas da Nação, aflorando, desta forma, um dos potenciais mais autênticos existentes no Nordeste.

Quanto ao Setor Primário da economia sergipana, o Governo vem efetivando investimentos maciços, objetivando aumentar sua produção e modernizar a agricultura, buscando uma maior produtividade do Setor.

O POLONORDESTE é uma experiência vitoriosa em Sergipe. Através deste programa e com o apoio financeiro do Governo Federal, estamos promovendo o aproveitamento integrado dos tabuleiros Sul e Norte do Estado, intensificando as atividades agrícolas, melhorando a estrutura de produção e fortalecendo a infra-estrutura econômica e social (estra-

das vicinais, energia elétrica, saúde, educação e abastecimento d'água), de modo a que se possa aumentar, sobremaneira, e eficiência do setor primário nessas áreas tradicionalmente agrícolas.

Até o presente já foram aplicados cerca de Cr\$ 110 milhões nos tabuleiros Sul com uma abrangência de 11 municípios e Cr\$ 22 milhões nos tabuleiros Norte onde estão contemplados 5 municípios.

O Banco Mundial avaliando a experiência de Sergipe no Projeto dos Tabuleiros Sul pretende, ampliando ainda mais a sua área de atuação para outros 4 municípios, participar também do programa com recursos da ordem de US\$ 70 milhões, em quatro anos.

Para dinamizar ainda mais o setor primário, o Governo vem fortalecendo o cooperativismo, tradicionalmente aceito e bem sucedido em Sergipe, com a criação de novas Cooperativas, e que se integram ao processo produtivo aumentando a oferta de gêneros alimentícios e de matérias-primas básicas.

Neste sentido foi criado o Fundo de Desenvolvimento Cooperativo, estimulando a compra de terra, financiando a produção e fortalecendo o sistema de comercialização agrícola das Cooperativas.

Na área da Colonização o Governo do Estado está realizando uma experiência piloto e inovadora. Desbravando 670 ha de terra bruta, a Fazenda Sergipe irá abrigar 45 famílias, transformando-se em um novo centro de produção agrícola e de fixação do homem ao meio rural.

Além dos Programas do POLONORDESTE e de Desenvolvimento Cooperativista, alguns outros Programas empreendidos pelo Governo do Estado, na área agrícola, merecem também destaque:

— Produção de alimentos e melhoria do estado nutricional em áreas de baixa renda. Projeto experimental que atinge a quase 7.000 km² do território sergipano, beneficiando diretamente mais de 3.000 famílias e atingindo indiretamente a uma população de cerca de 150 mil habitantes;

— subsídios de 50% da parte de mecanização, insumos para as culturas de milho, feijão e algodão, resultando um aumento substancial na produção, com uma área cultivada nova de mais de 1.000 hectares;

— introdução de novas culturas, principalmente de maracujá, abacaxi e café;

— estímulo à comercialização, através da compra antecipada da produção agrícola, possibilitando ao produtor a garantia de preços justos e mantendo a formação de estoques reguladores.

A Superintendência da Agricultura e Produção (SUDAP), Órgão a nível de Secretaria de Estado e as empresas a ele vinculadas dão apoio técnico ao trabalho do agricultor. A Companhia Agrícola de Sergipe (COMASE) e a Empresa Sergipana de Assistência e Extensão Rurais (EMATER-SE) são os organismos de execução através dos quais atua aquela Superintendência.

4 — Palavras Finais

Meus Senhores, este é o perfil de oportunidades de novos e atraentes investimentos que o Estado de Sergipe oferece. Estrategicamente situado na Região Nordeste, as suas potencialidades de desenvolvimento virão fortalecer a economia regional, de forma a reduzir cada vez mais as diferenças existentes entre ela e o Centro-Sul do País. Agradecemos aos que aqui presentes estão irmanados conosco — governantes, empresários e técnicos —, no sentido de

contribuir a participar do desenvolvimento da Região Nordeste e deste modo, sintonizar esta área do Brasil com o seu progresso global.

Sendo o Brasil o País do futuro, vamos cada vez mais trabalhar por ele.

Muito obrigado.

ANEXO

Resumo dos Incentivos oferecidos para instalação de indústrias no Estado de Sergipe

I. Incentivos federais

a) prioridade máxima para obtenção dos recursos do FINOR;

b) isenção total ou parcial do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis;

c) isenção dos impostos e taxas para importação de equipamentos;

d) financiamento do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

e) financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

f) participação do art. 14 — pessoa física com até 12,5% do capital.

II. Incentivos estaduais

a) financiamento de até 50% do custo de elaboração do Projeto, amortizável em ações pela Empresa;

b) participação do Conselho do Desenvolvimento de Sergipe — CONDESE no capital social da empresa, com até 5% do investimento total;

c) dedução de até 60% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) isenção de taxas para constituição e aumento do capital social;

e) isenção de impostos municipais;

f) lotes industriais no Distrito Industrial de Aracaju — DIA, e Centro Industrial de Estância — CIE, a preço promocional de Cr\$ 1,00 p/m², pagáveis em 5 (cinco) anos ou em ações da empresa;

g) assessoramento direto do Estado, junto à SUDENE e instituições financeiras, durante o período de tramitação do projeto;

h) financiamento pelo Banco do Estado de Sergipe S.A., inclusive através do FDI — Financiamentos a juros de 12% a.a.;

i) assistência prestada pela Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe (CODISE) na solução de problemas da Empresa, bem como na elaboração e/ou acompanhamento de projetos e estudos econômicos a preços simbólicos de 0,5%, através do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEAG-SE;

j) assessoramento da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe (CODISE) na definição de terrenos e áreas isoladas;

l) edifícios industriais modulados a preço de custo, incorporado ao capital social da Empresa sob forma de participação acionária da CODISE ou através de financiamento a longo prazo, a juros de 12% a.a.;

m) oferta de estudos de viabilidade de oportunidades industriais, realizados pelo Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa de Sergipe (CEAG-SE) e/ou escritórios especializados.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já tive oportunidade de abordar, na tribuna desta Casa, a questão relacionada com o reconhecimento de Unidades de Ensino Superior por parte do Conselho Federal de Educação.

No último pronunciamento, em agosto passado, teci considerações sobre a Faculdade de Direito de Crato, que deverá graduar, em dezembro vindouro, a sua primeira turma de bacharelados.

Estes, angustiados em razão do retardamento ocorrido no processo de reconhecimento, enviaram-me extenso memorial, vazado nos seguintes termos:

"A legislação atinente ao ensino estabelece três grandes objetivos para a educação brasileira: fornecer elementos para auto-realização do educando, capacitá-lo para uma profissão e formá-lo para o exercício consciente da cidadania. Em virtude desta fundamentação legal, todo estabelecimento de ensino, no Brasil, deve orientar-se, tendo em vista a consecução desses altos objetivos de largo alcance para cada pessoa, individualmente, e para a sociedade inteira, como um todo.

A Faculdade de Direito do Crato, depois de anos sucessivos de memoráveis batalhas, graças ao empenho vigoroso de uma plêiade de idealistas dedicados, conseguiu autorização e entrou em regular funcionamento. A seriedade com que se houve no desempenho de suas nobilitantes funções granjeou para si um elevado conceito nas esferas intelectuais da região do Estado.

De fato, a Faculdade de Direito vem oferecendo aos seus estudantes elementos culturais e práticos que muito contribuem para a sua realização como pessoas inteligentes que buscam integrar-se satisfatoriamente na comunidade em que vivem.

Além disso, no cultivo da lei e na formação do espírito jurídico, a Faculdade de Direito do Crato forja, a cada dia, cidadãos conscientes de suas responsabilidades, tornando-se, desta forma, escola, e celeiro de líderes comunitários.

Resta, porém, a tarefa mais difícil que se torna o desafio mais importante. A Faculdade de Direito do Crato, não obstante dispor de um corpo docente dos mais qualificados, vê-se impedida de conferir o diploma legal de Ciências Jurídicas e Sociais, por não haver sido ainda reconhecida pelo Conselho Federal de Educação, em que pese o processo de reconhecimento já se encontrar naquele Conselho há algum tempo. Daí a necessidade de um esforço conjunto dos alunos, dos professores, da comunidade, dos políticos e da própria direção da Faculdade, para que não sejamos, mais tarde, apontados como omissos.

Diante do exposto nós, os concludentes da histórica primeira turma da Faculdade de Direito do Crato, após sucessivas reuniões em que analisamos pormenorizadamente a situação de abandono em que se encontra a tarefa urgente e insubstituível de acompanhamento do processo de reconhecimento da Faculdade de Direito, resolvemos, com o apoio da unanimidade dos colegas, cancelar as festividades programadas

para a colação de grau que deveriam ocorrer em dezembro próximo e fixá-las para data posterior ao sonhado reconhecimento.

Na certeza de que essa atitude será entendida, justamente, no seu real objetivo de despertar as autoridades competentes e conclamar a opinião pública para que se integre nesta luta que traduz realmente os interesses da comunidade, nós, os concludentes da primeira turma da Faculdade de Direito, nos comprometemos igualmente a colaborar de forma resoluta e firme com todas as iniciativas que objetivem o efetivo reconhecimento da Faculdade de Direito do Crato, ideia de tantos estudantes e exigência fundamental para consolidação do desenvolvimento de todo o Cariri."

Sr. Presidente, ao ler, na íntegra, o documento firmado pelos graduados em Ciências Jurídicas, do Município do Crato, no meu Estado, apelo para o Conselho Federal de Educação no sentido de que promova o reconhecimento reclamado, normalizando uma situação das mais aflitivas para os interessados e suas respectivas famílias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As denúncias de corrupção nos órgãos da Administração Pública brasileira assumem hoje o caráter de escândalo nacional. E essas denúncias partem não apenas da Oposição, mas de importantes órgãos da Imprensa, de parlamentares da ARENA, como o Deputado Faria Lima, de Ministros do Tribunal de Contas e de Oficiais Gerais das nossas Forças Armadas.

Essas denúncias exigem esclarecimentos e apurações.

Mas, além da apuração das responsabilidades é importante focalizar um aspecto fundamental do problema. A corrupção é subproduto dos regimes autoritários. É conhecida a lição do grande cientista político que foi Lord Acton: "O poder corrompe. E o poder absoluto corrompe absolutamente".

O grande remédio contra a corrupção chama-se democracia, que significa eleição pelo povo, substituição do grupo de poder, fiscalização independente, liberdade de Imprensa e separação de Poderes.

Por isso, a Nação já não aceita a perpetuação de grupo dominante e o regime fechado. Quer eleições diretas e livres.

A palavra de ordem contra a corrupção é eleição direta, com a revogação da farsa biónica. A palavra de ordem é devolver ao povo o direito de escolher seus governantes e representantes no Congresso Nacional.

Chega de manipulações protelatórias.

Eleições diretas, já! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 250, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista,

solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 31 de agosto de 1978, em Uberlândia.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 251, de 1978, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Senhor Comandante do 57.º Batalhão de Infantaria Motorizado, Coronel Isnard Marshall, por ocasião de solenidade realizada no Parque Histórico Duque de Caxias, no dia 22 de agosto de 1978.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 6.466, de 14 de novembro de 1977, tendo

PARECERES, sob n.ºs 460, 461 e 462, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978-CN, que autoriza o Distrito Federal a contrair empréstimos destinados a cobrir as despesas com a sua participação no Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 604, 605 e 606, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 165.ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1978

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guomard — Evandro Carneira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N.ºs 619 e 620, de 1978

PARECER N.º 619, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 199, de 1978 (n.º 338/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Agenor Maria

Com a Mensagem n.º 199/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), as seguintes operações de crédito, no mon-

tante de Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros)):

I — A — Valor: Cr\$ 21.519.000,00 (Programa FIPLAN);

B — Prazos:

1 — de carência: até 6 meses após a conclusão dos trabalhos, previstos para 12 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a., cobrados inclusive durante o prazo de carência (2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre o valor de cada desembolso;

D — Garantias: Imposto Predial e Territorial, vinculação da taxa de pavimentação e exploração comercial do empreendimento;

E — Destinação dos recursos: financiamento dos estudos e projetos relativos ao programa de complementação de obras de infra-estrutura urbana da Prefeitura Municipal; e

II — A — Valor: Cr\$ 287.979.000,00 (Projeto CURA);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses após a conclusão das obras, cuja realização está prevista para 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a., cobrados inclusive durante o prazo de carência (2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre o valor de cada desembolso;

4 — taxa de serviço técnico de 1% sobre o valor de cada desembolso;

D — Garantias: Imposto Predial e Territorial, vinculação da taxa de pavimentação e exploração comercial do empreendimento;

E — Destinação dos recursos: financiamento da execução do programa de complementação de obras de infra-estrutura urbana, no Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

No mérito, as operações se enquadram nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento urbano das médias e pequenas cidades, através da racionalização do uso e aproveitamento do solo urbano, com vista à promoção integral de seus habitantes.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 73, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos estudos e projetos relativos ao programa de complementação de obras de infra-estrutura urbana naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Agenor Maria, Relator — Otair Becker — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 620, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 73, de 1978, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 199/78, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros), destinado a custear o financiamento dos estudos e projetos relativos ao programa de complementação de obras de infra-estrutura da Prefeitura Municipal e outras obras no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da resolução n.º 93, de 1973, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice a tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Itálio Coelho — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 621 e 622, de 1978**PARECER N.º 621, DE 1978**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 197, de 1978 (n.º 336/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo a deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras — SAEMA — (SP) a elevar em Cr\$ 39.301.200,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a Mensagem n.º 197/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras — SAEMA — (SP) que objetiva contratar junto à Companhia de Produtos Alimentares Nestlé a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 42.572.600,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida empresa, no valor de Cr\$ 2.427.400,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 84 meses;

C — Encargos:

- 1 — sem juros;
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantias: aval da Prefeitura Municipal de Araras (SP); e

E — Destinação dos recursos: ampliação do abastecimento de água do Município de Araras, visando a garantir o fornecimento à população e à Nestlé, que pretende implantar naquela cidade uma nova unidade de fabricação de café solúvel."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, de modo a permitir-se a contratação de apenas Cr\$ 39.301.200,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil, e duzentos cruzeiros), em face a insuficiência de poupança para arcar com o dispêndio anual decorrente daquela quantia.

No mérito, a operação financiará serviços reprodutivos, com retorno de grande parte do capital investido, mediante a tributação aos beneficiários do Projeto, que será de grande impacto sócio-econômico para o município.

Assim, concluímos pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 74, DE 1978

Autoriza o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras — SAEMA (SP) a elevar em Cr\$ 39.301.200,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras — SAEMA (SP), autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III, do artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, alterada pela de n.º 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 39.301.200,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil e duzentos cruzeiros), junto à Companhia de Produtos Alimentares

Nestlé, destinada a financiar os serviços de ampliação do abastecimento de água daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 622, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 74, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras — SAEMA — (SP) a elevar em Cr\$ 39.301.200,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orestes Quércia

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 197/78, do Senhor Presidente da República, autoriza o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras — SAEMA — (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 39.301.200,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil, e duzentos cruzeiros), destinado a financiar os serviços de ampliação do abastecimento de água daquele município.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 623 e 624, de 1978**PARECER N.º 623, DE 1978**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 210, de 1978 (n.º 365, de 30-9-78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP) a elevar em Cr\$ 15.549.272,12 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta da Prefeitura Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, elevando o montante de sua dívida consolidada interna no valor de Cr\$ 15.549.272,12 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos), mediante a contratação de um empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional João XXIII, naquele Município.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 15.549.272,12;

B — Prazos:

1 — de carência: até 19 meses;

2 — de amortização: até 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização: 6% sobre o custo das obras;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habita-

cional João XXIII, na cidade de Vinhedo (SP)."

3. Segundo a análise apresentada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP).

5. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 23-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralimite.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil			
Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-5-78 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (C) = (A+B)
I — INTRALIMITE	536,1	—	536,1
a) Em títulos	—	—	—
b) Por contratos	536,1	—	536,1
c) Por garantias	—	—	—
d) Outras	—	—	—
		15.549,3	15.549,3
II — EXTRALIMITE	—	—	—
a) FNDU	—	—	—
b) FAS	—	—	—
c) BNH	—	15.549,3	15.549,3
III — TOTAL GERAL (I+II)	536,1	15.549,3	16.085,4

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional favorável ao pleito.

Cumpridas às exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 210, de 1978, do Senhor Presidente da República na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 75, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP) a elevar em Cr\$ 15.549.272,12 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 15.549.272,12 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim

de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH —, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional João XXIII, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 624, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 75, de 1978, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP) a elevar em Cr\$ 15.549.272,12 (quinze milhões quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna."

Relator: Senador Orestes Quéricia

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, subme-

te ao exame do Senado Federal, proposta da Prefeitura Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no sentido de autorizar aquela Prefeitura a elevar em Cr\$ 15.549.272,12 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional João XXIII, naquele Município.

2. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, à operação em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do BNH, dessa forma, considerada extralimite.

3. A proposta está instruída com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM — n.º 257/78, que encaminhou o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pedido em exame.

4. A mensagem obedeceu o estabelecido no art. 42, item VI, da Constituição, as disposições contidas nas normas vigentes que regulam a matéria (Resolução n.º 62, de 1975 e Resolução n.º 93, de 1976) e as exigências do Regimento Interno art. 106, item II).

5. Em face do exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Itálvio Coelho — Helvidio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 625 e 626, de 1978

PARECER N.º 625, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 209, de 1978 (n.º 352/78, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja a Prefeitura Municipal de Ipatinga (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 383.115.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e quinze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Otair Becker

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Cons-

tituição), pleito da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Estado de Minas Gerais no sentido de que seja autorizada aquela Prefeitura a elevar em Cr\$ 383.115.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e quinze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município.

A operação de crédito a ser realizada tem as seguintes condições gerais:

A — Valor: Cr\$ 383.115.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 20 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescidos de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária correspondente ao Índice de Variação das ORTNs, trimestral;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de implantação do Projeto CURA no Município."

2. Segundo a análise apresentada pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

3. Por outro lado, trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, pois os recursos serão oriundos do BNH.

4. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Ipatinga (MG).

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, do Banco Central do Brasil a situação geral da dívida consolidada interna do Município de Ipatinga (MG) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-5-78 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (C) = A + B
I — INTRALIMITE	95.665,4	—	95.665,4
Por contratos	95.665,4	—	95.665,4
II — EXTRALIMITE	821,1	383.115,0	383.936,1
BNH	821,1	383.115,0	383.936,1
III — TOTAL GERAL (I + II)	96.486,5	383.115,0	479.601,5

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, o pedido de autorização para a operação de crédito submetido pelo Senhor Presidente da República a deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 209, de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 78, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ipatinga (MG) a elevar em Cr\$ 383.115.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e quinze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 383.115.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e quinze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Agenor Maria — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 626, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 76, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ipatinga (MG) a elevar em Cr\$ 383.115.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e quinze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 383.115.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e quinze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação e, dessa forma, considerado extralimite.

3. Anexo ao processado encontram-se a Exposição de Motivos (n.º 252/78) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetá-

rio Nacional e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis à presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Itálvio Coelho — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 627 e 628, de 1978

PARECER N.º 627, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 198, de 1978 (número 337, de 26-9-78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ariranha (SP) a elevar em Cr\$ 1.546.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), a Exposição de Motivos (EM n.º 342/78), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no sentido de obter a necessária autorização para que o Município possa elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, modificada pela Resolução n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., destinada ao financiamento dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias urbanas daquele Município, com as seguintes características:

"A — Valor: Cr\$ 1.546.600,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida instituição, no valor de Cr\$ 953.400,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazo de amortização: 36 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias urbanas do Município."

2. A Resolução n.º 62, de 28-10-75, desta Casa, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 93, de 1976, estabeleceu para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da receita realizada, no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. De acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 93, de 1976, foram fixados para a dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Ariranha (SP) no presente exercício, com base na receita

liquida realizada em 1977 devidamente corrigida até 31-5-78, os seguintes limites máximos:

- a) Montante Global — Cr\$ 3.188,0 (item I);
- b) Crescimento Real anual — Cr\$ 910,9 (item II);
- c) Dispêndio anual máximo — Cr\$ 683,1 (item III)."

4. Para efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a contratação, o endividamento consolidado interno intralimite do referido Município ultrapassará os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, conforme o quadro a seguir:

(Fonte: Banco Central do Brasil.)

(Valor em Cr\$ mil)

Item	Dívida consolidada interna	Parâmetros estabelecidos pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62/75	Situação posterior às contratações pretendidas
I —	Montante Global	3.188,0	2.555,3
II —	Crescimento real anual	910,9	2.457,5
III —	Dispêndio anual máximo	683,1	977,2

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23-8-78, aprovou o parecer do Relator, no sentido da assunção do compromisso ora pleiteado — Cr\$ 1.546.600,00 — pela Prefeitura Municipal de Ariranha (SP), tendo em vista que o orçamento daquele Município prevê para o presente exercício "a realização de receita da ordem de Cr\$ 5.600,0 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 11,71% se destinam a atender a investimentos com recursos próprios e considerando, ainda, que o empreendimento a que se propõe o referido Município se reveste de caráter reprodutivo, devendo ensejar o retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido".

7. Cumpridas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem n.º 198, de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 77, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ariranha (SP) a elevar em Cr\$ 1.546.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, autorizada a aumentar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, alterada pela Resolução n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.546.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), mediante uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias urbanas daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Pasarinho.

PARECER N.º 628, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 77, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ariranha (SP) a elevar em Cr\$ 1.546.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução pelo qual fica "a Prefeitura Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, autorizada a aumentar temporariamente os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, alterada pela Resolução de n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.546.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), mediante uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias urbanas naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, do parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. A Resolução n.º 62, de 28-10-75, fixou para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos parâmetros tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3.º da Resolução n.º 82, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, modificada pela de n.º 93, de 1976.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem n.º 198, de 1978, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao estabelecido no art. 42, item VI, da Constituição, às disposições contidas na norma legal (Resolução n.º 62, de 1975) e às exigências do Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Helvívio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima.

PARECERES N.ºs 629 e 630, de 1978

PARECER N.º 629, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 196, de 1978 (n.º 335, de 1978, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 4.072.710,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Otair Becker

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de Sergipe autorizado a elevar em Cr\$ 4.072.710,00 (quatro milhões, setenta e dois mil,

setecentos e dez cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de construção de três Centros Sociais Urbanos nas cidades de Estância, Itabaiana e Lagarto, naquele Estado.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 4.072.710,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 8 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a. a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de três Centros Sociais Urbanos nas cidades de Estância, Itabaiana e Lagarto, no Estado de Sergipe."

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito do Governo do Estado de Sergipe (EM n.º 343/78).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62 de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do FAS e, portanto, considerada extralimite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Estado apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 13-5-78 (A)	Operação Sob Exame (B)	Cr\$ mil
			Situação Posterior à Contratação Pretendida (C) = (A + B)
I — INTRALIMITE	101.616,6	—	101.616,6
a) Em títulos	—	—	—
b) Por contratos	—	—	—
c) Por garantia	101.616,6	—	101.616,6
d) Outros	—	—	—
II — EXTRALIMITE	353.216,7	4.072,7	357.289,4
a) FNDU	—	—	—
b) FAS	21.201,1	4.072,7	25.273,8
c) BNH	332.015,6	4.072,7	332.015,6
III — TOTAL GERAL (I + II)	454.833,3	4.072,7	458.906,0

6. A Caixa Econômica Federal considerou a operação de crédito sob exame viável técnica e financeiramente.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Fe-

deral, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 196 de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 78, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 4.072.710,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 4.072.710,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de construção de três Centros Sociais Urbanos nas cidades de Estância, Itabaiana e Lagarto, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Agenor Maria — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 630, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 78, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$... 4.072.710,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Economia, o Projeto de Resolução sob exame autoriza o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 4.072.710,00 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de construção de três Centros Sociais Urbanos nas cidades de Estância, Itabaiana e Lagarto, naquele Estado.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 que (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), ambas do Senado Federal, pois os recursos serão provenientes do FAS e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado encontram-se a Exposição de Motivos (n.º 343/78) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Itálvio Coelho — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 631 e 632, de 1978

PARECER N.º 631, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 194, de 1978 (n.º 333/78, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$... 8.016.600,00 (oito milhões, dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Otair Becker

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Sr. Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 8.016.600,00 (oito milhões, dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de dois Centros Sociais Urbanos nos Municípios de Curitiba e Pato Branco.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 8.016.600,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária equivalente a 60% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: implantação de dois Centros Sociais Urbanos nos Municípios de Curitiba e Pato Branco."

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também desta Casa do Congresso, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

4. Considerando os aspectos social, econômico-financeiro e legal, a operação apresentou viabilidade, de acordo com as normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, tendo sido autorizado pela diretoria da Caixa Econômica Federal, em reunião de 25-7-78.

5. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, o assunto

foi submetido ao exame da diretoria do Banco Central do Brasil; em sessão de 13-9-78, o Conselho Monetário Nacional, manifestou-se de acordo com o pleito do Governo do Estado do Paraná.

6. Assim, tendo sido cumpridas as exigências constantes das normas vigentes (Res. 62/75 e 93/76) e do Regimento Interno, concluímos por acolher a Mensagem n.º 194/78, apresentando, para tanto o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 79, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 8.016.600,00 (oito milhões, dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 8.016.600,00 (oito milhões, dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de dois Centros Sociais Urbanos nos Municípios de Curitiba e Pato Branco, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Marcos Freire** — Presidente; **Otair Becker** — Relator; **Agenor Maria, Franco Montoro, Cattete Pinheiro, Jarbas Passarinho**.

PARECER N.º 632, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 79, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 8.016.600,00 (oito milhões, dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador **Helvidio Nunes**

Com o presente projeto de resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, fica o Governo do Estado do Paraná autorizado, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 8.016.600,00 (oito milhões, dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento de dois Centros Sociais Urbanos nos Municípios de Curitiba e Pato Branco, naquele Estado.

2. Com a edição da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976 — artigo 2.º — que alterou a Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional da Habitação — BNH e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralimites.

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 339/78), favorável ao pleito do Governo do Estado do Paraná, tendo o Conselho Monetário Nacional aprovado a presente operação.

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Daniel Krieger** — Presidente; **Helvidio Nunes** — Relator; **Italívio Coelho** — **Lenoir Vargas** — **Dirceu Cardoso** — **Orestes Quêrcia** — **Wilson Gonçalves** — **Cunha Lima** — **Otto Lehmann**.

PARECERES N.ºs 633 e 634, de 1978

PARECER N.º 633, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 195, de 1978 (n.º 334/78, na Origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Suzano (SP) a elevar em Cr\$ 74.903.618,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador **Franco Montoro**

Com a Mensagem n.º 195/78, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Suzano (SP), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 74.903.618,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral baseada na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração equivalente a 1% do valor de cada liberação;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do projeto Cura no Município."

O Conselho Monetário Nacional manifestou-se favoravelmente ao pedido em questão, por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquela edilidade.

No Mérito, o financiamento do Programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada — se enquadra nas diretrizes e objetivos do Banco Nacional da Habitação, em razão dos impactos sócio-econômicos para as cidades beneficiadas pelos projetos.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 80 DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano (SP) a elevar em Cr\$ 74.903.618,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Suzano (SP), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 74.903.618,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 634, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 80, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano (SP) a elevar em Cr\$ 74.903.618,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Otto Lehmann

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 195/78 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 74.903.618,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) destinada à custear o financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima.

PARECERES N.ºs 635 e 636, de 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 200, de 1978 (n.º 339, de 26-9-78, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Diadema (SP) a elevar em Cr\$ 228.058.663,00 (duzentos e vinte oito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a Mensagem n.º 200/78, o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Diadema (SP), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 228.058.663,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral baseada na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração equivalente a 1% do valor de cada liberação;

D — Garantias: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: desenvolvimento do Projeto CURA naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo a operação acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, naquele município.

No mérito, o Projeto CURA objetiva racionalizar o uso e aproveitamento do espaço urbano e elevar as condições habitacionais das áreas urbanas, mediante diversas ações conjugadas nos campos financeiro, fiscal e social.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 81, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema (SP), a elevar em Cr\$ 228.058.663,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Diadema (SP), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 228.058.663,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras e ser-

viços do Projeto CURA, naquele Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 636, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 81, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema (SP), a elevar em Cr\$ 228.058.663,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 200/78, do Sr. Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema (SP), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 228.058.663,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) destinado a custear o financiamento de obras e serviços do Projeto CURA naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Itálvio Coelho — Helvidio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 637 e 638, de 1978

PARECER N.º 637, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 201, de 1978 (n.º 340, de 26-9-78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar em Cr\$ 298.371.721,69 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro.

Vem a exame desta Comissão a Mensagem n.º 201/78, do Senhor Presidente da República, subme-

tendo à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 298.371.721,69, equivalente, à época, a 1.188.206,88 UPC;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração equivalente a 1% do valor de cada liberação;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: realização de obras e serviços do Projeto CURA no Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo a operação acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento das cidades, através da racionalização do uso e do aproveitamento do espaço urbano.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 82, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar em Cr\$ 298.371.721,69 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 298.371.721,69 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à realização de obras e serviços do Projeto CURA, naquele Município, obedecendo as condições admitidas pelos Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator. — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 638, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 82, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar em Cr\$ 298.371.721,69 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia.

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 201/78, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 298.371.721,69 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e nove centavos) destinado a custear o financiamento de obras e serviços do Projeto CURA, naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente. — Orestes Quércia, Relator. — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 639 e 640, de 1978**PARECER N.º 639, DE 1978**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 202, de 1978 (n.º 341, de 26-9-78, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Icém (SP), a elevar em Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Vem a exame desta Comissão a Mensagem n.º 202/78, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Icém (SP), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 1.867.300,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida instituição, no valor de Cr\$ 172.700,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazo de amortização: 36 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: obras de pavimentação asfáltica da sede do Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnica e financeiramente viável não devendo a operação acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido o "de acordo" do Senado Federal, até mesmo por se tratar de investimento reprodutivo, devendo ensejar o retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, mediante carga tributária aos beneficiários do projeto.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 83, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém (SP), a elevar em Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Icém (SP), autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento das obras de pavimentação asfáltica da sede daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 640, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 83, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Icém (SP), a elevar em Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Orestes Quércia

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 202/78, do Sr. Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Icém (SP), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 1.867.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros), destinado a financiar obras de pavimentação asfáltica, naquele município.

A matéria foi exaustivamente analisada pela autora da propositura tendo concluído pelo seu acolhimento, após verificar terem sido cumpridas todas as exigências da legislação que disciplina o assunto.

Assim, do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que as formalidades foram atendi-

das, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposta, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Itálcio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 641 e 642, de 1978

PARECER N.º 641, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 203, de 1978 (n.º 342, de 1978 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Otair Becker

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de implantação de Conjunto Habitacional na sede daquele Município.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

A — Valor: Cr\$ 1.500.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 20 meses;

2 — de amortização: 18 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescidos de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária, correspondente ao índice de variação das ORTNs, trimestral;

D — Garantias: vinculação de quota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de implantação de Conjunto Habitacional na sede do Município."

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (EM n.º 348/78).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralimite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ 1.000

Divida Consolidada Interna	Posição em 30-6-78 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (C) = (A + B)
I — Intralimite	5.465,6	—	5.465,6
— Por contratos	5.465,6	—	5.465,6
II — Extralimite	695,8	1.500,0	2.195,8
— BNH	695,8	1.500,0	2.195,8
III — Total Geral (I + II)	6.161,4	1.500,0	7.661,4

6. Segundo a análise apresentada pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 203 de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 84, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º

da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de implantação de Conjunto Habitacional na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Agenor Maria — Franco Montoro — Catiete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 642, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 84, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MP) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no artigo 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal, proposta da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no sentido de autorizar aquela Prefeitura a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de implantação de Conjunto Habitacional na sede daquele Município.

2. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, à operação em pauta, não se aplicam os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do BNH.

3. A proposta está instruída com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 348/78), que encaminha o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pedido em exame.

4. A Mensagem obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, nas normas vigentes que regulam a matéria (Res. n.º 62, de 1975 e Res. n.º 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Face o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Itálvio Coelho — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 643 e 644, de 1978**PARECER N.º 643, DE 1978**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 204, de 1978 (n.º 343, de 26-9-78, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Louveira (SP), a elevar em Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Sr. Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, a Exposição de Motivos n.º 337, de 1978, do Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no sentido de obter a necessária autorização para que o Município possa elevar, temporariamente, em Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cru-

zeiros) os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, com a redação dada pelo art. 1.º da Resolução n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, mediante operações de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

2. Manifestando-se sobre o assunto, o Conselho Monetário Nacional acolheu a proposta de que sejam elevados os mencionados parâmetros de modo a permitir-se a contratação de somente Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cruzeiros), em complementação aos financiamentos no montante de Cr\$ 2.508.300,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e trezentos cruzeiros), que são facultados ao referido Município efetivar independentemente de autorização específica do Senado Federal.

3. As condições básicas da operação são as seguintes:

I — Entidade Credora: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.;

A — Valor: Cr\$ 7.719.600,00;

B — Prazo:

1 — de amortização: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantias:

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: aquisição de máquinas, serviços de pavimentação, desapropriação de diversas áreas para a implantação de zonas industriais e residenciais e construção de um grupo escolar."

4. Em face das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, com as alterações introduzidas pela de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a dívida consolidada interna intralimite da Prefeitura, de acordo com sua receita líquida realizada em 1977, devidamente corrigida até 30 de junho de 1978, deveria conter-se nos seguintes limites máximos:

"a) montante global: Cr\$ 5.720,4 mil;

b) crescimento real anual: Cr\$ 1.634,4 mil;

c) dispêndio anual máximo: Cr\$ 1.225,8 mil."

5. Para que possa efetivar-se a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a sua contratação, o endividamento consolidado interno intralimite do Município em questão ultrapassará o teto que lhe foi fixado pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, conforme se verifica:

"I — montante global: Cr\$ 11.351,6 mil;

II — crescimento real anual: Cr\$ 9.354,0 mil;

III — dispêndio anual máximo: Cr\$ 4.576,3 mil."

6. O Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 23 de agosto de 1978, manifestando-se sobre assunto, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação pretendida.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem n.º 204,

de 1978, do Sr. Presidente da República, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 85, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Louveira (SP), a elevar em Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, autorizada a aumentar temporariamente os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, alterada pela de n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cruzeiros), mediante uma operação de empréstimo de igual valor, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de máquinas, serviços de pavimentação e desapropriação de diversas áreas para a implantação de zonas industriais e residenciais e a construção de um grupo escolar, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 644, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 85, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Louveira (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Otto Lehmann

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, autorizada a aumentar temporariamente os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, alterada pela de n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 7.719.600,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil e seiscentos cruzeiros) mediante uma operação de empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de máquinas, serviços de pavimentação de diversas áreas para implantação de zonas industriais e residenciais e a construção de um grupo escolar, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. A Mensagem do Sr. Presidente da República é acompanhada de respectiva Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, do parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. A Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, fixou para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos parâmetros tendo em vista os seguintes limites máximos. a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do art. 3.º da Resolução n.º 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem n.º 204, de 1978, do Sr. Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução n.º 62, de 1975) e ao disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima.

PARECERES N.ºs 645 e 646, de 1978

PARECER N.º 645, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 205, de 1978 (n.º 344, de 26-9-78, na Origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro.

Com a Mensagem n.º 25, de 1978, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 56.690.046,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 21 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral, baseada na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH correspondente a 1%;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização de 6% sobre o custo das obras;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: obras de infraestrutura urbana do Conjunto Habitacional Monte Alegre, da COHAB Bandeirante, naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo a operação acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele Município.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida do Senado Federal, até mesmo pelo retorno do capital investido através da carga fiscal sobre os beneficiários da medida.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1978, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura urbana do Conjunto Habitacional Monte Alegre, da COHAB Bandeirante, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator. — Otair Becker — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 646, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 86, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Otto Lehmann.

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 205, de 1978, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 56.690.046,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e seis cruzeiros) destinado a custear o financiamento de obras de infra-estrutura naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da resolução n.º 93, de 1978, do Senado Federal, impli-

cando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente. — Otto Lehmann, Relator. — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima.

PARECERES N.ºs 647 e 648, de 1978

PARECER N.º 647, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 206, de 1978 (n.º 345, de 26-9-78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a elevar em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Agenor Maria

Com a Mensagem n.º 206/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) que objetiva contratar junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 14.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 18 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescido de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária correspondente ao índice de variação das ORTNs, trimestral;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana de apoio à implantação de um Conjunto Habitacional, na sede do Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo a operação acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes operacionais do Banco Nacional da Habitação, que prevê um grande benefício para o município, e melhores condições para a população atingida pelo Projeto.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 87, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a elevar em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a financiar a execução de obras de infraestrutura urbana de apoio à implantação de um Conjunto Habitacional, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Agenor Maria, Relator — Otair Becker — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 648, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 87, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a elevar em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 206/78, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) destinado a custear o financiamento de obras de infraestrutura urbana naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Itálvio Coelho — Helvidio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 649 e 650, de 1978

PARECER N.º 649, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 207, de 1978 (n.º 346, de 26-9-78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (MG) a elevar em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Agenor Maria

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (MG) a elevar em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de execução de obras de infraestrutura urbana de apoio à implantação de um Conjunto Habitacional na sede daquele Município.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

A — Valor: Cr\$ 3.500.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 18 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescidos de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária correspondente ao índice de variação das ORTNs, trimestralmente;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: execução de obras de infraestrutura urbana de apoio à implantação de um Conjunto Habitacional na sede do Município."

3. Segundo a análise apresentada pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., ao Banco Central do Brasil, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, considerada a extralimite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a si-

tuação geral da dívida consolidada interna do Município de São Sebastião do Paraíso (MG) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Divida Consolidada Interna	Posição em 30-6-78 (A)	Operação sob exame (B)	Situação posterior à contratação pretendida (C) = A + B
I — Intralimite	3.926,1	—	3.926,1
Por contratos	3.926,1	—	3.926,1
II — Extralimite	—	3.500,0	3.500,0
BNH	—	3.500,0	3.500,0
III — Total Geral (I + II)	3.926,1	3.500,0	7.426,1

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional, proferido em sessão de 13-9-78.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 207, de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 88, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (MG) a elevar em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (MG), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de execução de obras de infra-estrutura urbana de apoio à implantação de um Conjunto Habitacional na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Agenor Maria, Relator — Otair Becker — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 650, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 88, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (MG) a elevar em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Vem ao nosso exame projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, pelo qual fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da

Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de execução de obras de infra-estrutura urbana de apoio à implantação de um Conjunto Habitacional na sede daquele Município.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do BNH.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 13-9-78, manifestou-se pelo atendimento do pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente a matéria, tendo concluído por apresentar projeto de resolução, atendendo à Mensagem n.º 207, de 1978, do Senhor Presidente da República.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição, as exigências constantes nas normas legais (Res. n.º 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do Projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Cunha Lima — Otto Lehmann.

PARECERES N.ºs 651 e 652, de 1978

PARECER N.º 651, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 208, de 1978 (n.º 351, de 1978, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja a Prefeitura Municipal de São Jerônimo (RS) a elevar em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Agenor Maria

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Cons-

titulação), proposta da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul elevando em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento da implantação do Projeto CURA no Distrito de Charqueadas, naquele Município.

2. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 59.669.996,78;

B — Prazos:

1 — de carência: 33 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a. (5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral, baseada na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;

4 — taxa de serviços técnicos de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto CURA no Distrito de Charqueadas, naquele Município."

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de São Jerônimo (RS).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do BNH, e, portanto, considerado extralimite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Valor: Cr\$ 1,0 mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-4-78 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (C) = A + B
I — INTRALIMITE	1.997,2	—	1.997,2
— Por contratos	1.997,2	—	1.997,2
II — EXTRALIMITE	—	59.670,0	59.670,0
— BNH	—	59.670,0	59.670,0
III — TOTAL GERAL (I + II)	1.997,2	59.670,0	61.667,2

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 do Senado Federal, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República a deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 208, de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 89, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Jerônimo (RS) a elevar em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa

contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Projeto CURA no Distrito de Charqueadas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Agenor Maria, Relator — Otair Becker — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 652, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 89, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Jerônimo (RS) a elevar em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Wilson Gonçalves.

De autoria da Comissão de Economia, o Projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de

11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a implantação do Projeto CURA no Distrito do Charqueadas, naquele Município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1978 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do BNH e, dessa forma, considerado extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se a Exposição de Motivos (n.º 217/78) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis à presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções números 62, de 1975 e 93 de 1976) e ao estabelecido no Regimento (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Italiúvio Coelho — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Lenoir Vargas — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Cunha Lima.

PARECER N.º 653, de 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1978 (n.º 5.298-B, de 1978, na Casa de origem) que "prorroga o prazo estabelecido no artigo 1.º da Lei n.º 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União."

Relator: Senador Helvídio Nunes

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminhou ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, projeto de lei "que prorroga o prazo estabelecido no artigo 1.º da Lei n.º 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União".

Justificando a proposição, destaca a Exposição Ministerial que a Lei n.º 5.972, de 1973, fixou prazo até 31 de dezembro de 1975 para a execução da medida. Tal prazo foi prorrogado até 31 de dezembro de 1978, por via da Lei n.º 6.282, de 1975, considerados os aspectos positivos que a providência representava.

Hoje, esclarece o Serviço de Patrimônio da União, na citada Exposição de Motivos que acompanha o projeto, decorridos quatro anos e meio do período de prorrogação, a medida oferece quadro alentador, verificando-se o registro de 285 imóveis, ensejando a regularização patrimonial de vários Quartéis, Fortalezas, Portos Agropecuários etc., de interesse imediato de vários Ministros, sobretudo dos do Exército e Agricultura.

Esclarece-se, contudo, que, ainda no momento, existem mais de 2.000 imóveis sem titulação em nome da União, e que o restante do prazo, até o final de 1978, é insuficiente para a regularização de todos os casos pendentes, o que impõe a necessidade da sugerida prorrogação até 31 de dezembro de 1988.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico e, no mérito, conveniente.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Italiúvio Coelho — Dirceu Cardoso — Orestes Quércia — Cunha Lima — Otto Lehmann.

Publicado no DCN (Seção II) de 12-10-78.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 303, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 73, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1978. — Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 250, de 1978, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 31 de agosto de 1978, em Uberlândia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

"Mais uma vez venho hoje ao Estado de Minas Gerais e mais uma vez venho com grande satisfação a esta cidade de Uberlândia, no evento que corresponde ao seu nonagésimo aniversário como município e cidade autônoma.

Desde logo devo dizer-lhes que nas minhas andanças pelo País tenho procurado visitar, tanto quanto o tempo me permite, as cidades, sobretudo aquelas que estão em fase, como esta, de franco desenvolvimento. É, pois, com prazer que venho aqui hoje e mais uma vez, no contato convosco, sentir o desenvolvimento que aqui se realiza e os anseios por um progresso cada vez maior.

Ouvi com muita atenção o discurso de vosso Prefeito e do Ex.^{mo} Sr. Governador do Estado, e lhes agradeço as expressões generosas que fazem com relação ao Governo da República e particularmente à minha pessoa. Do que disseram, desejo destacar três tópicos que me parecem de grande valor. O primeiro, se refere ao desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, uma conjugação de esforços e um pleno entendimento do Governo da República e do Governo de Minas Gerais que têm trabalhado juntos, unidos, com os mesmos propósitos, no sentido de dar vida às potencialidades que estão neste Estado. Não só no Governo atual, mas nos Governos da Revolução que nos precederam, sempre tivemos em vista, no quadro da Revolução, dar a Minas o máximo desenvolvimento possível, pelos recursos que contém e pela sua excepcional posição geográfica no quadro brasileiro.

Dentro desses recursos, avultam os que decorrem das suas jazidas de minério de ferro. E aí nos preocupamos em desenvolver a sua siderurgia, não só fazendo crescer a USIMINAS e outras indústrias já existentes, mas dando vida ao velho projeto da AÇOMINAS, que hoje está em franco desenvolvimento. Procuramos também criar outras indústrias, indústrias de transformação, tornar realidade o projeto da indústria automobilística, e ademais olhamos com particular interesse o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e das indústrias conseqüentes, não só por Minas, mas também no interesse do Brasil de criar novas riquezas e descentralizar o nosso desenvolvimento, criando pelo País afora, onde possível, novos núcleos semelhantes àqueles que cresceram extraordinariamente em São Paulo.

Estamos fazendo isso em Minas, estamos fazendo isso no Estado do Rio de Janeiro, com a unificação com a Guanabara; estamos fazendo isso no Paraná, no Sul, no Nordeste, e, onde possível, no Centro-Oeste e na Amazônia, dentro, evidentemente, das limitações que os nossos recursos tecnológicos e financeiros nos permitem. É um esforço muito grande mas os resultados estão aí à vista de todos, sobretudo daqueles que realmente queiram ver.

Também nesse quadro se destaca um projeto que foi aqui referido e que é o POLOCENTRO, que abrange vastas áreas de Minas Gerais, de Goiás, do Distrito Federal e do Estado de Mato Grosso. É um projeto em franco andamento e que vai mostrar aos brasileiros e ao mundo as extraordinárias possibilidades que o cerrado adequadamente trabalhado poderá proporcionar ao mundo em alimento de origem vegetal e animal. As riquezas que poderão aí se desenvolver e que já não são apenas um sonho, porque estão em fase de concretização.

O segundo ponto abordado é o que se refere propriamente a esta cidade. A cidade se desenvolve e cresce. Recordo que, nas minhas primeiras visitas, estive aqui com o Presidente Castello Branco, inaugurando a primeira fase do seu Distrito Industrial. Este, desde então, cresceu continuamente e hoje já abriga indústrias de grande porte. Ao lado disto, a pecuária e a agricultura também cresceram e fizeram com que esta cidade seja no quadro nacional uma das mais promissoras, uma das mais homogêneas, na sua produção, na sua vida social, na sua vida cultural, na sua paz social. É uma cidade dotada pela natureza de recursos muito grandes, pela posição que ocupa no quadro do território, pelas suas riquezas do solo, pelo seu clima, pelas lideranças que aqui se exercem, mas sobretudo pelo espírito de seu povo, que é um povo que trabalha e luta, enfrenta as dificuldades da vida com ânimo e com esperança.

O terceiro ponto, por fim, é de natureza política, sem dúvida tema que temos de abordar. Não podemos

apenas ficar nos aspectos econômicos ou sociais, importa vinculá-los, necessariamente, numa integração com o problema político e este, ao contrário do que assoalham os nossos adversários, é preocupação permanente do meu Governo. Nós nos preocupamos em fazer política, mas a boa política; procuramos fazer democracia, mas uma democracia efetiva e não uma democracia de papel. Queremos democracia, queremos que os líderes e o povo se eduquem para a democracia, que tenham liberdade, mas que sintam a responsabilidade que cada um tem para com a sua família, para com a sua coletividade dentro da comunidade e para com a nação. E é dentro desse quadro político que trabalhamos numa busca contínua de aperfeiçoamento, consubstanciado agora na Emenda Constitucional que tive oportunidade de tempos atrás enviar ao Congresso e que espero seja aprovada, aprovada para o bem do Brasil e seu povo, extinguindo os atos excepcionais, mas dotando o Poder Público de instrumentos para que este País continue em ordem, para que este País trabalhe na busca de seus objetivos últimos, que são o engrandecimento e o bem-estar do seu povo.

Conto para isso com o apoio geral do povo brasileiro, que acredito que faz justiça aos esforços do meu Governo, como bem demonstra a presença da massa popular que está aqui e que se repete em todas as áreas e se reproduz onde tenho oportunidade de ir. Acredito que nos nossos contatos nós nos entendemos, e assim como entendo os anseios que todos vós tendes, acredito que vós compreendeis também os meus problemas, os meus objetivos e fazeis justiça à sinceridade dos meus propósitos.

Espero que a emenda seja aprovada, mas espero mais: espero que o povo a 15 de novembro consagre os nossos objetivos através da votação dos nossos candidatos. Espero que o nosso partido, que é de fato o Partido da Revolução, que não tem faltado com seu apoio ao Governo, se consagre a 15 de novembro. Que a 15 de novembro eleja os seus representantes, aqueles que de fato representam a vontade popular e aqueles que vão formalizar e sustentar o poder do novo Governo da República que se inaugurará em março do próximo ano.

Confio no povo brasileiro, como confio no povo de Uberlândia. Sei que ele não nos faltará."

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 251, de 1978, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Sr. Comandante do 57.º Batalhão de Infantaria Motorizado, Coronel Isnard Marshall, por ocasião de solenidade realizada no Parque Histórico Duque de Caxias, no dia 22 de agosto de 1978.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

"Constitui, para nós, uma honra vir a este Parque Histórico falar sobre Luiz Alves de Lima, o Duque de Caxias.

Jamais palavras, por mais eloqüentes, poderão descrever a majestosa obra construída pelo insigne vulto histórico.

Visconde de Taunay, à beira do túmulo daquele varão de Plutarco — o imortal Duque, assim se ex-

pressou: "Há muito que narrar." "Não há pompas de linguagem, não há arroubos de eloquência, capazes de fazer maior essa individualidade, cujo principal atributo foi a simplicidade na grandeza".

"Simplicidade na grandeza" — feliz pensamento de Taunay, porque descendendo de nobre estirpe de militares — uma "geração de marechais" — no dizer de Affonso de Carvalho, um de seus biógrafos, Caxias jamais deixou de ser um homem simples de hábitos austeros — um soldado.

Caxias agigantou-se como cabo de guerra e como político e jamais deslumbrou-se com as culminâncias das posições que ocupou. Seus incontestáveis méritos levaram-no a atingir o fastígio da carreira militar e o maior grau hierárquico da nossa nobreza imperial — o título de Duque. Foi Senador, Ministro da Guerra, membro e Presidente do Conselho do Império, cargos que ocupou, alguns deles, por mais de uma vez, com honestidade, independência, probidade e eficiência.

Antes de morrer, dispensou as honras militares a que tinha direito. Sua última vontade: "seis praças de bom comportamento, para colocar-me no fundo da sepultura".

Pedro Calmon, prefaciando a reedição da obra de Affonso de Carvalho, diz-nos: "Esta afirmação final de modestia dá-lhe as proporções da alma. Levado ao túmulo (isto é, transportado para os altos da fama) por seis soldados rasos, voltava idealmente ao seio do Exército; devolvia-se às suas origens: acampava para sempre à sombra da bandeira".

O Município de Duque de Caxias, ao promover tão significativa quão justa e cívica homenagem ao seu mais ilustre filho e Patrono, cumpre patriótica obrigação, qual seja a de preservar uma das mais caras tradições — o culto de nossos maiores.

E voltemos a citação de Taunay sobre a vida de Caxias: "Há muito que narrar".

Sim, há muito que narrar!

Narrar os feitos de Caxias nas lutas internas do Império. O general que combateu de norte a sul do Brasil, aproximando irmãos e mantendo íntegras as nossas fronteiras. O general capaz de levar o revoltoso a ferro e fogo mas que, ao findar a refrega, era o vencedor magnânimo para com o vencido. Assim procedeu após pacificar a "Balaiada". Preferiu "ignorar os nomes dos partidos que, por desgraça, desunira os maranhenses" e "exortou-os a conhecer as vantagens da paz, condição de riqueza e prosperidade dos povos". Assim foi no Rio Grande do Sul, onde pôs fim à Revolução Farrroupilha que, por dez anos, ensanguentou a brava terra gaúcha. Naquela oportunidade, dirigiu-se aos "farrapos" com a famosa proclamação que, em certo trecho, dizia: "Lembraí-vos que a poucos passos de vós está o inimigo de todos nós, o inimigo de raça e tradição". E mais adiante, nesta mesma profética proclamação: "Abraçemo-nos e unamo-nos para marcharmos, não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria, que é nossa mãe comum".

Diz-nos Affonso de Carvalho que o Conde de Lajes, Ministro da Guerra à época, possuidor de invulgar descortino, ao designar o então Coronel Luiz Alves de Lima para pacificar o Maranhão, estava preparando o general que iria debelar a Revolução Farrroupilha. "Quería" — o Ministro — "uma espada como foi a de Caxias — enérgica e vitoriosa nos combates, mas nobre e generosa depois do triunfo, intolerante para com os rebeldes, porém magnânima para com os vencidos; uma espada que representasse a força, como a coroa de ferro dos lombardos, mas que também prenunciasse o direito, como a balança dos ro-

manos. E, sempre, esmaltada de cordura e generosidade. Enfim, uma espada de aço, numa bainha de veludo".

Há muito que narrar!

Narrar as excelsas virtudes morais do cidadão-soldado que colocava em todos os seus atos os magnos interesses da Pátria acima de qualquer outro.

Como político, Caxias pertencia ao Partido Conservador, do qual nunca se afastou mas foi, sobretudo, um autêntico liberal em suas atitudes e ações.

Como militar empunhando sua espada ou nos cargos civis que ocupou, manipulando suas qualidades de inteligência, honestidade de propósito e raciocínio claro, foi, em muitas ocasiões, o mais oportuno homem público de sua época. Pedro Calmon diz-nos que Caxias "foi rigorosamente um operário da edificação nacional, um artífice da unidade pátria, um pacificador social, um austero agente de civismo e civilização, nas decisivas horas em que o Brasil contemplava sua independência".

Há muito que narrar!

Narrar as ações de Caxias — o general nunca vencido — na Campanha do Paraguai onde o já sexagenário Duque corroborou suas excelsas qualidades de chefe e estrategista. Foi o general das grandes manobras como no Piquirici, em Humaitá, em Arai e Lomas Valentinas. Mas foi, também, o valoroso guerreiro de coragem pessoal, como no episódio da estreita ponte de Itororó. Caxias, que a tudo acompanha, vislumbra a necessidade de uma ação pessoal, quando vê seus batalhões indecisos sob a fuzilaria inimiga. O velho chefe transmuda-se em jovem tenente e pratica aquele extremo ato de heroísmo, ao lançar-se pela ponte arrastando consigo as forças imperiais para a vitória. Assemelha-se a Napoleão em Arcole. A diferença — os respectivos idades — Napoleão, vinte e sete anos; Caxias, sessenta e cinco. A frase exortativa, em Itororó — "Sigam-me os que forem brasileiros" permanece indelével na História e no Exército.

Há muito que narrar!

Sim. Há muito mais que narrar! Porque, mais do que nós nesta singela exaltação a Caxias, narramos, muito mais, nossa edificante História Pátria!

Caxias deixa este mundo para a imortalidade, em 1880. Legou aos pósteros um Exército disciplinado, coeso, eficiente e fiel ao exemplo de seu Patrono — com a vocação da defesa da Pátria.

Com esta predestinação, o nosso Exército vem honrando sua elevada Destinação Constitucional de defender a Pátria e garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem. Nobre missão que realiza em perfeita harmonia com suas co-irmãs Marinha e Aeronáutica. Missão que, para o Exército Brasileiro, antes de ser a Destinação Constitucional é uma Destinação Histórica, cujas origens remontam a 1649 nos Montes Guararapes, berço do nosso Exército, onde nossos elementos formadores — o índio, o branco e o negro — expulsaram o inimigo de raça e de fé. Essa Destinação do Exército Brasileiro manifestou-se nas lutas internas e nas guerras contra o inimigo ao sul do Brasil, no século passado, quando preservou a unidade nacional e a integridade de nossas fronteiras. Mas tarde, na Revolução Federalista, em Canudos e no Contestado, quando a ação do Exército restabeleceu a tranqüilidade da família brasileira. Finalmente, na defesa das democracias ou na manutenção da paz, como na 2.ª Grande Guerra, em Suez, e em São Domingos, como também na preservação da Pátria contra doutrinas espúrias, incompatíveis com nossa tradição cristã, como em 1964.

Ao finalizar, elevamos nosso pensamento a Caxias, paradigma de soldado e cidadão, evocando-o com D. Aquilo Correa nas estrofes de seu vibrante hino:

"Sê o indigete sacro inviolável,
Que hoje inspire e proteja a nação!"

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 6.466, de 14 de novembro de 1977, tendo

PARECERES, sob n.ºs 460, 461 e 462, de 1978, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do **Distrito Federal**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978-DF, que autoriza o Distrito Federal a contrair empréstimo destinados a cobrir as despesas com a sua participação no Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 604, 605 e 606, de 1978, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do **Distrito Federal**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 196 e 215, de 1978-DF, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa):

São lidas as seguintes

Da Comissão de Redação

PARECER N.º 654, DE 1978

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF, que altera a

redação do art. 1.º da Lei n.º 6.466, de 14 de novembro de 1977.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Helvídio Nunes**.

ANEXO AO PARECER N.º 654, DE 1978

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF, que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 6.466, de 14 de novembro de 1977.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 6.466, de 14 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair empréstimos, junto a instituições oficiais de crédito, até o valor de Cr\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), no biênio 1978/1979."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Comissão de Redação

PARECER N.º 655, DE 1978

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978-DF.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978-DF, que autoriza o Distrito Federal a contrair empréstimos destinados a cobrir as despesas com a sua participação no Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Dirceu Cardoso**.

ANEXO AO PARECER N.º 655, DE 1978

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978-DF, autoriza o Distrito Federal a contrair empréstimos destinados a cobrir as despesas com a sua participação no Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º Fica o Distrito Federal autorizado a contrair empréstimos, de acordo com as normas operacionais do Banco Nacional da Habitação — BNH — até o valor equivalente a 1.790.000 UPCs (um milhão e setecentos e noventa mil Unidades Padrão de Capital) para cobrir as despesas com a sua participação e responsabilidades financeiras na execução do Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP, conforme previsto na Lei n.º 6.008, de 26 de dezembro de 1973, no triênio 1978/1980.

Art. 2.º Fica, igualmente autorizado o Distrito Federal a garantir os empréstimos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação — BNH — às entidades de sua administração indireta, inclusive à Sociedade de Habitação de Interesse Social Limitada — SHIS, até o valor de 4.660.000 UPCs (quatro milhões seiscentos e sessenta mil Unidades Padrão de Capital) e no triênio referido no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário:

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N.º 304, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1978. — **Cattete Pinheiro.**

REQUERIMENTO N.º 305, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978-DF.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1978. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 196, de 1978-DF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1978. (Pausa.)

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa, projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de sexta-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 260, de 1978, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Sr. Hugo de Almeida, por ocasião da visita do General João Baptista de Oliveira Figueiredo à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 261, de 1978, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General João Baptista de Oliveira Figueiredo, na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 280, de 1987, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 209, de 1978, do Sr. Senador Nelson Carneiro, e 246, de 1978, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõem sobre aposentadoria especial para os motoristas profissionais.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978, (n.º 5.096-B/78, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978", tendo

PARECERES, sob n.ºs 615 e 616, de 1978 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável, com as emendas que apresenta de n.ºs 1 a 5 — CF.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1978 (n.º 5.392-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre cargos em comissão das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES favoráveis, sob n.ºs 617 e 618, de 1978, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, e

— de Finanças.

— 6 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1978 — Complementar, do Sr. Senador Otair Becker, que altera o art. 4.º, caput, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, tendo

PARECER, sob n.º 367, de 1978, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 619, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob n.º 620, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1977, do Sr. Senador Mauro Benevides,

celos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob n.ºs 842 e 843, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, pela prejudicialidade.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 145, de 1977, do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 562 de 1978, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a Redação do vencido.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º

237, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura às entidades sindicais o direito de ajuizar reclamação perante a Justiça do Trabalho para reivindicar o adicional de periculosidade ou insalubridade em favor de seus associados, tendo

PARECER, sob n.º 166, de 1978, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 286, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre pagamento de direitos autorais pelos clubes, através de taxa única, tendo

PARECER, sob n.º 121, de 1978, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:
Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Tavora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraiso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Vilela de Magalhães
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes		6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quércia		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraíso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

Suplentes

ARENA

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

- | | |
|-------------------|---------------------|
| 1. Itamar Franco | 1. Evandro Carreira |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Nelson Carneiro |
| 3. Adalberto Sena | |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraíso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

MDB

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Agenor Maria |
| 2. Marcos Freire | 2. Orestes Quércia |
| 3. Roberto Saturnino | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

Suplentes

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Evelásio Vieira | 1. Franco Montoro |
| 2. Itamar Franco | 2. Cunha Lima |
| 3. Adalberto Sena | |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Otair Becker

MDB

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Hugo Ramos |
| 2. Evelásio Vieira | 2. Dirceu Cardoso |
| 3. Gilvan Rocha | 3. Evandro Carreira |
| 4. Roberto Saturnino | |
| 5. Cunha Lima | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Cattete Pinheiro
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quêrcia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Vilela de Magalhães		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Hugo Ramos		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Heitor Dias
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Paulo Brossard		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Hugo Ramos
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA
Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dírceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA
Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

ARENA
Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evêlacio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.F.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	RONALDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.Z.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO		C.S.P.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	LEDA
09:00	C.S.V.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.S.	CLÓVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	MARIA CASIMEN
	C.H.E.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.S.	UY BARBOZA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00